ANNO LXVII — NUMERO 57 QUINTA-FEIRA 12 DE MARÇO DE 1891

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	23$000
Cada numero avulso	$100

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA:

Os Srs. Amedée, Prince & C., residentes em Paris, 34 rue de Provence.

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes addiantados . . .	13$500
Por nove ditos idem	20$000
Por um anno idem	26$000
Cada numero avulso	$100

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 10 de Março, ás 4 horas e 40 minutos da tarde, recebido á 1 hora e 35 minutos da madrugada do dia 11.

Foram nomeados desembargadores das Relações:

Do Rio Grande do Sul, o juiz de direito José de Araujo Roso Danin;

Da Bahia, o juiz de direito Alvaro Costa;

De Goyaz, o juiz de direito Enéas José Nogueira;

Do Ceará, os juizes de direito Pedro Cavalcante de Albuquerque Maranhão e Antonio Guimarães.

— Foi nomeado chefe de policia de Goyaz o bacharel Salustino Gomes da Silveira.

— Foram removidos os juizes de direito:

Joaquim Guedes Correia Gondim, da comarca de Camaragibe, no Estado de Alagôas para a 1.ª vara civel da capital do Pará;

Joaquim Cordeiro Coelho Cintra, da comarca da Victoria, n'esse Estado, para a de Santos, em S. Paulo;

João Alvares Pereira de Lyra, da comarca de Petrolina para a de Caruarú, ambas n'esse Estado;

Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcante, da comarca de Páo d'Alho para a da Victoria, ambas n'esse Estado;

Adalberto Elpidio de Albuquerque Figueiredo, da comarca de Porto Calvo para a de Camaragibe, ambas no Estado de Alagôas;

Antonio Pedro da Silva Marques, da comarca de Caruarú para a do Limoeiro, ambas n'esse Estado; e

Eutropio Gonçalves de Albuquerque e Silva, da comarca de Triumpho, em Pernambuco, para a de Maioridade, no Rio Grande do Norte.

— Foram nomeados juizes de direito:

Da comarca de Porto Calvo, nas Alagôas, o bacharel José de Mendonça Rego Barros;

Da de Petrolina, n'esse Estado, o bacharel Manoel Travassos de Arruda; e

Da de Triumpho, no Rio Grande do Norte, o bacharel João Gurgel do Amaral.

RIO DE JANEIRO, 11 de Março, ás 6 horas e 20 minutos da tarde.

Foi nomeado delegado do inspector geral de Terras e Colonisação d'esse Estado o Dr. Manoel Barata Góes.

— Falleceu o juiz de direito da 2.ª vara civel da Capital Federal, Dr. Antonio Rodrigues Monteiro de Azevedo.

— Embarcaram para o Norte no paquete nacional diversos senadores e deputados.

— Embarcaram no paquete americano os deputados por esse Estado Dr José Nicoláo Tolentino de Carvalho, José Vicente Meira de Vasconcellos, e os Drs. Olinda Cavalcante, Luna e Demetrio.

INSTRUCÇÃO POPULAR

IDEAL DA HUMANIDADE
PARA A VIDA

IDEAS PRELIMINARES
(Continuação)

SEGUNDA PARTE
V

IDEA DA HUMANIDADE NO GENERO HUMANO

A voz do direito na humanidade

81

A idéa do direito e a tendencia conseguinte para realisal-o na historia humana leva-nos a reconhecer que um direito e estado politico terreno só é possivel, quando todos os povos se reunirem n'um povo unido como uma pessoa viva e activa em todas as suas relações; quando esta terra fôr um dia verdadeiramente a patria commum, em que cada homem e cada povo se reconheça filho natural. Porque o direito sob a sua idéa (a condicionalidade livre e reciproca) abrange toda a vida natural desta terra e relativamente toda a vida humana individual e social sobre ella. Por consequencia, ao direito e a sua representação visivel, o Estado, cumpre tornar positivas todas as condições, mediante as quaes a humanidade possa realisar-se no todo e nas partes, como um é e vida inteira, conforme com Deus, com a razão e com a natureza, e em reciproca condição entre os seus membros.

Esta habitação da terra é a herança commum dos que a habitam; a cada individuo, a cada familia, a cada povo corresponde no solo a sua parte proporcional: todos os bens e beneficios da natureza no continente e nos mares devem ser divididos entre todos com justa medida; todos devem receber a sua parte legitima no trabalho e no producto. Mas o cumprimento desta condição só é possivel, quando uma legislação e uma administração competente abranger em estado e em governo todos os povos, quando todos estiverem igualmente sugeitos ao cumprimento do direito commum na humanidade.

82

A voz da religião na humanidade

Tambem a religião desperta no homem animado do seu espirito, o piedoso desejo de que homens e povos se juntem no conhecimento e amor de Deus sob uma communhão universal e que manifestem com actos communs esta vida interior (Igreja humana); de que todos os povos nessa alliança religiosa honrem a Deus de uma maneira livre e bella, com espirito de amor filial e em fraternal harmonia.

(Continua)

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JANEIRO DE 1891

Actos:

— O desembargador governador do Estado, tendo em vista a proposta datada de 18 de Dezembro findo, da Intendencia Municipal de Nazareth, e as informações que sobre o assumpto prestou o juiz de direito da comarca da mesma denominação em officio de 7 do corrente, resolve expedir o seguinte

Decreto:

Additivos ás posturas municipaes de Nazareth.

Art. 1.° Todo aquelle que por qualquer modo deteriorar as aguas da cacimba da «Bomba» ou de qualquer outra fonte de serventia publica, fica sujeito á prisão por oito dias e pagará a multa de 10$000.

No caso de reincidencia soffrerá o infractor a pena de prisão por trinta dias, pagando, além disso, a multa de 20$000.

Art. 2.° E' prohibido talhar carne sobre cepos que não se achem devidamente numerados pela Intendencia, de accordo com a indicação feita na respectiva licença, sob pena de 5$000 de multa, ou dous dias de prisão.

Art. 3.° Fica prohibida a matança de vaccas prenhes, sob pena de 10$000 de multa e oito dias de prisão.

Art 4.° Os carros e carroças, quer particulares, quer de aluguel, destinados ao transporte de cargas ou de passageiros, serão matriculados e numerados. Os infractores da presente disposição pagarão por cada um daquelles vehiculos 5$000 de multa.

Art. 5.° Os canos de esgoto de aguas pluviaes das casas existentes na cidade e nas povoações do municipio não poderão ser utilisados para o esgoto de aguas servidas ou de quaesquer materias. Os infractores pagarão 10$000 de multa, e o dobro dessa quantia no caso de reincidencia.

Art. 6.° Os quintaes situados á margem da estrada de rodagem, das ruas e dos largos serão fechados com muro de alvenaria. Os infractores pagarão a multa de 10$000.

Art. 7.° E' prohibido montar animaes carregados, sob pena de 1$000 de multa, ou um dia de prisão.

Art. 8.° Ficam revogadas as disposições em contrario.

O secretario do governo faça publicar o presente decreto, expedindo as ordens e communicações necessarias.

— O desembargador governador do Estado, attendendo ao que requereu Thereza de Jesus Barros Lima, professora da cadeira de Santa Clara de Buique, e tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve conceder-lhe tres mezes de licença com ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier.

— O desembargador governador do Estado, attendendo ao que requereu o Dr. Joaquim de Albuquerque Barros Guimarães, resolve abrir, sob sua responsabilidade, de accordo com o telegramma do Ministerio da Instrucção Publica, de 20 de Dezembro do anno passado, um credito da quantia de 40$000, á verba «Eventuaes», do mesmo Ministerio exercicio de 1890, em liquidação, afim de occorrer ao pagamento da gratificação que ao peticionario compete, por ter servido, como examinador, na banca de rhetorica do curso annexo á Faculdade de Direito do Recife.—Remetteu-se copia ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— O desembargador governador do Estado, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 85, de 15 do corrente, resolve exonerar, a pedido, o cidadão Pedro Tertulliano dos Santos Cordeiro, do cargo de 3° supplente de subdelegado da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O desembargador governador do Estado attendendo ao que requereu a empreza *A Provincia*, e tendo em vista a informação n. 48, prestada hoje pelo inspector da Thesouraria de Fazenda, resolve abrir, sob sua responsabilidade, um credito da importancia de 187$510, á verba dos §§ 10 e 12 do Ministerio da Fazenda, exercicio de 1890, em liquidação, para occorrer ao pagamento da publicação de diversos editaes da Thesouraria de Fazenda e da Alfandega, durante o mez de Dezembro ultimo.—Communicou-se a Thesouraria.

— O desembargador governador do Estado, attendendo ao que solicitou o director do Arsenal de Guerra, em officio n. 740, de 7 do corrente, e tendo em vista a informação prestada pelo inspector da Thesouraria, em 14 do mesmo mez, n. 26, resolve, de conformidade com os avisos do Ministerio da Guerra, de 29 de Agosto e 23 de Setembro do anno proximo findo, abrir, sob sua responsabilidade, um credito da importancia de 1:577$620, á verba do § 17 «Fardamento», do referido Ministerio, exercicio de 1890 em liquidação, para pagamento das peças de fardamento manufacturadas por diversas costureiras, durante a 2ª quinzena do mez de Dezembro ultimo.—Communicou se ao Arsenal de Guerra.

Officios:

Ao governador do Estado do Rio de Janeiro—Recebi, e agradeço os dous exemplares impressos da Constituição desse Estado, enviados com o vosso officio de 2 do corrente mez.

—Ao general de brigada José Cerqueira de Aguiar Lima, governador do Estado do Paraná—Pelo officio, de 57 de Dezembro findo, fiquei sciente de haverdes prestado juramento e tomado posse do cargo de governador desse Estado.

Apresento vos os meus protestos de estima e consideração.

— Ao commandante das armas.—Providenciai para que ao major reformado, Francisco Antonio de Sá Barreto, nomeado almoxarife do hospital militar por decreto do ministerio da guerra de 27 de Dezembro findo, se dê posse, afim de entrar em exercicio do referido lugar, sendo que a respeito da fiança me dirijo ao alludido ministerio.

— Ao general de divisão ajudante general do exercito.—Dignai-vos providenciar no sentido de serem enviados á secretaria deste Estado quatro exemplares das ordens do dia n. 143, da repartição a vosso cargo, visto terem deixado de acompanhar a ultima remessa.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha.—Convém que providencieis no sentido de serem transportados de terra para o bordo do vapor *Manáos*, esperado dos portos do sul, um criminoso e dous soldados que o escoltam.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao director do Arsenal de Guerra—Autoriso-vos, em resposta ao vosso officio n. 758 de 15 do corrente a fornecerdes ao coronel commissario geral das guardas locaes os artigos de armamento e munição constantes do pedido junto, por copia, devendo opportunamente apresentar a conta respectiva ao inspector do Thesouro.—Communicou-se ao inspector do Thesouro e ao commandante das guardas locaes.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda—Providenciai para que ao conselheiro provedor da Santa Casa de Misericordia seja entregue por conta da verba—Terras publicas e colonisação—a quantia de 6:000$000 para indemnisação.

— Ao mesmo—Communico vos, para os fins convenientes, que por aviso de 2 do corrente, n. 3 declarou-me o ministerio dos negocios da instrucção publica, correios e telegraphos ter providenciado no sentido de ser concedido a essa Thesouraria um credito da quantia de 70$000 para occorrer ao pagamento da gratificação a que tem direito o bacharel Joaquim Thiago da Fonseca, por haver funccionado na banca de rhetorica do curso annexo á Faculdade de Direito do Recife.

— Ao mesmo.—De conformidade com a vossa informação n. 29 de 15 do corrente, mandai pagar á empresa *A Provincia* a quantia de 50$500, segundo os documentos juntos, importancia da publicação de diversos editaes da Inspectoria do Porto desta capital.

— Ao mesmo.—Declaro para vosso conhecimento e devidos fins, que, segundo consta do officio do commandante das armas, de hontem datado, sob n. 2 325, falleceu nesta capital, no dia 11 do corrente, o major reformado do exercito Pedro Velho de Sá Barreto.

— Ao inspector do Thesouro do Estado.—Deferindo hoje o requerimento do professor jubilado Antonio Jovino da Fonseca, sobre o qual versa a vossa informação n. 11 de 1.° do corrente mez, e o inspector geral da instrucção publica, declaro-vos que a pensão do peticionario deve ser regulada de accordo com o art 18 § 4.° do regulamento de 18 de Janeiro de 1888 em vista do art. 2.° da lei n. 2 039 de 1889, e 181 combinado com o 139 do citado regulamento.

— Ao inspector geral da Instrucção Publica.—Para resolver sobre o assumpto do officio n. 611, de 28 de Novembro ultimo, compre que o delegado litterario de Tacaratú informe em quanto orçam as despezas com os concertos de que necessita o predio offerecido pelo professor Innocencio Mendes Lopes de Mendonça para funccionar a escola d'aquella localidade.

— Ao conselheiro presidente do Tribunal da Relação do Recife.—Communico-vos que o cidadão ministro da justiça participou-me, por telegramma, terem sido aposentados os desembargadores Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos e Joaquim José de Oliveira Andrade e nomeados para substituil-os os juizes de direito Francisco Teixeira de Sá e Manoel Caldas Barreto, aos quaes podereis dar posse de accordo com o art. 5.° do decreto n. 572 de 12 de Julho de 1890.

— Ao Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz de direito removido da comarca de Barreiros, para a vara de orphãos e ausentes da do Recife. — Recommendo-vos, que independentemente da apresentação de vosso titulo, assumais o exercicio da vara de orphãos e ausentes desta capital, para a qual fostes removido da comarca de Barreiros, visto assim convir ao serviço publico. — Fizeram-se as necessarias communicações.

Portarias:

Para os fins convenientes, remetto á Intendencia Municipal de Nazareth copia do officio desta data, approvando os artigos de posturas annexos ao seu officio, a que respondo, de 18 de Dezembro ultimo

— Remetto á Intendencia Municipal de Correntes, em resposta ao seu officio de 10 do corrente, copia da informação prestada em 20 de Agosto de 1877, pelo Dr. Joaquim Cordeiro Coelho Cintra quando juiz de direito da comarca de Garanhuns, sobre limites por onde passa a linha divisoria deste Estado com o de Alagoas.

— Para os devidos effeitos declaro á Intendencia Municipal de Limoeiro que, no requerimento de Bernardino de Almeida Lobo, sobre o qual versa a sua informação n. 25, de 30 de Dezembro findo, exarei hoje o seguinte despacho: «Concedo o abate de dez por cento sobre a importancia da arrematação.»

— Declaro á Intendencia Municipal de Pao d'Alho, que opportunamente sera submettido á consideração do Congresso Legislativo deste Estado, o pedido constante do officio de 31 de Outubro do anno passado, relativo á proposta de novos limites desse municipio.

— Para os devidos effeitos, communico á Intendencia Municipal de Bom Conselho, que no requerimento de Antonio José Pereira Jatobá, sobre o qual versa a sua informação de 8 do corrente mez, exarei hoje o seguinte despacho: «Concedo o abate de 10 por cento sobre a importancia das arrematações.»

— Declaro a intendencia municipal de Alagoa de Baixo que, á vista das actuaes circumstancias financeiras do estado e não existindo credito na lei do orçamento em vigor, não póde ser attendido o pedido constante de seu officio, de 20 de Dezembro ultimo, relativo ao auxilio para a construcção do novo cemiterio nessa villa

— Respondo ao officio de 2 do corrente mez chamando a attenção da intendencia municipal de Buique para o decreto deste governo, de 29 de Dezembro findo, em virtude do qual foi revogado o artigo 1° do de 21 de Novembro do anno passado e convocado o congresso deste estado para o dia 3 de Maio vindouro, procedendo se a sua eleição a 7 de Março futuro.

— Declaro a intendencia municipal de Nossa Senhora do O' de Ipojuca, que devendo vigorar no exercicio financeiro municipal corrente, a actual lei de orçamento até que outra seja votada pelo congresso legislativo deste estado, conforme é expresso no artigo 3° das disposições transitorias do decreto de 21 de Novembro findo, e sendo muito provavel que na proxima reunião do mesmo congresso haja alteração nas taxas dos impostos e suppressão de alguns decretados pela lei n. 2 019 de 1889, deixo de approvar as arrematações constantes de seu officio, de 7 do corrente mez, afim de evitarem-se confusões e reclamações de arrematantes, pedindo abates, sempre prejudiciaes aos interesses municipaes.

Compre, portanto, que a arrecadação dos impostos seja feita por administração, conforme faculta a lei

— Os cidadãos gerentes do Lloyd Brazileiro, dêem passagens por conta do ministerio da justiça, do porto desta capital ao da Parahyba, conforme requisita o Dr. chefe de policia, ao criminoso Francisco Antonio do Nascimento e as praças que o conduzem de nomes Manoel José da Silva e Francisco Epiphanio de Mattos.

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco mande dar transporte por conta do ministerio da marinha, em carro de 2ª classe da comarca do Cabo, para esta capital a quatro praças e dous desertores da armada providenciando outrosim para que tenham passagem de regresso para aquella comarca as referidas praças.—Communicou ao Dr. chefe de policia.

— Idem, idem de 1ª classe por conta do estado, com direito a bagagem, da estação de Cinco Pontas a de Freixeiras, ao sub-commissario da guarda local do Amaragy José Octaviano de Mello Joca.

— Idem de ida e volta da estação de Cinco Pontas a de Gamelleira, ao sub-commissario da guarda local de Salgueiro Eduardo Antonio de Moraes e Silva.

— Idem da estação de Cinco Pontas a Gamelleira, ao respectivo commissario da guarda local Francisco Xavier Cavalcante Lins e providencie quanto ao transporte em carro de 2ª classe de uma praça que o acompanha

— Idem de vinda e volta em carro de 2ª classe da estação de Una a de Cinco Pontas a 4 praças da guarda local e providencie quanto ao transporte de dous criminosos que ellas teem de conduzir para esta capital.

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro dê passagem até Barauna, por conta do estado, em carro de 2ª classe, a tres presos que vão ser apresentados ao subdelegado do 1° districto do termo de Goyanna e as 5 praças da guarda local que os conduzem.

Idem de vinda e volta da estação de Timbauba a do Brum, a duas praças da guarda local e providencie quanto ao transporte do equipamento que ellas teem de conduzir para esta capital.

Idem de 1ª classe ao capitão José Gomes de Mello Araujo, que segue para Nazareth afim de responder ao processo, e ao official da guarda local que o conduz e providencie quanto a volta do referido official.

EXPEDIENTE DO DR. SECRETARIO

Officios:

— Ao Dr. juiz de direito da comarca de Floresta.—O desembargador governador do estado, em resposta ao vosso officio de 10 de Dezembro findo, chama a vossa attenção para o final do parecer junto por copia do procurador da soberania e fazenda nacional, datado de 13 do corrente.

DESPACHOS DO DIA 10 DE MARÇO DE 1891

Abaixo assignados, negociantes da cidade da Victoria deste Estado.—Completem o sello e voltem querendo.

Alfredo Firmo de Oliveira. — Indeferido em vista da informação da repartição de obras publicas de 4 do corrente.

Antonio José Mendes Bastos.—Sim, mediante recibo.

Augusto Pires.—Informe o administrador do theatro Santa Isabel.

Anna Philomena da Silva Ferraz—Informe o director do Arsenal de Guerra.

Bacharel Antonio Minervino de Moura Soares Filho.—Sim, com vencimentos na fórma da lei.

Braga & Sá—Mantenho o despacho de 3 de Janeiro ultimo.

Bernardino da Cruz.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Congresso Dramatico Beneficente.—Sim.

Commissão executiva do magisterio primario.—Deferido com officio de hoje ao inspector do Thesouro do Estado.

Diogo Augusto dos Reis. — Mantenha-se um apparelho durante a reconstrucção do predio n. 7 a rua do Livramento, isentando se da contribuição de annuidades os demais alli collocados a contar do corrente semestre, até que se conclua a reedificação.

Francisco José dos Passos Guimarães.—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

Bacharel Francisco Antonio de Souza Vianna. Deferido, com o officio desta data á Thesouraria de Fazenda.

Guimarães & Valente.—Indeferido, em vista do acto de 21 de Março de 1889.

Irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife.—Ao cidadão coronel commandante geral das guardas locaes para attender.

João Gomes da Costa.—Remettido á junta medica do estado, a quem o peticionario se apresentará afim de ser inspeccionado.

Julio Soares de Azevedo. Informe o inspector geral da instrucção publica.

João Baptista da Silva Praxedes. — Informe o inspector do Thesouro do Estado.

João Alves Chaves —Sim, mediante recibo.

José Augusto Porto Carrero.—Concedo.

Capitão José Soares da Silva Lyra.—Deferido nos termos do officio que nesta data dirijo ao inspector do Thesouro.

Laurentino Pereira de Sobral.—Informe o Dr juiz de direito do 2° districto criminal da comarca desta capital.

Luiz Aurelliano de Sant'Anna.—Concedo, com vencimentos na forma da lei.

Lopes Magalhães & C. — Indeferido, em vista do acto de 21 de Março de 1889.

Manoel Joaquim Ferreira Esteves.—Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

Marianna Pinto Correia de Barros e Francisco Martins Correia de Barros.—Informe o Dr. juiz de direito da comarca de Olinda.

Ubaldina Afra da Conceição Vieira de Mello.—Indeferido, em vista da informação.

Visconde de Bom Conselho.—Indeferido.

Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco, 11 de Março de 1891.

O porteiro,

H. M. da Silva.

Repartição da policia

2.ª secção.—N. 53.—Secretaria da Policia do Estado de Pernambuco, 11 de Março de 1891.

Cidadão governador.—Partecipo-vos que foram hontem recolhidos a Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado do Recife Julia Damasia da Silva Cordeiro, por crime de ferimentos.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Vicente Ferreira de Lima, como gatuno; e Antonia Othilia da Annunciação, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 1° districto de S. José. Julio Euzebio de Souza e Juvencia Siqueira de Lima, por offensas a moral publica.

A' ordem do subdelegado do 2° districto da Boa-Vista. Ponciano Pedro de Sant'Anna, por crime de defloramento.

— Pelo delegado do termo de Palmares foi capturado, no dia 9 do corrente, na rua da Ponte d'aquelle termo o individuo de nome João Miguel José dos Santos, criminoso de morte no termo de Garanhuns

— Entraram hoje em exercicio os seguintes commissarios:

Tenente José Luiz Alves Vianna, commissario da guarda local do 5° districto.

Tenente João Ribeiro Pessoa de Lacerda, commissario da guarda local do 8° districto.

Saúde e fraternidade.—Ao desembargador José Antonio Correia da Silva, mui to digno governador deste Estado.—O chefe de policia, *Gaudino Eudoxio de Brito.*

Recebedoria do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 9 DE MARÇO DE 1891

Manoel Ferreira dos Santos Braga, Carlos de Almeida & C., Gonçalo José Rodrigues, Manoel de Carvalho, Joaquim Deocleciano de Oliveira Camara, José Joaquim Martins, José Rodrigues Alves, Manoel Gonçalves Nogueira, Antonio Joaquim e Azevedo, Generoso Alves, Hypolito Marques Gomes de Pinho e Manoel Pedrosa dos Santos.—Informe a 1ª secção.

Maia & Pinto.—A' 1ª secção para os fins devidos.

— 10 —

Costa Ramos & C., Manoel Joaquim da Costa Ramos & C., Ferreira Cruz & C., Maria Joanna dos Passos.—Informe a 1ª secção.

Manoel dos Passos Rocha Lins.—Sim, em vista das informações.

— 11 —

Manoel Alves da Silva Maia.—Sellados os documentos volte querendo.

Jacintho Pacheco Pontes.—Indeferido.

Inspectoria Geral da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 11 DE MARÇO DE 1891

Amalia Carolina Pereira Caldas.—Justifico.

Maria Luiza do Rego Barros.—Cumpra-se e registre-se o titulo retro e marco a professora o prazo de 30 dias a contar da data da nomeação para assumir o exercicio do cargo.

A mesma.—Cumpra-se e registre-se a apostilla de 25 de Fevereiro findo, ficando assignado á professora o prazo de 30 dias a contar da remoção para assumir o exercicio da cadeira.

Sebastião Brandão.—Justifico.

Dionisio Maciel Monteiro.—Note-se na matricula.

João José Pereira.—Como requer.

Thereza de Jesus Barros Lima.—Não ha o que justificar porque a supplicante estava no goso de licença no prazo indicado.

INTERIOR

NORTE DO BRAZIL

Pelo paquete nacional *Pernambuco*, entrado hontem dos portos do norte, tivemos as seguintes noticias:

Estado do Amazonas

Datas até 26 de Fevereiro:

O governador do Estado mandou suspender o pagamento da subvenção que percebe a Companhia do Amazonas, até que ella sane as irregularidades que em seus navios tem notado o Sr. capitão do porto.

Entre taes irregularidades, avultam as que dizem respeito ao asseio, passadio, mobilia e limpeza dos camarotes; louças e mais objectos da copa etc., e utensilios imprescindiveis a bordo, em caso de abalroamento, naufragio, incendio e outros sinistros.

O mesmo governador em petição do engenheiro Augusto Carlos Gray Tavares e Arthur Moreira de Barros Oliveira Lima, pedindo garantia de juros de 6 % ao anno sobre o capital de cinco mil contos de reis e por espaço de 20 annos, para a fundação de uma empreza denominada—Empreza Industrial e Mercantil do Estado do Amazonas deu o seguinte despacho:

Este Estado não pode contrahir compromissos onerosos em vista das condições pouco lisongeiras de seus cofres, alem de que este governo é systematicamente contrario á concessões de juros e de outros quaesquer favores pecuniarios nas actuaes emergencias. Não pode pois ser concedida a garantia de juros pedida.

Os immigrantes existentes na capital iam ser aproveitados para a abertura da estrada da colonia *João Alfredo*, medida que era approvada pela imprensa.

O *Commercio do Amazonas* publicou, que o vapor inglez que ultimamente partira para a Europa, levára o seguinte carregamento:

De borracha	350:000 kilos
Castanha	8.000 hect.
Piassaba	20.000 kls.

Este carregamento importará seguramente... 1:500 000$000.

O Sr. Manoel Pedro de Castro e Costa havia requerido á intendencia municipal de Manáos privilegio por 35 annos para o estabelecimento de diversas linhas de bonds por tracção electrica no centro e suburbios da cidade, e permissão para collocar nos lugares apropriados os postes de ferro ou de madeira que devem sustentar os fios transmissores da electricidade.

O resumo do recenseamento dos municipios de Urucara e Maués foi o seguinte:

Urucará—2.463, sendo 1.260 do sexo masculino e 1.203 do feminino.

Maués—4.963 sendo 2.459 do sexo masculino e 2.504 do feminino.

Achava-se na capital o Sr. Triefenthal, tendo dado já um concerto, no qual fôra muito applaudido.

— As rendas publicas de Manáos, na 1ª quinzena de Fevereiro subiram a 555:113$398 sendo:

Recebedoria	331:989$101
Alfandega	166:828$264
Intendencias do interior	47:037$358
Intendencias da capital	8:258$705

Estado do Pará

Datas até 1° de Março:

Acerca da eleição para o Congresso do Estado que terá lugar no dia 7 de Abril proximo, da o *Diario de Noticias* a seguinte nota dos nomes escolhidos pelos membros do Congresso Republicano para formar a chapa dos candidatos:

Para senadores.—Dr. José Paes de Carvalho, conselheiro Romualdo de S. P. d'Andrade, D. Carlos Augusto V. de Novaes, Barão de Tapajós, Antonio José de Lemos, Dr. Bazilio Magno de Araujo, capitão Raymundo J. Martins, coronel Joaquim B. d'Amorim, coronel José Caetano Pinheiro, Marcos Antonio Nunes, Dr. Fulgencio F. Simões, Francisco Leite Chermont, padre Antonio F. da S. Franco, capitão Francisco de M. Palha e Dr. Augusto de Borborema.

Para deputados.—Dr. José Ferreira Teixeira, Dr. Antonio J. S. Rosado, coronel Domingos R. de Novaes, Dr. Alexandre V. z Tavares, Joaquim F. Siqueira Mendes, Dr. Raymundo Nina Ribeiro, Dr. Diogo Hollanda de Lima, Philetto B. da Rocha Moraes, Dr. Cypriano J. dos Santos, tenente-coronel Amado J. da Silva, coronel Bento J. da Silva Santos, Bartholomeu [illegible] Ferreira, D. Virgilio da Bohemia Sampaio D. João A. Luiz Coelho, tenente-coronel Diogo Henrique [illegible] tenente-coronel Antonio J. R. dos Santos, 1.° tenente Manoel I. da Cunha, Gonçalo de Lima Ferreira, Joaquim F. de Mendonça Junior, Francisco Rabello Mendes, José Ayres Watrin, major Victorino G. de Castro, Dr. Sinolhdes Pó [illegible] tenente-coronel J. L. Monteiro Baena Dr. Antonio Marçal, Dr. Julio Cezar Antunes, João Marques de Carvalho, tenente-coronel Leonel D. d'Oliveira e Dr. João H. de Oliveira.

Falta incluir no numero dos deputados, o candidato que deve ser indicado pelo Club de Artistas Nacionaes Republicano.

Sob titulo de *Banquete jornalistico* diz o *Jornal de Noticias*, de 1 do corrente:

«Para solemnisar o trigesimo dia em que a redacção d'este jornal passou á responsabilidade do nosso digno e illustrado chefe Antonio Firmo Dias Cardoso, reuniram-se hontem, a convite d'este, os representantes da imprensa paraense, em um dos salões do *Café Carneiro*.

«Ahi teve lugar um modesto banquete ao qual compareceu a maioria da imprensa paraense,

«Foram erguidos diversos e significativos brindes, resolvendo os circumstantes endereçar ao governo um telegramma que foi assignado por todas as pessoas presentes».

Tendo o Banco do Pará procedido a eleição de sua directoria, ficou esta assim organisada:

Assembléa geral.—Presidente Dr. Clementino José Lisboa.

1.° secretario—João Lucio de Azevedo.

2.° dito José Ribeiro Barata.

Directoria.—Bernardo Ferreira de Oliveira, Albino José Cordeiro, José Cardoso da Cunha Coimbra, João Pereira da Costa e João Marinho de Campos.

Supplentes.—Eduardo Tavares Cardoso, Barão de Bisto Antonio José Soares, Julio Lambert Pereira e Bartholomeu A. de Lima Menezes.

Conselho fiscal.—Manoel Augusto Marques, Manoel José Dias Brandão e José A. Watrin.

Estado do Maranhão

Datas até 4:

A commissão do Partido Nacional resolveu na sua sessão de 29 do passado mez, ter um orgam na imprensa d'este Estado, para dar publicidade ás ideas do mesmo partido.

Escolheu para isso o *Nacional*.

Ja entendeu-se a respeito com a empresa d'esse jornal, accordando com ella no seguinte: serão de conta e responsabilidade da commissão todos os artigos e noticias que forem publicados sob a epigraphe—*O Partido Nacional*; correndo tudo o mais sob a responsabilidade da empresa.

— O governador do Estado expedio o seguinte decreto:

Decreto n. 65 de 23 de Fevereiro de 1891.

Adia para o dia 25 de Abril do corrente anno a eleição dos membros do congresso do Estado.

O bacharel José Vianna Vaz, 1.° vice-governador do Estado do Maranhão, usando a faculdade que lhe confere o decreto do governo federal n. 7 de 20 de Novembro de 1889.

Considerando que ainda não está promulgada a Constituição Federal e não sabe se qual o processo que se tem de observar nas mesmas eleições, visto que á consideração do Congresso Nacional foram submettidas diversas propostas a esse respeito;

Considerando que não ha noticia official de ter sido acceita qualquer d'ellas;

Decreta:

Art. 1.°—Fica adiada para 25 de Abril proximo vindouro a eleição dos membros do Congresso do Estado, marcada por decreto n. 61 de 3 do corrente para o dia 10 do referido mez de Abril; e convocado o mesmo Congresso para o dia 15 de Junho d'este anno.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do governo do Estado do Maranhão, 23 de Fevereiro de 1891. 3.° da Republica.—*José Vianna Vaz*.

Estava subscripto todo o capital de cem contos destinado a esse Estado, para montagem d'uma fabrica de fiação e tecidos no Codó.

— *A Pacotilha* noticiando a execução do novo Codigo Penal e transcrevendo as disposições relativas ao abuso na communicação do pensamento, constantes dos arts. 23 e 24 disse o seguinte:

«Para estas disposições chamamos a attenção do publico, afim de que não nos sejam mandados para publicar artigos em que haja materia para qualquer procedimento criminal.

O novo Codigo, n'um rigorismo que só se explica pelo desejo de afugentar da imprensa os escriptores de verrinas, foi além do que a conveniencia publica exigia e estabeleceu a responsabilidade solidaria dos individuos contemplados no art. 23, pelos escriptos publicados.

Comprehende o publico que temos interesse em não participar da criminalidade dos outros; d'ahi a invocação que fazemos n'esta local.»

Estado do Ceará

Datas até 7 de Fevereiro.

O *Libertador*, em sua edição do dia 3 publica o seguinte, sob o titulo—Festas da Federação:

Conforme deliberou-se em conferencia dos chefes de serviço, o cidadão vice-governador do Estado nomeou as seguintes commissões para levar a effeito os festejos patrioticos em regosijo pela promulgação da Constituição Federal:

Conferencia popular

Dr. Antonio Ferreira de Souza Pitanga.
João Zeferino Rangel de São Paio.
Dr. Francisco Antonio d'Oliveira Sobrinho.

Preparação do local para a conferencia

Francisco Fontenelle Bizerril.
Manoel Pereira dos Santos

Fogos de artificio e illuminação do lago

Luiz Sá.
João de Oliveira Paiva.
Joaquim Nunes de Lima.

Transparente da torre do catavento, torre Eiffel na ilha e respectiva illuminação

Dr. Antonio Gonçalves da Justa Araujo.
Isac Amaral.
Tenente João Arnoso.

Edição da Constituição com uma introducção explicativa ao alcance de todos

Dr. José Carlos da Costa Ribeiro Junior.
Julio Cesar da Fonseca Filho.

Illuminação em derredor do lago e nas avenidas dos dous portões illuminados

Licinio Nunes de Mello.
João Balthasar Lopes Ferreira.

Arcadas de palmas nas avenidas

João Pedro Villa Real.
Joaquim Gomes da Silveira Ramalho.

Estas commissões deverão entender se com a commissão central, á qual apresentarão previamente o respectivo projecto e orçamento, afim de serem autorizadas as despezas.

A commissão central ficou composta dos cidadãos:

Major Benjamim Liberato Barroso.
Tenente-coronel Feliciano A. Benjamim.
Waldemiro Moreira.
Capitão Benedicto Hemeterio Valente.
João Eduardo Torres Camara.
Luiz Sá.
Manoel de Oliveira Paiva.

Estado do Rio Grande do Norte

Datas até 8:

Por actos do governador foram declarados de festa nesse Estado os seguintes dias:

24 de Janeiro, consagrado á expulsão dos hollandezes;

19 de Março, consagrado á commemoração do governo de André d'Albuquerque;

12 de Junho consagrado á commemoração da morte de Frei Miguelinho;

24 de Junho, consagrado á commemoração da 1.ª invasão colonisadora em territorio do Rio Grande do Norte;

2 de Julho, consagrado á Republica do Equador;

17 de Agosto consagrado á commemoração da descoberta maritima do Rio Grande do Norte.

ILEGÍVEL

QUESTÕES SOCIAES

Ensino primario

« Não é o sufficiente o physico do pobre que constitue sua principal miseria mas sim as relações com o resto da sociedade, a falta de recursos intellectuaes, a influencia degradante de sua posição. »

Channing

A insistencia com que temos tratado da importante questão do ensino primario talvez comece a degenerar em obsessão, consintam porém os leitores que eu volte a carga, o que aliás não faço pela ultima vez.

Independentemente de toda e qualquer influencia doutrinaria, temos nos esforçado por demonstrar que o Estado de modo algum deve furtar se aos encargos impostos pela suprema direcção da Instrucção Publica, e nomeadamente do ensino primario, pois a indole da nossa organisação politica determina que nossa primordial preoccupação seja a educação do povo.

Pennas mais autorisadas do que a minha já têm tratado com grande vantagem desta importante questão o que a primeira vista torna estes meus ensaios um tanto pretenciosos si não superfluos; espero porem ser tolerado sobretudo pelo facto de o que ha sido escripto sobre esta materia parecer completamente desconhecido ao nosso meio.

Acha-se hoje perfeitamente fóra de duvida que a miseria, a criminalidade, etc., etc., de um lado e de outro, a difficil evolução de um paiz tem como causa efficiente a mais ou menos defeituosa educação e instrucção d'aquella parte da sociedade que um uso não justificado appellida—*de condição inferior*.

Si as cousas na realidade assim se passam, si quanto mais se abre os olhos do povo mais se continua para sua marcha para adiante, e sendo neste intuito por elle delegados os poderes publicos, qual a razão em que estes se podem fundar para não assumirem a responsabilidade de um meio eminentemente profiquo ao bem estar presente e futuro dos seus constituintes?

Ao encontro, pelo menos em theoria, das demais formas de governo, a democracia soppõe em cada um merito pessoal; mas para que este principio seja uma realidade é mister não se conservar no ostracismo perante a instrucção aquelles que mais precisam della.

O systema de instrucção publica que até hoje funccionou no nosso paiz (para demonstral-o não se carece de argumento diverso dos factos que nos rodeiam), não é mais do que um systema destinado a manter no seio da nossa sociedade, com grande prejuizo para ella, um privilegio social de *casta lettrada* cuja existencia nem mesmo póde ser justificada pelos serviços que presta as nossas lettras, pois que estes são nullos.

A existencia de uma tal anomalia em uma sociedade *de hontem* e cujo desenvolvimento depende nomeadamente o modo pelo qual soubermos tirar proveito d'aquillo que bebemos no estrangeiro constitue um grave obstaculo a nossa livre expansão. Convém pois removel-o e isto com a sufficiente opportunidade para que seus máos effeitos não perdurem.

Emquanto não tivermos reformado o nosso systema de instrucção publica, a começar pelo A B C nenhum direito temos para fundar esperanças a respeito da nossa propria economia futura.

O facto de nos acharmos em Republica constitue mais uma probabilidade em nosso favor, porém de modo algum constitue uma certeza. Não ha regimen que faça milagre, pois não é o regimen que faz os homens, mas sim os homens que fazem o regimen.

Tenho para mim que a educação e instrucção da classe que vive *au jour le jour* isto é, graças ao seu trabalho de cada dia, tão importante, que não hesitarei em affirmar que disto depende quasi que em absoluto os destinos do conjuncto das camadas sociaes. Sabemos com effeito que multiplos são os pontos de contacto desde a infancia, entre o povo e a burguezia, e até uma parte da educação desta é feita por aquelle.

Quando fosse somente com o proposito de diminuir os perigos que corre a educação a infancia burgueza, torna-se evidente que ha vantagem em melhorar a do povo.

Semelhante ponto de vista seria porém mais do que mesquinho; tratemos da educação do povo pelo povo, pois que, em summa é elle o «substractum» de toda e qualquer tentativa que vise alargar os horisontes patrios.

Ainda hoje os numerosos membros do proletariado são chamados de «condição inferior». Qual o fundamento de uma tal appellação? Quando assim se falla ou se visa a ausencia de fortuna ou a falta de instrucção ou de educação.

No primeiro caso, o argumento equivale a considerar o trabalho como deshonroso, o que é absolutamente falso e flagrantemente contrario a moral; no segundo caso, unica hypothese que não nos repugna aceitar como procedente, salta aos olhos que não será difficil transformar a tal condição inferior.

O voto do brasileiro, bom ou máo grado seu de um modo geral tem sido e forçosamente continuará a ser durante algum tempo, uma maior ou menor participação nos negocios publicos. Ninguem pergunta (salvo honrosas excepções) em que proporção poderá ser util a patria mas sim em que medida póde a tirar proveito da patria? Convenhamos em que nos achamos aqui em presença de um credo em contradicção com as disposições que requer o progresso. O que ha de mais lastimavel ainda em uma tal anomalia vem a ser a impossibilidade quasi que completa, não digo de viver sem participar dos cofres publicos mas de emprehender qualquer cousa fóra da aza governamental.

Eu meditava sobre o assumpto desse artigo quando me chegaram jornaes patrios; em um delles encontrei o apanhado do discurso proferido por um dos nossos dignos representantes no Congresso Federal, o illustrado Sr. Annibal Falcão, discurso particularmente politico, mas que em um ponto entra na ordem de idéas que estou aqui pondo em acção.

Vou transcrever integralmente o trecho que tanto me ferio o espirito:

« Como unica esperança resta me o consolo de registrar o crescimento da corrente immigratoria, que ha de acabar entregando o paiz ao estrangeiro. Bebo pois á lenta dissolução da nacionalidade brasileira »

Houve quem applaudisse, houve quem protestasse; ao meu ver estes ultimos entregaram se a simples protestos platonicos ou não comprehenderam o alcance do pensamento do honrado deputado pernambucano. Oxalá que se repetisse frequentemente verdades desta ordem!

O receio de sermos desapropriados pelo elemento estrangeiro me tem preoccupado, tanto mais quanto, já o estamos «in partibus»; e tudo pois de accordo com o Sr. Annibal Falcão sobre a possibilidade de uma tal occurrencia. Deixo porém de pensar como elle no que diz respeito: «á lenta dissolução da nacionalidade brasileira» e isto pela razão muito simples de que uma tal nacionalidade, ao meu ver, ainda não existe.

O que acabo de dizer vai escandalisar mais de um bairrista; que elles porém meditem um pouco sobre o caso e verão que a respeito de nacionalidade temos illusões bem afantis. Limitar-me-ei esta asserção cujo desenvolvimento me levaria muito longe, ao seguinte: o brasileiro actual não é mais do que um europeu, africano, asiatico etc., etc., nascido em um paiz cujos verdadeiros naturaes pelo facto da invasão do litoral amorenhara-se e ainda hoje não foram além do periodo—caçador—do desenvolvimento de uma raça. O que é feito destes verdadeiros brasileiros e que sorpreza reservam elle a nós «invasores»; eis o que o futuro nos ensinará.

Além desta razão material, deste facto brutal que mostra sermos tão brasileiros quão francezes são os arabes da Algeria, no que diz respeito a raça que sabemos serem um dos elementos da verdadeira nacionalidade, muitas outras observações de modo indiscutivel depressa nos provarão que a nacionalidade brasileira ainda é uma illusão do nosso espirito, quando procuramos salientar o nosso cunho de originalidade ou antes fundamentar tal nacionalidade.

Incontestavelmente o homem nascido no Brazil, comparado ao habitante de um paiz frio, offerece muitas differenças, acha-se porém no mesmo caso o habitante da Guadeloupe. Compare mol-o ao chileno, boliviano etc., e acharemos a mesma differença que entre espanhoes e portuguezes. A não ser o caso todo fortuito de nascermos no Brazil, de mais nada dispomos em favor de uma nacionalidade que nos tenha privado do facto de descendentes dos portuguezes Simples divergencias em materia de orthographia não bastam.

De outro lado em favor de uma nacionalidade nossa em vão procuro uma escola scientifica, de musica, de pintura, de architectura etc., etc., que se possa dizer absolutamente peculiar ao Brazil.

Em tudo e por tudo, metamorphoseado ou adulterado, encontramos sempre o elemento estrangeiro nas mais nacionaes das cousas nacionaes.

Até os producto «naturaes» com os quaes costumamo-nos orgulhar não são privativos do Brazil; os paizes que tem o mesmo clima que nós tambem os possuem

Resta uma hypothese, cuja realisação nos conferirá o direito de nos attribuirmos uma nacionalidade: «a da existencia de uma educação e de uma instrucção realmente nossa.» Onde busca-as? A educação de cada um de nós é adquirida não sabemos como; não é por certo nos collegios e estabelecimentos congeneres.

Quanto a instrucção ou melhora informe instituição que se chama de Instrucção Publica, ella tem de nacional a seguinte estupenda anomalia: que o que menos faz aprender são justamente nossa lingua e nossa historia. Nossa lingua porque della apenas estudamos o que nos paizes civilisados se requer á criança de 12 annos para o certificado de grammatica; nossa historia porque a nossa politicagem, não tendo ainda permittido que escrevessemos uma Historia Brazileira, se nos faz decorar pontos da Historia do Brazil isto é, daquella parte da Historia Portugueza (note-se que eu não disse de Portugal) que se refere aos tempos em que aos lusitanos pertencia por assim dizer o dominio dos mares.

De que modo teria sido possivel com tão modesta bagagem communicar ao paiz inteiro este *não sei que* que na ausencia de predicados de raça imprime todavia um cunho de originalidade a um povo?

Os Estados Unidos da America do Norte são um rebento da Inglaterra, como nós de Portugal; por acaso a formidavel immigração que para elles affiue consegue destruir o que elles teem de americano?

Elles formam hoje a tal ponto um povo original e moralmente autonomo, que conhece suas necessidades e os cuidados de que carece que não hesitam em impedir a presença de tal ou qual raça no seu seio desde o momento que ella ameaça o elemento Americano do Norte.

Agora nós, no tocante a permanencia da nossa nacionalidade o que conseguimos e ao que podemos aspirar?

Seja qual fôr o nosso orgulho podemos ficar certos, que se a immigração marchar a passos largos e tal qual as cousas existem, não se passará muito tempo sem que a *nacionalidade brazileira* de hoje seja profundamente transformada em outros termos sem que assistamos ao advento de uma nacionalidade brazileira que não seja uma nacionalidade e mui diversa da de hoje.

Um outro meio entretanto nos garantirá a posse do futuro e este está na organisação de uma instrucção publica (e educação) verdadeiramente nacional.

O aperfeiçoamento progressivo do homem e conseguintemente de uma sociedade, apezar de assento que n'um momento dado é obra exclusiva da hereditariedade, de modo algum se pode realisar si um *desideratum* originado no sentimento que se funda na propria dignidade não vier estimular este aperfeiçoamento que além de tudo contribue para fixar o caracter nacional de um povo.

De todas as sociedades modernas civilisadas a nossa representa aquella em cujo seio por longo tempo perdurou o mais aviltante e desmoralisador elemento dos espiritos não cultos; conseguintemente a obra de regeneração que temos de levar a effeito é duplamente difficil, ao mesmo tempo que o meio sobre o qual temos de actuar se offerece com mais um factor para justificar se da seu obscurantismo e a é um certo ponto escusar aquelles que o restituiram a liberdade condiscada, sem todavia cuidarem seriamente em ao mesmo tempo destruir-lhes a nevoa que os cegava.

A complexidade da tarefa que nos incumbe não nos deve porem amedrontar a ponto de para maior commodidade confiar a solução do problema a outros sem nos dar ao trabalho de indagar quaes os resultados que decorrerão de um semelhante modo de resolver as difficuldades.

O modo pelo qual termina o § 5 do art. 31 da Constituição de Pernambuco por exemplo ao passo que nos admirou como concepção, todavia pareceu-nos se apresenta como conclusão forçada do modo pelo qual dito paragrapho começa.

Com effeito elle começa fallando no *bem do estado* em seguida do qual colloca o das sciencias, letras, artes.... como se o progresso e o bem destas não fossem precisamente o daquelle como si sem ellas fosse possivel a um Estado existir quando mesmo este Estado pertença ao Brazil?!!

Não somente o bem e o progresso de um paiz é uma resultante, uma consequencia de certas e determinadas causas, mas ainda para que sejam verdadeiros e não ficticios, proprios e não emprestados, duradouros e não temporarios, ainda uma vez, é mister que o proletariado seja sufficientemente esclarecido para que comprehendendo de seu papel e conscio da sua dignidade elle se julgue causa e não effeito do movimento progressista que em torno de si vê operar se, pois que em summa a alavanca do progresso é justamente a tão descuidada classe composta pelo grande numero daquelles que vivem *au jour le jour*

Não somente esta classe é a classe de todas as instituições que fundarmos, mas ainda ella serve para fixar os elementos de uma nacionalidade que pertença a todos sem ser a de ninguem, isto é, cuja origem se póde facilmente discriminar sem que por isso deixe de ter direito a um logar distincto na synopse das nacionalidades autonomas.

O que é que se chama *nacionalidade* senão o conjuncto das qualidades e defeitos que predominam em uma collectividade ou antes que caracterisam a maioria dos membros de uma nação? A é que as cousas se passem de outro modo, não são os humildes trabalhadores, os desherdados da fortuna, que constituem a maioria?

De que modo poderá ella resistir a imprescindivel invasão estrangeira, de outro modo arma da e preparada?

Uma simples lei não basta para conferir a nacionalidade brazileira, mesmo aos natos no paiz, desde que ella se refere a uma abstracção e não a uma realidade.

Antes de toda e qualquer preoccupação, devemos pensar em formar *cidadãos brazileiros* em vez de conferir meia instrucção aos habitantes do Brazil como até hoje se fez, privando assim o paiz dos elementos vitaes de que elle carece para tornar-se uma verdadeira nação.

Por mais perfeita que seja a nossa organisação bancaria, por mais densa que seja a rede dos caminhos de ferro que cobrirem a superficie do nosso territorio, emquanto, devido a uma verdadeira nacionalidade, não existir no Brazil inteira a solidariedade, a communhão de vistas e aspirações, a educação solidade que faz de uma agglomeração de individuos um *verdadeiro povo*, todas as nossas conquistas serão ephemeras, transitorias e puramente apparentes.

Como prova, haja vista o nosso passado, e tenhamos a coragem de dizel-o, o modo pelo qual foram transformadas as nossas instituições.

A tarefa actual que incumbe ao regimen presente é tanto mais complexa quanto ella é toda de organisação, podemos dizer de creação; mas ella o será ainda mais no futuro, si as bases do mechanismo politico hoje em vigor não forem lançadas de accordo com as exigencias delle.

Estas bases como nos temos esforçado em demonstrar não são mais do que um ensino primario nacional, que formará cidadãos brazileiros e elevará o nivel do proletariado o qual ao mesmo tempo se achará em melhores condições para renunciar o *empreguismo* e conseguintemente contribuir para o desenvolvimento da nossa boa terra.

Calistro Omega.

Paris, Fevereiro de 1891.

REVISTA DIARIA

Decreto eleitoral—Publicando em seguida o decreto, que regula o processo eleitoral para suas disposições chamamos a attenção das Intendencias Municipaes; ás quaes são commettidas importantes attribuições no mesmo processo.

Decreto n. 1,189 de 20 de Dezembro de 1890.—Dá providencias á primeira eleição das assembléas legislativas dos Estados.

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisorio, tendo em consideração o que representou o ministro e secretario de estado dos negocios do interior sobre a conveniencia de facilitar na eleição das assembléas legislativas dos estados, o trabalho a cargo das mesas eleitoraes e das camaras ou intendencias apuradoras, e com relação á necessidade de algumas providencias tendentes a melhor assegurar a regularidade do processo eleitoral decreta:

Art. 1.º Na primeira eleição das assembléas legislativas dos Estados serão observadas as disposições do regulamento annexo ao Decr. n. 511, de 23 de Junho de 1890 com as modificações estatuidas no art. 7.º do Decr. n. 802 de 4 de Outubro ultimo, e mais as seguintes:

§ 1.º As eleições se farão:

I. Por districto de paz seja qual fôr o numero de eleitores qualificados, comtanto que não exceda a 150:

II. Por secção de districto de paz quando o numero de eleitores qualificados exceder a 150.

Cada secção, porem, deverá contar pelo menos 30 eleitores.

§ 2.º A mesa eleitoral fará extrahir tres copias authenticas da acta da eleição, as quaes serão enviadas: uma á camara ou intendencia do municipio, outra a camara ou intendencia da capital do Estado e a terceira a secretaria da assembléa legislativa.

E' dispensada a remessa de copia da acta ao governador.

§ 3.º Pelas copias authenticas que lhe forem remettidas, a camara ou intendencia do municipio fará a apuração das eleições realisadas nos respectivos districtos de paz ou secções de districtos, observadas, no que fôr applicavel as disposições dos arts. 53 a 60 do citado regulamento.

A esta apuração proceder se-ha dentro de dez dias contados do da eleição.

Da acta que se lavrar serão extrahidas tres copias authenticas e remettidas: uma a camara ou intendencia municipal da capital, outra ao governador do Estado e a terceira á secretaria da assembléa legislativa.

§ 4.º A camara ou intendencia da capital procederá a apuração geral da eleição pelas copias authenticas das actas das apurações parciaes feitas pelas camaras ou intendencias dos municipios, recorrendo, ainda o que duvida, ou falta, ou quando não as tenha recebido a tempo, as das actas eleitoraes. Esta apuração realizar se-ha dentro de quarenta dias contados da data da eleição.

§ 5.º Quando os trabalhos da apuração pela camara ou intendencia do municipio ou da capital não poderem ficar concluidos no mesmo dia poderão continuar nos seguintes, lavrando-se cada dia em que forem suspensos termo donde conste quaes as authenticas apuradas. Na acta que se lavrar afinal será incluido, em resumo, o contendo de todos os termos.

§ 6.º Na falta de tabellião ou escrivão de paz para os actos de que tratam os arts. 12 § 2.º 44. §§ 3.º e 5.º, e a 2.ª parte do art. 46 do mencionado regulamento servirão o escrivão da subdelegacia de policia ou cidadãos com as qualidades de eleitor, nomeados ad-hoc pelo presidente da mesa eleitoral.

Art. 2.º Os governadores dos Estados fixarão a data para a eleição das respectivas assembléas legislativas de modo que entre essa data e a da abertura das mesmas assembléas medeiem pelo menos 50 dias.

Art. 3.º Sómente aos juizes de paz eleitos e seus immediatos em votos cabe fiscalisar e nomear cidadãos que fiscalisem os trabalhos das mesas eleitoraes, nos termos do decreto n. 663 de 15 de Agosto do corrente anno, subsistindo para esse effeito a divisão dos districtos de paz em vigor a 15 de Setembro ultimo.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do governo provisorio dos Estados Unidos do Brazil, 20 de Dezembro de 1890, 2.º da Republica.—*Manoel Deodoro da Fonseca.*—*José Cesario de Faria Alvim.*

Faculdade de Direito — Hoje, pelas 2 horas da tarde, perante a congregação terá lugar a posse dos lentes novamente nomeados para esta Faculdade, sendo-lhes previamente conferido o grão de doutor.

Sociedade Philomatica—Reune-se hoje esta sociedade em sessão ordinaria, em sua séde ás 10 horas do dia, para tratar da eleição de sua nova directoria.

Gremio dos Professores Primarios—Hoje ao meio dia, reune-se esta sociedade em sessão ordinaria.

Semana Santa—Em a noticia que damos relativamente aos actos da semana santa que se tem de celebrar na matriz da Bôa Vista, houve um engano, devido á propria pessoa que nol-a enviou.

Não é o Dr. Manoel Gomes de Mattos, mas o Dr Antonio Gomes de Mattos, juiz da irmandade quem conjuntamente com o digno vigario da freguezia e o Sr. Passos Guimarães, está encarregado de receber as esportulas destinadas a um fim tão nobre e que constitue quasi um dever dos verdadeiros catholicos

Missa—Em commemoração ao 2.º dia do passamento do marechal Manoel Hermes da Fonseca, o Sr. capitão Francisco José da Costa mandou rezar uma missa na matriz de S. Antonio a qual compareceram o director do Arsenal de Guerra e outras autoridades, tocando durante o acto a musica do Arsenal de Guerra.

Assistio á missa a companhia de aprendizes artifices da qual aquelle capitão é commandante.

Correio—Foi nomeado por portaria de hontem, para exercer o cargo de agente do Correio da villa de Leopoldina Moysés Gonçalves Lima.

Officio de justiça—Acha-se em concurso com o prazo de 30 dias o provimento vitalicio dos officios de tabellião de notas, escrivão do crime civel e execuções civeis da comarca do Brejo, vagos por morte do respectivo serventuario.

Trasladação de imagem—Terá lugar hoje a noite a trasladação da veneranda imagem do Senhor Bom Jesus dos Passos, cujo prestito sahirá da parochial igreja do Corpo Santo, dissolver-se-ha no convento do Carmo com o recolhimento da imagem.

Amanhã terá lugar a volta processional da mesma imagem aquella igreja com a pompa com que sempre é praticado esse acto religioso.

Especiaes Essas cigarrilhas preparadas de fumo Daniel de 1ª qualidade, pela acreditada fabrica Caxias, não são para desprezar se, deixando-se de usar dellas.

O fumante commette flagrante heresia não fumando as; pois realisam, por sua qualidade excellente, o titulo com que são apresentadas ao consumo.

Dellas pode dizer se: Fumal-as e depois.... continuar a fumal-as.

Mas não são quatro massinhos que possam satisfazer essa devoção ou *tentação*, como já disse Pedro Malasarte sobre uns biscoitos nos versos que a proposito reproduzimos:

E' certo! como se possivel fosse,
Fazerem-me a bocca doce,

Mandaram-me, declaro n'esta data,
De biscoitos uma lata.

Tu que os mandaste, cré juro, não penses,
Que a biscoitos pelotenses,

Tentador, has de por-me a versalhada
Doce, *souvenirsada*!

Que os biscoitos são bons, isso confesso,
E de trincal-os não cesso;

Mas não me vences! Exp'rimenta! Trata
De remetter me outra lata.

Visita—Tivemos hontem o prazer da visita do estimavel Sr. Affonso do Rego Barros, ex-administrador do correio deste Estado, e ora sub-director da repartição central.

Somos gratos á fineza da visita do distincto funccionario, que por tantos annos esteve a testa daquella administração, e soube sempre bem desempenhar o seu cargo com um zelo, que elevou a a altura em que a deixa ao seu successor.

Apreciando devidamente os seus serviços é que o governo, com inteira justiça e vantagem do serviço publico, chamou-o ao exercicio de cargo superior, no qual se elle haverá segundo os seus precedentes e grande somma de conhecimentos praticos, de que dispõe no serviço e culiar da repartição.

Por todo este mez tem S. S. de seguir para a capital federal, afim de assumir o exercicio de seu novo cargo.

Mercado de S. José—Pela administração desse estabelecimento foi multado o talhador Bernardino de Senna Correia em 10$ por infracção do disposto no § 2. art. 15 da lei n. 1 355.

A importancia dessa multa foi recolhida ao cofre da Intendencia.

Dr. Lourenço de Sá—Agradecemos a obsequiosidade do cartão de visita em despedida, que deixou esse distincto cavalheiro que segue para o Estado do Maranhão, d'onde é governador nomeado.

Desejamos boa viagem á S. Exc., e que no desempenho de sua commissão logre todas as felicidades.

Club Internacional do Recife—No dia 14 do corrente abre esse Club os seus salões em recreio aos respectivos socios e familias.

A funcção começa ás 8 1|2 horas da noite, havendo trem para Apipucos e bond para a Magdalena.

Em regresso—A' esta cidade tornaram da capital federal ante hontem no *Alliança* os Drs. Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha e Gonçalves Maia, lentes da nossa Faculdade, e o Sr. Alfredo Falcão.

Cumprimentamos a esses cavalheiros, nossos dignos conterraneos.

A Patria—Foi distribuida a de n. 14

O marechal Deodoro—O *Times* de 3 de Fevereiro publicou uma carta do Sr. G de Piza, nosso ministro em Pariz, refutando as allegações injuriosas para o governo e os homens os mais conspicuos do Brasil, contidas em varios telegrammas communicados á folha londrina pela Agencia Dalziel,

« O marechal Deodoro da Fonseca e seus ministros, diz o Sr. G. de Piza, são pessoas de subido caracter, incapazes de commetter um acto qualquer contrario a mais rigida moralidade São os dignos representantes de um povo nobre, que pelas suas qualidades intellectuaes e moraes têm direito ao respeito e estima de todas as nações. »

Serviço militar—E' hoje superior do dia o cidadão capitão Leoncio, e faz a ronda de visita o Sr. alferes Prazeres.

O 14º batalhão dará a guarnição da cidade.

Uniforme n. 6.

Tribunal do Jury do Recife—Hontem foi submettido a julgamento neste Tribunal o réo Joaquim Pereira da Silva Mattos, pronunciado no art. 257 do codigo criminal, porque no dia 25 de Julho de 1888 junto a ponte da Boa Vista, tirou para si contra a vontade de seus donos, uma pulseira e uma cadeia para relogio, de plaquet uma navalha e meia duzia de ligas, tudo no valor de 30$000 pertencentes aos mascates arabes Maria Rumia e Joseph Salomon.

A's 11 horas da manhã, presentes 38 juizes de facto, foi aberta a sessão sob a presidencia do Dr. Antonio Domingos Pinto, juiz de direito do 3º districto criminal, sendo sorteados para compôr o jury de sentenças os seguintes juizes de facto:

Alfredo Gibson.
Austricliano Coutinho Ponce de Leon.
Tertuliano Cesar Duarte Ribeiro.
Joaquim de Medeiros Raposo.
Luiz Machado Botelho.
Joaquim Eugenio Codeceira.
Dr. Virginio Mendes Carneiro da Silva.
Pedro Tertuliano dos Santos Cordeiro.
Arminio de Figueiredo Pessoa.
Arthur Teixeira Bastos.
Antonio Augusto Ferreira Lima.
Joaquim Manoel de Oliveira e Silva.

De conformidade com as decisões do jury, que reconheceu por 11 votos a autoria do delicto e negou a existencia de attenuantes, foi condemnado o réo a pena de 2 mezes e 10 dias de prisão simples e na multa de 12 e meio por cento do valor dos objectos furtados, combinado no grão medio do art. 330 § 3º do novo Codigo Penal, sendo posto em liberdade, visto estar cumprida a pena, de accordo com o disposto no art. 60 do citado Codigo, attento o tempo de prisão preventiva que soffria desde 8 de Março do anno passado.

Em segundo lugar foi julgado o réo Emilio Joaquim da Silva pronunciado pelo Dr. juiz de direito do 2º districto, como incurso no art. 269 do Cod. Crim. por haver no dia 10 de Março do anno passado, penetrado no quarto onde morava Esperança Maria da Conceição, na sobre loja do predio n. 12 da rua de Marcilio Dias, tirado para si contra a vontade de seu dono, mediante violencias, dinheiro e diversos objectos pertencentes a referida Esperança.

Funccionou o mesmo conselho de sentença que foi approvado pelas partes.

O jury reconheceu por unanimidade de votos a autoria do delicto com a circumstancia aggravante do art. 39 § 12 e attenuante do art. 42 § 11 do novo Codigo Penal, e de accordo com estas decisões foi condemnado o réo a pena de 5 annos e 10 mezes de prisão simples e multa de 12 e meio por cento do valor roubado, como incurso no grau medio do art. 356 combinado com o art. 409 do citado Codigo Penal.

Ambos os réos foram accusados pelo Dr. João Evangelista de Fróta Vasconcellos, 2º promotor publico, e patrocinados pelo Dr. Luiz Emygdio Rodrigues Vianna, advogado dos presos pobres.

Levantou-se a sessão ás 2 e meia horas da tarde.

Inspectoria dos Portos e Obras Publicas Federaes em Pernambuco—Recife. 10 de Março de 1891

Boletim meteorologico

Horas	Thermometro centigrado	Barometro a 0º	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	26º 9	756ᵐ64	20 67	77
9	28 6	758ᵐ16	21 29	74
12	29 5	757ᵐ82	21 79	71
3 t.	29 9	756 31	21,64	69
6	28 1	756 20	20,70	74

Temperatura minima—26º,25.
Dita maxima—31º,25
Chuva Nulla.
Direcção do vento: E durante todo o dia.
Velocidade media do vento—4ᵐ91 por segundo.
Nebulosidade media—0.ᵐ58.

Boletim do porto

Preamar ou baixa mar	Dias	Horas	Altura
B. M.	10 de Março	10—25 da manhã	0ᵐ,23
P. M.	10 » »	4—40 da tarde	2ᵐ 92
B. M.	10 » »	11—05 da tarde	0ᵐ 25
P. M.	11 » »	5—17 da manhã	2ᵐ 77

Operações cirurgicas—Foram praticadas no hospital Pedro II, no dia 9 do corrente as seguintes:

Pelo Dr. Malaquias:

Thalia perineal pelo processo de Nelaton, reclamada por calculo vesical.

Pelo Dr. Berardo:

Sclerotomia indicada por grande augmento da pressão intero ocular.

Pelo Dr. Pontual:

Extracção de grande sequestro do bordo alveolar do maxilar superior direito, reclamada por necrose.

Passageiros—Chegados do norte no vapor nacional *Pernambuco*:

Isabel Inglez Rosemberg Chaves e um filho, Francisco Pinho, Alfredo A. Castro, Frederico Colandrim, Manoel Caetano Correia, Pedro Rocha, Francisco de Assis, Eva Maria da Conceição, capitão Francisco C. da Fonseca Junior, Frederico Sampaio, Thomaz de Paula Rodrigues, Manoel F. R. de Andrade, João de Mattos Porto, Antonio Rodrigues Vieira, Dr. João F. Pereira sua senhora e 2 criados, José Frota, Aloino Cruz, Max Bougart, Julio Luz Vaehen, Antonio de Mello, Philadelpho E. de Lyra, Pompeu Homem de Lyra e 1 menor, Jorge dos Santos Lima, José Pereira das Neves Bahia, Dr. Antonio Manoel de Aragão, Olympia Maria da Conceição

Leilões—Effectuar-se-hão os seguintes:

Hoje:

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas á rua da Paz n. 38, de moveis, espelhos, vidros, etc., etc.

— Amanhã:

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua Marquez de Olinda n. 48, de caixas com queijos flamengos.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, á rua da Imperatriz n. 14, de moveis, louças e vidros.

Missas funebres—Serão celebradas

Hoje:

A's horas, na igreja da Santa Cruz, pela alma de Manoel de Souza Galvão Filho.

Intendencia Municipal do Recife—Rendimento do dia 10 de Março

Rendimento do dia 10 de Março	1:256$330
Saldo anterior	33:789$544
	35 045$874
Despendeu se no dia 10	5:107$935
	29 937$939
Em poder do procurador	5 937$939
No Banco de Pernambuco	24:000$000
	29:937$939

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 10 de Março de 1891

Existiam 513, entraram 6, sahiram 28, existem 491.

A saber:

Nacionaes 462, mulheres 17, estrangeiros 12 — Total 491

Arraçoados 408
Sãos 380
Doentes 16
Loucos 10
Loucas 2
Total 408

Movimento da enfermaria

Tiveram baixa:

Silvestre José do Nascimento.
Joanna Maria de Jesus.

Tiveram alta:

Angelo Francisco Pereira da Silva.
Isidoro Leite dos Santos.
João Braz
Damião José da Silva.

Foram visitados os presos deste estabelecimento por 231 pessoas, sendo 98 homens e 133 mulheres

Loteria do Maranhão—Por telegramma recebido pela Casa do Ouro, sabe se que foi este o resultado da 18ª serie da 4ª loteria do Estado do Maranhão, extrahida em 11 de Março de 1891:

4018	300:000$000
7 80	20:000$000
2 59	15:000$000
37	6:000$000
1515	6:000$000

Foram premiados com 3:000$000 os seguintes numeros:

836 1365 2658 2664

Estão premiados com 1:500$000 os seguintes numeros:

2548 2556 4642 5373 7912

APPROXIMAÇÕES

4017	3:000$000
4019	3:000 000
7879	1:500$000
7881	1:500$000
2658	900$000
2660	900$000

Estão premiados com 600$000 os seguintes numeros:

4011	4014	4017
4012	4015	4019
4013	4016	4020

Estão premiados com 300$000 os seguintes numeros:

7871	7874	7877
7872	7875	7878
7873	7876	7879

Estão premiados com 150$000 os seguintes numeros:

2651	2654	2657
2652	2655	2658
2653	2656	2660

Todos os numeros terminados em 18 estão premiados com 300$000, excepto o da sorte grande.

Todos os numeros terminados em 80 estão premiados com 300$000, excepto o da sorte immediata.

Todos os numeros terminados em 59 estão premiados com 150$000.

Todos os numeros terminados em 8 estão premiados com 150$000, excepto os terminados em 18.

Todos os numeros terminados em 0 estão premiados com 150$000, excepto os terminados em 80.

A seguinte loteria corre no dia 18 de Março de 1891 com o mesmo plano.

Hospital Pedro II O movimento deste estabelecimento de caridade, do dia 10 de Março foi o seguinte:

Entraram	17
Sahiram	4
Falleceram	3
Existem	534

Foram visitadas as respectivas enfermarias pelos Drs.:

Cysneiro ás 10.
[illegible] ás 6 1|2.
Malaquias ás 10.
Pontual ás 9 1|2.
Vieira da Cunha as 9 1|2.
O cirurgião dentista Numa Pompilio ás 8 1|2 horas.

O pharmaceutico entrou ás 9 horas da manhã e sahio as 2 horas da tarde.

O 1º ajudante do pharmaceutico entrou ás 7 1|2 da manhã e sahio as 6 da tarde.

O 2º dito entrou ás 7 da manhã e sahio ás 3 da tarde.

Loteria do Estado do Gram-Pará—A 11ª serie da 44ª loteria, deste Estado, cujo premio grande é de 250:000$, será extrahida no dia 14 de Março (sabbado).

Loteria do Estado de Pernambuco—A 4ª serie da 3ª loteria deste Estado, será extrahida impreterivelmente no dia 17 de Março (terça feira), á 1 hora da tarde, no consistorio da igreja de Nossa Senhora do Rosario de Santo Antonio.

Loteria do Maranhão — A 19ª serie da 4ª loteria deste Estado, cujo premio grande é de 300:000$000, será extrahida no dia 18 de Março (quarta-feira)

Cemiterio Publico—Obituario do dia 10 do corrente.

Waldemar Pernambuco, 7 dias, Boa-Vista, tetano dos recem nascidos.

Florencio Francisco Marques, Pernambuco, 72 annos, viuvo. Recife, broncho pneumonia.

Rosa Maria Porto, Pernambuco, 82 annos, viuva, Santo Antonio erysipela

Um feto feminino, Pernambuco, Boa Vista, ao nascer.

Manoel Rodrigues da Silva, Pernambuco 45 annos, viuvo, Boa-Vista, tuberculos pulmonares.

Josepha Maria da Conceição, Pernambuco, 34 annos, solteiro, Boa-Vista, tuberculos pulmonares.

Thomaz Ires, França, 31 annos, solteiro, Boa-Vista, bronchite.

Francisco, Pernambuco, Graça, ao nascer.

SPORT

Hontem pela manhã morreu o Templar, que fora acommettido do tetano, segundo nos informam, a despeito do quanto fizeram os donos para salval o.

No nosso turf era o animal que mais victorias contava, e mais sympathias tinha na massa dos amantes dos divertimentos hyppicos.

Templar estava conhecidamente em más condições mas não deixava a pelra das apostas de assignalar o seu nome com numero crescido de poule.

Foi o a final dia da terra, quem vendeu em pareo mais de 1000 poules, e não falhou a expectativa dos seus devotos.

•

Pela directoria do Prado Pernambucano foi suspenso por 3 mezes o jockey Alfredo de Freitas, que na ultima corrida do prado do Lucca montou o Gambetta.

•

A mesma directoria considerou o Gambetta distanciado.

•

Eis o que traz a falta de cortezia para com as deusas.

Se tivesse dado a frente a que ha (após, seja justamente) considerado de uma cortezaina comme il faut.

Mas si o grosseirão já vinha abodegado com a partida que lhe deram!

•

O turf paraense foi augmentado com Kingspear que chegara em Belém no dia 3 do corrente, em perfeito estado de sorte que sendo solto, mostrou-se alegre, vivo e cheio de vida.

Um bello animal, alto, de formas correctas, bella e longa anca, peito fundo e alto, pernas bem conformadas.

Este lindo ouro sangue, de tão notavel filiação, pertence a coudelaria Jockey Club do distincto sportsman J. Coimbra, constando que, tanto do sul da Republica, como dos Estados Unidos da America do Norte estão esperados muitos outros bons animaes.

INDICAÇOES UTEIS

Medicos

Dr. João Paulo—especialista em partos, molestias de senhoras e de crianças, com pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas de 1 ás 3 horas da tarde. Largo do Corpo Santo n. 19, 1.º andar e reside na estrada dos Afflictos n. 30, junto á estação do Espinheiro. Chamados a qualquer hora. Telephone n. 190 Consultorio e 467 na residencia.

Dr Tavares de Mello, medico pela Faculdade do Rio de Janeiro, dá consultas das 12 ás 3 horas das tarde, no largo do Corpo Santo n. 15, 1.º andar: recebe chamado a qualquer hora na sua residencia no largo da Paz n 41, em Afogados. Especialidades: molestias de pelle e syphilis.

Dr. Joaquim Loureiro medico e parteiro consultorio á rua do Cabugá n. 14, 1º andar de 12 ás 2 da tarde; residencia a Monteiro.

O Dr. Simplicio Mavignier. Clinica medica e cirurgica. Especialidades: molestias pulmonares e partos. Rua Marquez de Olinda n. 27, 1.º andar, consultas das 11 ás 2 horas e na Casa Forte (Poço da Panella) das 6 ás 9 da manhã e á tarde. Chamados por escripto. Telephone n. 392.

O Dr. Lobo Moscoso dá consulta em sua casa á rua da Gloria n. 39, das 10 horas da manhã á 1 da tarde. Achando-se fóra do serviço publico offerece se para acudir a qualquer chamado com promptidão para fora da cidade. Especialidade: operações, partos e molestias de senhoras e de meninos.

Dr. Sá Pereira, rua da imperatriz n. 8, dá consultas medico-cirurgicas todos os dias das 8 ao meio dia, menos nos domingos e dias santificados.

Oculistas

Dr. Ferreira, com pratica nos principaes hospitaes e clinica de Paris e Londres, dá consultas todos os dias das 9 horas ao meio-dia. Consultorio e residencia á rua Larga do Rosario n. 20.

Dr. Barreto Sampaio, oculista, dá consultas de 1 ás 4 horas no 1.º andar da casa rua Barão da Victoria n. 51. Residencia a rua 7 de Setembro n. 34, entrada pela rua da Saudade n. 25.

Drogaria

Faria Sobrinho & C., droguista por atacado, rua do Marquez de Olinda n. 41.

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, producto chimicos e medicamentos homeopathico, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Curso de preparatorios

O bacharel J. Thiago da Fonseca lecciona em collegios e casas particulares as seguintes materias: Portuguez, Francez, Inglez e Historia.

A tratar n'esta *Redacção*, ou em sua residencia á rua da Palma n. 57.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ao Sr. Dr. juiz de direito do Commercio

Concluindo o artigo de hontem, eu disse que o Sr. Dr. juiz de direito do commercio não tinha respondido no mesmo tom ao artigo da *Provincia* de 1 de Março, escripto em resposta ao do *Jornal do Recife* de 28 do passado.

A minha asserção é verdadeira e quem tiver lido o artigo a que me refiro e foi hoje transcripto, perceberá claramente, que não resalta delle injuria alguma a redacção do *Jornal do Recife*.

E' verdade que o director desse *Jornal*, illustre collega e especial amigo do Sr. Dr. juiz de direito do commercio, intentou queixa contra mim e o secretario da associação, por crime de injuria, pretextando serem injuriosos varios topicos do nosso artigo, os quaes indica na petição de queixa, a saber: « O *Jornal do Recife*, etc., procura explorar malignamente um trecho do officio: « Inspirando-se o *Jornal do Recife* em sentimentos pouco louvaveis, vai facilmente ao ponto de insinuar etc., falta competencia ao *Jornal do Recife*, para aquilatar dos sentimentos de dignidade e brio da classe commercial.

Eis ahi as phrases que o Sr. Dr. juiz do commercio e seu illustre collega e especial amigo director do *Jornal do Recife* qualificam de injuriosas.

Perguntarei ao mais severo censor nas palavras transcriptas ha a mais leve injuria ao Sr. Dr. juiz de direito do commercio, redactor do *Jornal do Recife* e ao seu illustre collega e especial amigo, director do mesmo *Jornal*? Elles dous não podem contestar que nutrem sentimentos de desaffeição e má vontade ao Exm. governador, principalmente o segundo, que vota-lhe até odio?

Isto é de todos conhecido.

Ora, pergunto: um jornal, de cuja redacção fazem parte cavalheiros domina-

ILEGÍVEL

dos de sentimentos taes para com aquelle cujos actos de administração combatem com esforço e exageração podem considerar se superiores ao conceito externado nas palavras: *explorar malignamente, inspirando-se em sentimentos pouco louvaveis*?

Que de injurioso poderá descobrir-se n'estas palavras?

Quanto ao ultimo topico dos suppostos injuriosos, é forçoso dizer que, tambem nada de offensivo da reputação de qualquer dos cavalheiros que formam a redacção do *Jornal*, nem de instante na opinião publica se pode delle deprehender, para julgar-se injuria na forma do art. 317 B e C. do Cod. Pen cit na petição de queixa, a que me refiro.

O direito de aquilatar o brio e dignidade da classe commercial, é della exclusivo; e sómente ella tem competencia para saber onde começam os seus brios e sua dignidade.

Esse direito só mente á classe commercial, pode exercer e já mais o alienará; ella não precisa de patrono para lhe advertir de que lhe seja offensivo aos brios e a dignidade; ella tem consciencia do que vale.

Razão, portanto, tivemos nós, eu o secretario da associação para affirmarmos *que falta competencia ao Jornal do Recife para aquilatar dos sentimentos de dignidade e brio da classe commercial.*

Veja agora o publico se procedeu, correctamente o Sr. Dr. juiz de direito do commercio, respondendo a esse artigo com o do *Jornal* de 3 de Março, manifestamente injurioso, e que, por isso, não deverei aqui transcrever.

Entretanto, para que se avalie que o artigo do *Jornal* não está escripto no mesmo tom do nosso, publicado na *Provincia*, aqui transcrevemos um trecho da petição de queixa que intentamos contra o director do *Jornal*.

« Nos primeiros e ultimos trechos »
« do artigo alludido encontram-se as pa- »
« lavras servil, abjecto, bajulador e »
« aduladores, contrabandista e trapa- »
« ceiro »

Estas sim, são, inquestionavelmente, palavras reputadas insultantes na opinião publica e offensivas da reputação.

Isto posto, tratando se de um artigo referente a mim, como presidente da Associação e do secretario desta, não havia que hesitar; a resposta a tão injurioso artigo não podia ser outra, senão a que demos, usando do meio legal da queixa, já que licito não nos era trocar, na imprensa, insulto por insulto.

Tenho chegado a demonstração de que o Sr. Dr. juiz do commercio não tinha o direito de responder a nossa publicação na *Provincia* com o seu artigo do *Jornal* de 1 do corrente.

Concluindo, devo accrescentar que o procedimento do Sr. Dr juiz do commercio é tanto mais estranhavel, quanto, em razão do seu cargo, não devia dirigir-se por esse modo, a classe commercial, que é sua jurisdiccionada.

José Adolpho Rodrigues Lima.

Ao Dr. Montenegro

Raymundo Pereira de Oliveira, provou no juizo da provedoria desta capital, com seis testemunhas contestes maiores de toda a excepção em testamento nuncupativo, que era o unico e universal herdeiro do finado Antonio Pereira de Oliveira Maia, natural de Portugal.

Contestada a acção pelo respectivo consul nada provando em centrario, nem duvidando do estado lucido em que esteve o testador no curso da molestia até o termo da morte, o juiz julgou procedente a prova, mandando reduzir a publica fórma as declarações de viva voz do finado testador, nas quaes manifestou não ter absolutamente herdeiros consanguineos.

O consul embargou a sentença, e como os embargos foram apresentados fóra do prazo marcado pela lei e praxe do fôro, o juiz os não admittio.

Desta decisão appellou o consul, e posto que segundo o direito os embargos houvessem prejudicado a appellação para se não conceder mais nenhum, o juiz por demasiado escrupuloso a concedeu no effeito devolutivo somente, de cuja decisão não aggravou o consul nem contra ella fez a menor reclamação, limitando-se apenas a dar uma justificação no intuito de nullificar aquella prova com tanta infelicidade que produzindo effeito contrario della se não servio para cousa alguma.

Abandonado por esta fórma o supposto direito do consul, já porque nada provou na contestação, nem poz em duvida o estado lucido do testador, nem se servio de sua justificação, e nem aggravou do despacho que recebeu a appellação no effeito devolutivo sómente, o juiz inventariou o espolio mandando vender bens para pagamento dos direitos da Fazenda Publica, porque em vista de tão manifesto abandono outra cousa não podia fazer o juiz.

Nestas circumstancias o consul fez chegar á Relação aquella sua appellação, é quando completamente destroçado a falta de provas lembrou-se de levantar um protesto queixando-se officialmente ao digno governador deste Estado contra os juizes e tribunaes de justiça brazileiros por haverem acolhido e dado aso a uma usurpação de interesses de sua nação, accrescentando que era costume inveterado as autoridades do Brazil negarem aos consules de Portugal justiça manifesta.

O consul de Portugal pisou as escuras, não medio a grave injustiça, que atirou a face de uma nação amiga com cujo povo está domiciliado, e de quem recebe tratos de fina hospitalidade.

E para que não pense o honrado leitor que as injurias de que fallei sejam uma invenção nossa, eis o que dis o consul, entre outros trechos, no final de sua estirada *geremiada*, que chamou protesto:

« Nestas condições não é perante o Venerando Tribunal da Relação que cabem os meus recursos, mas perante V. Exc. suprema autoridade deste Estado que devo apresentar o meu protesto, não só contra o leilão dos bens do espolio do subdito portuguez Antonio Pereira de Oliveira Maia, ordenado pela sentença do Dr. juiz da provedoria, a requerimento do inventariante e testamenteiro constituido por um testamento, cuja falsidade estou provando, *mais ainda contra todas as denegações de justiça* que os consules de Portugal *teem sido victimas neste Estado.* » Não ha maior injuria!!

Parece ao consul não ha quem lhe correndo pelas veias o sangue brasileiro não tenha o direito de lhe pedir uma satisfação cabal em desaffronta dos ultrajes a honra nacional que contém o seu protesto, a menos que não seja algum dos mercenarios do consulado que perdendo seu tempo alliciou testemunhas e as não póde corromper.

O consul visou irreflectidamente que o alto poder administrativo do Estado podia abalar em seus fundamentos a independencia do magno poder judiciario no intuito de lhe mandar entregar o espolio, com prisão do herdeiro instituido, desconhecendo a linha divisoria de um e outro poder; e então teve o arrojo de levantar o protesto quando se fosse como elle diz só lhe cabia reclamar com documentos authenticos a seu ministro residente na Capital Federal em outras circumstancias, e nunca estando pendente o negocio dos Tribunaes de Justiça, cuja decisão devia aguardar.

Quem, e quando lhe fôra denegado justiça pelo honrado e integro Dr juiz de direito da provedoria a quem os proprios inimigos nunca tiveram a ousadia de pôr em duvida a sua honradez, probidade, honestidade e imparcialidade como magistrado?

Para prova de que o consul trata com desprezo as leis e autoridades brasileiras, basta dizer, além do que fica ponderado, que havendo o Dr. juiz da provedoria ordenado aos inquilinos dos predios do espolio, que depositassem em juizo as rendas vencidas e a vencerem até final decisão, o consul a despeito disto as tem recebido ameaçando com prisão os inquilinos que lh'as não pagarem, já tendo em si o liquido de um bazar pertencente ao espolio avaliado em 1:2[illegible]060 mil réis que mandou entregar ao comprador por metade deste valor por saber que o herdeiro tratava de firmar o seu direito no juizo da provedoria.

Por mais de uma vez mandou este juizo sob'estar o leilão a requerimento do consul, que aliás não cessa em allegar futilidades no intuito de metter em si o espolio, e deixar o herdeiro na miseria em que se acha sem um pão para matar á fome, quando ganhou com suor de seu rosto o dito espolio de pé firme em um balcão affrontando vexames e agonias commerciaes em perto de 20 annos em vista e face de todos como affirmou no testamento o proprio testador.

Em que então consistem as denegações de justiça e o facto de os consules de Portugal serem victimas de iniquidades praticadas pelas autoridades deste Estado que affirmou em seu protesto?

Um dardo que lhe atravesse a intenção! e não espolio; porque na miseria a que se quer reduzir ao herdeiro, pouco lhe importa perder a vida em desaffronta de seu direito por qualquer meio que lhe convier no desespero.

Não ha nada a que o consul não tenha recorrido, a principio estando o testador estendido no seu leito de soffrimentos no estado em que affirma em um attestado o medico assistente, o fez assignar um termo de manter a sua nacionalidade portugueza e depois com esse attestado requereu a turma dos julgadores do sua appellação para mandar ouvir uma commissão medica no sentido de declarar se o testador podia ou não testar no estado em que estava considerado pelo o assistente; o que foi deferido por dous julgadores da turma contra a opinião luminosa do terceiro o Exm. Sr. desembargador Martins Pereira.

Eis o seu voto:

Martins Pereira. Vencido: Sendo o fim do inquerito a folhas duas a verificação das declarações attribuidas ou feitas pelo justificado no intuito de ser ordenada a reducção á publica forma; só isso foi conseguido, e o acto da homologação do juiz tem igual força á do acto do tabellião em testamento cerrado.

As testemunhas deposeram contestes, embora não uniformemente; affirmaram que conheciam o justificado, que este estava enfermo, mas no goso de sua razão; que do mesmo ouviram queria elle deixar seus bens ao justificante, designando-o como seu herdeiro, por ser seu desejo beneficial-o.

As testemunhas foram unanimes em seus depoimentos, quanto a vontade expressada pelo testador ou justificado; isto é, todas juraram concordemente a respeito da substancia das disposições nuncupativas do justificado.

O acto do juiz no caso, como dito fica, tem valor igual ao do auto de approvação do testamento cerrado pelo tabellião: o acto da reducção a publica forma das disposições nuncupativas só póde ser invalidado pelos meios de direito, por meio de acção ordinaria, a acção da querela de testamento nullo.

Não voto para que desçam os autos, como foi requerido para a audiencia de facultativos, por julgal-a intempestiva.

No correr dos termos da acção de querela de testamento nullo, será talvez, necessaria; mas nos autos de reducção, é intempestiva, e incabivel.

Confirmo o acto do juiz que homologou as declarações constantes dos depoimentos de folhas a folhas, do qual acto não cabe appellação, por não ser o mesmo uma sentença; pois não expressa decizão sobre controversia.

Isto posto, fica em relêvo os seguintes pontos de nossa narrativa:

Que o consul de Portugal visou que o testador estava doente e possuia bens de fortuna, metteu um livro debaixo do braço, e foi ter com elle, e com o prestigio de sua autoridade, o obrigou a assignar termo de manter a sua nacionalidade portugueza; ao passo que outros portuguezes mendigam o pão nas ruas d'esta cidade, sem prestar-lhes o minimo soccorro, como já foi censurado em uma publicação na folha *Estado*.

Que, animado por alguns brazileiros degenerados, sem sentimentos de justiça e esmulo de patriotismo, teve a audacia de insultar e injuriar, do mais alto ao mais humilde dos brazileiros, especialmente á magistratura deste Estado, servindo-se de um rotineiro attestado de obito, sem valor scientifico e juridico, como bem ficou demonstrado pelo illustrado Sr. Dr. Sá Pereira.

***

Palmeira de Garanhuns

Faz saber a todos que seguiram da cidade de Garanhuns para o Supremo Tribunal da Relação nos autos feitos pelo o libello civel produzido por Manoel Ignacio Bezerra contra João Florentino de Araujo Miranda, para lhe pagar uma destruição feita por seus gados nas roças e plantações do mesmo Manoel Ignacio, no seu sitio - Chapéo de Palha—aonde sempre foi destinado para agricultura e não criação; os mesmos proprietarios para terem os seus cavallos de trabalhos é em cercado ou supprimidos com peias porque alli o lugar é fraco, não ha madeira para fazer-se cercas fortes que prive entradas de animaes avezados a furtar.

Entende o Sr. João Miranda de fundar uma fazenda de gados no sitio—Buraco da Gô —perto d'aquella visinhança produzindo um grande flagello contra todos aquelles agricultores. Ha 4 ou 5 annos que foi fundada esta fazenda, desde este tempo todo quanto trabalho é pouco para os gados do Sr. Miranda comer.

Não attendendo este a reclamação de pessoa alguma, todos pobres que não o podiam chamar ao tribunal de justiça, para serem indemnisados de seus trabalhos, muitos têm se retirado com as familias morrendo a fome por causa dos gados do Sr. João Miranda, apezar de alli não ter casas nem terra, todo lavado de prazer de ver os proprietarios retirar-se de seus lugares ficando os gados gordos a custa da humanidade.

Em Outubro de 89 continuou os referidos gados a fazerem destruições nas roças dos agricultores como costumavam em todas as entradas de verão.

Tendo o Sr. Manoel Ignacio 3 roçados de mandioca, sendo um do mesmo anno, contendo n'elle algodão, milho, favas, e mais uma outra plantação de fumo e melancia, e um grande numero de pés de café, continuou estes gados a devorarem todas estas plantas. Dirigio-se elle ao Sr. João Miranda pedindo-lhe para retirar os seus gados, elle zombou dizendo que não tinha o que fazer; por mais vezes que lhe pedio sempre zombava, até que ficou tudo por terra. Tratou o Sr. Manoel Ignacio de testemunhar a destruição por pessoas de fé dirigio se ao Sr. Miranda pedindo-lhe amigavelmente; elle responde lhe que só pagava pela justiça sendo executado pela lei, que tinha dinheiro para gastar e não o levava em conta, que para elle pagar em questão era preciso requerer uma vistoria pelo juiz municipal, aonde gastava muito dinheiro e este não havia; porém, Manoel Ignacio tratou de com sacrificios fazer a vistoria, afim de provar os seus direitos e ser indemnisado n'aquella quantia que foi a aliada pelos os peritos, apezar de haver um grande prejuizo contra Manoel Ignacio por causa da demora que houve do tempo da destruição para a vistoria como consta nos autos.

Passando a conclusão do Dr. juiz de direito, este decidio as suas razões considerando que alli não é lugar de criar e que o Sr. Miranda direito nenhum tinha, visto os documentos das testemunhas offerecidas por elle. Desempenhou a sua missão como juiz que sempre foi e é recto a dar os direitos a quem pertence; condemnando o Sr. João Miranda a pagar o principal e custas, mas este não querendo se conformar com a sentença, appellou para a relação, a onde esperamos no Supremo Tribunal de Justiça que serão garantidas as nossas agriculturas, pois são as fontes do paiz e o elemento de toda a humanidade; o governador deve em todos os districtos criar advogados para proteger a agricultura e jamais n'estes agrestes e encosto das mattas.

Porquanto esperamos providencias e garantias nos nossos trabalhos.

pedido de um agricultor.

A minha sempre chorada amiga Feliciana Pires de Lyra

Tudo, tudo, a morte acaba,
O tempo tudo esmoece,
Mas em mim não arrefece
Nem minora este sentir!
Minha amiga, teu doce nome,
Teu affecto estremecido
Thesouro immenso perdido,
Sempre te hei de carpir!

Antonita Drummond.

Palmares, 22 de Março de 1891.

O abaixo assignado, summamente grato aos amigos de Itambé, Pedras de Fogo e Goyanna pela benignidade com que o trataram durante o tempo que exerceu o cargo de juiz de direito na comarca de Itambé, e pelas immerecidas attenções que lhe dispensaram, vem pela imprensa fazer a todos suas despedidas e offerecer-lhes o seu diminuto prestimo na comarca de Laranjeiras, em Sergipe, para onde foi removido.

Recife, 12 de Março de 1891.

Manoel Joaquim Ferreira Esteves.

Ao commercio e ao publico

O abaixo assignado, ex-commerciante desta praça, conscienciosamente nada deve nas praças com que teve relações e nomeadamente na de Pernambuco, com a qual negociou durante o periodo de 35 annos; porem se, por eqrivoco seu, houver alguem com direito a ser seu credor, pode entender-se com os Srs. Oliveira Basto & C., negociantes naquella mesma praça, ou por communicação directa ao mesmo abaixo assignado, afim de ser indemnisado de prompto.

Maceió, em 7 de Março de 1891.

Vicente Bezerra Montenegro.

Frederico Chaves Junior

HOMEOPATHA

39 Rua do Barão da Victoria 39

1.° andar

Curso Commercial

SOB A DIRECÇÃO DO

Bacharel J. Thiago da Fonseca

As aulas funccionam diariamente, das 7 ás 9 horas da noite.	A' RUA DO APOLLO N. 51	A tratar com o Sr. Hercolano Neves, á rua Marquez de Olinda n. 3, relojoaria.

Portuguez, francez, inglez, arithmetica e escripturação mercantil

Dr. Mello Gomes

Medico operador parteiro

57—Rua do Barão da Victoria—57
(DEFRONTE DA RUA DE S. AMARO)

Onde tem **consultorio e residencia**: podendo ser encontrado e recebendo chamados á qualquer hora do dia e da noite.

Especialidades: partos, febres, molestias de senhoras e dos pulmões, syphilis em geral, cura rapida e completa e operações de estreitamentos e mais soffrimentos da uretra.

Acode de prompto a chamados para fóra, a qualquer distancia.

Telephone n. 374

Dr. Bastos de Oliveira

Medico operador e parteiro, tem o seu consultorio á rua do Marquez de Olinda n. 1, 1° andar, onde póde ser procurado todos os dias uteis, das 12 ás 3 horas da tarde.

Chamados a qualquer hora em sua residencia, á rua do Hospicio n. 46.

Telephone n. 365.

Dr. Fernando de Castro
(ADVOGADO)

Rua do Imperador n. 54, 1.° andar, salão da frente, de 10 ás 2 horas.

Fóra da capital só se incumbe de defesas criminaes.

Cirurgião Dentista

DR. ROBERT P. RAWLINSON, formado pela Universidade de Maryland nos Estados-Unidos, tem aberto o seu consultorio, na rua Barão do Victoria 63, 1° andar.

Consultas das 10 ás 4 horas da tarde

MEDICO HOMEOPATA

Dr. Balthazar da Silveira

Especialidade—febres, molestias das crianças, dos orgãos respiratorios e das senhoras.

Presta-se a qualquer chamado para fóra da capital.

AVISO

Todos os chamados devem ser dirigidos á pharmacia do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43, onde se indicará sua residencia.

O Dr. Cerqueira Leite

MEDICO

Continúa a dar consultas no seu escriptorio n. 32 rua Nova, das 12 ás 2 horas da tarde.

Trata especialmente de molestia de criança e senhora.

Medico

DR. TAVARES DE MELLO

formado pela Faculdade do Rio de Janeiro, tendo-se dedicado com especialidade á therapeutica moderna das molestias de pelle e syphilis, na polyclinica geral, a cargo do Dr. Silva Araujo, onde servio como seu ajudante; dá consultas de 12 ás 3 horas no largo do Corpo Santo n. 15 ou andar, e recebe chamados a qualquer hora em sua residencia, largo da Paz n. 114 Afogados.

Dr. Alfredo Gaspar

MEDICO

Operador, parteiro trata com especialidade de molestias de senhoras e creança

Consultorio e residencia á rua da imperatris n. 18, 1° andar.

Consultas de 8 ás 10 da manhã.

Chamados (por escripto) á qualquer hora.

TELEPHONE N. 226

Dentes

Termina a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

Depositos:

Drogaria dos Srs. Francisco Manoel da Silva & C., á rua do Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes á rua larga do Rosario n.31.

Dr. Nunes Coimbra

Clinica—Medico - Cirurgica

Especialidades: febres, partos, molestias de senhoras e de creanças.

Chamados a qualquer hora na sua residencia—Caminho Novo n. 163, junto á estação; ou no seu consultorio, rua Marquez de Olinda n. 56, onde dá consultas das 11 ás 2 horas.

Gratis aos pobres

Oculista

Dr. Barreto Sampaio, oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde, no 1° andar da casa n. 51 á rua do Barão da Victoria, excepto nos domingos e dias santificados.

Telephone 285.

Residencia rua Sete de Setembro n. 34. Entrada pela rua da Saudade n. 2.

Telephone 287.

Precioso invento

Dez annos contados de soffrimentos, com um tratamento demasiado longo, sem resultado, n'uma enfermidade pulmonar, haviam justamente descoroçoado o Sr. Vasco José Pereira de Avila, de Santa Victoria do Palmar, quando por felicidade sua dispoz-se a experimentar o precioso Peitoral de Cambará, com cujo uso obteve a cura radical do terrivel mal que lhe ia minando a existencia.

Eis o que a respeito diz aquelle conselheiro, em carta ao inventor do Peitoral de Cambará:

« Desde que principiei a usar esse benefico medicamento, experimentei melhoras sensiveis: os escarros sanguineos desappareceram e a dolorosa tosse que não me deixava um só momento de allivio principalmente á noite, foi cedendo gradualmente, de fôrma que hoje, após ter tomado cerca de 35 frascos do alludido peitoral, vejo-me completamente curado de uma enfermidade que tinha resistido a dez annos de não interrompido tratamento! »

Os agentes

FRANCISCO MANOEL DA SILVA & C.

Franco Cavalcante de Albuquerque

Havendo deixado o espinhoso lugar de thesoureiro da fazenda, e tendo longa pratica de solicitador de causas desde 1860 a 1880 no fôro da Escada, novamente provisionado para esta cidade e outras comarcas, quem de seus serviços precisar póde ser encontrado na rua do Crespo n. 4, 1° andar, escriptorio dos Drs. Barros Guimarães e João Vieira, ou na casa de sua residencia á rua da Concordia n. 113, onde o encontrarão com a mesma lealdade e dedicação de seu passado como solicitador.

Recife, 6 de Março de 1891.

Franco Cavalcante de Albuquerque.

Anacahuita Peitoral

Por meio de poderosa acção deste remedio irresistivel, as enfermidades da garganta e dos pulmões se dissipam e se desvanecem como por encantamento. Aquelles que padecem de asthma, e se acham quasi que privados de guardar uma posição horizontal durante annos inteiros, principiam a respirar com facilidade e dormem tranquillamente depois de haverem tomado algumas dóses deste delicioso e admiravel xarope.

A tosse angustiosa e violenta as fortes constipações, o sangue dos pulmões, a rouquidão e perda da voz, e todas as molestias do peito e da trachea, que tem uma tendencia a thisica, se curam prompta e radicalmente, mediante o uso deste remedio suavisador.

Fortifica e vigorisa os orgãos da respiração, e os torna invulneraveis as mudanças repentinas de temperaturas atmosphericas; e como na sua elaborada composição não entra nem existe outra cousa mais do que balsamos saudaveis, póde-se por isso mesmo apreciar com toda a segurança até mesmo da mais tenras e delicadas creaturas.

Como garantia contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de Lanman & Kemp venham estampados em letras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa.

Acha se a venda em todos as boticas e drogarias.

Advogado

O bacharel Elpidio Figueiredo advoga nas comarcas de Goyanna, Itambé, Timbaúba e Nazareth.

Residencia na cidade de Goyanna.

Beneficio a uma familia

Escreve um cavalheiro residente no Rio de Janeiro:

« Eu abaixo assignado attesto que não só eu como todas as pessôas de minha familia temos feito uso do Peitoral de Cambará, conhecido preparado do Sr. Souza Soares, de Pelotas, havendo colhido os mais satisfactorios resultados nas tosses, rouquidões e mais affecções das vias respiratorias, e, por isso, não cessamos de aconselhar o seu uso ás pessôas de nossas relações

E, por ser verdade, firmo o presente.

Rio de Janeiro, 24 de Setembro de 1890.—Rua S. Luiz Gonzaga d. 176.—*Alfredo A. Pinheiro.* »

(A firma está reconhecida).

A'S VICTIMAS DAS FEBRES

O Elixir anti-febril Cardoso. approvado em 21 de Março deste anno pela Inspectoria Geral de Hygiene do Rio de Janeiro, vem hoje apresentar-se á humanidade soffredora do mundo inteiro, como taboa de salvação que ao infeliz naufrago lhe é enviada por mão omnipotente!

O Elixir anti-febril Cardoso. applicado em muitissimos casos de febres, tem, como por milagre, levantado do leito da dor a completos moribundos.

Este remedio, composto sómente de vegetaes e inteiramente inoffensivo, ainda mesmo na mais mimosa e tenra criança.

As senhoras, no estado de paridas, ou no periodo de incommodos naturaes, podem usal-o sem receio algum.

Depositos

Drogaria dos Srs. Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 88.

Pharmacia Oriental, á rua estreita do Rosario n. 3

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes & C.ª Rosario larga n. 31.

Deposito geral em casa do autor Manoel Cardoso Junior, á rua estreita do Rosario n. 17.

Attestados

Scientificamos ao respeitavel publico que além dos attestados a que damos publicidade hoje foram curados 651 variolosos.

Pedimos aos incredulos para irem examinar os tratados pelo Elixir anti febril.

Dos innumeros attestados que temos, damos em seguida principio a sua publicação; e isto bastará para que sejam conhecidas as virtudes do Elixir anti febril Cardoso.

Curados de diversas febres 1:155.

N. 106

Illm. Sr. Manoel Cardoso. Junior — Tendo sido acommettido de variolas a minha criada Antonia Sophia das Chagas tratou-se com o precioso remedio de composição e offerta de V. S. Elixir Anti-Febril—e ficou curada com o uso de dous frascos; havendo succedido que ás primeiras dóses desappareceu completamente a febre e a sahida e sêcca das pustulas se fizeram em seguida feliz e suavemente, a bem dizer, sem soffrimento da enferma, ora restabelecida.

Assim, em nome d'ella e no meu tenho o gosto de fazer a V. S. esta communicação, da qual usará como lhe convenha, e que representará fraco mas sincero penhor de reconhecimento para com V. S. e de admiração pelo seu efficaz preparado.

Com satisfação me subscrevo.

De V. S.

Attenciosa e obrigada criada.

Maria Elvira da Conceição.

Recife, 11 de Outubro de 1890.

N. 107

Cidadão Manoel Cardoso Junior.—Participo vos que meu filho José Eduardo de França foi accommettido de uma febre paludosa, que o prostou no leito e eu lhe applicando o vosso benefico Elixir Anti-Febril com espaço de 3 dias a febre foi diminuindo, desapparecendo completamente no fim de 8 dias. Em seguida foi atacada do mesmo mal a minha filha Maria Paula de França que com o mesmo preservativo adquirio tambem felizes resultados.

Portanto vos agradeço o vosso extraordinario remedio, aconselhando [illegible] população que faça uso do especifico Elixir, destruidor de tão terrivel molestia.

Desde já disponha, (na rua de Vidal de Negros n 132) de um amigo e criado.—João Manoel de França.

N. 108

Recife, 17 de Janeiro de 1891.

Cidadão Manoel Cardoso Junior.—Communico-vos que, minha filha de nome Maria, que conforme vos communiquei, achava-se no leito, com intensa febre; mas graças a Deus, com applicação do vosso infallivel Elixir Anti-Febril, unico remedio que usou e por vós fornecido gratuitamente acha-se ella completamente restabelecida.

Poderá o cidadão fazer desta o uso, que lhe aprouver

Assigno-me com verdadeira estima, e consideração, vosso amigo e obrigadissimo. Capunga, rua das Crioulas n. 49.—Fructuoso de Azevedo Maia.

N. 109

Arrayal, 3 de Setembro de 1890.

Illm. Sr. Manoel Cardoso Junior.—Cumpro o agradavel dever de communicar a V. S. que [illegible] a conselhos do Sr. Antonio Joaquim Moreira de Sampaio, usado do seu preparado denominado Elixir Anti-Febril Cardoso, quando me senti ameaçada de variolas, fui tão feliz que achome completamente restabelecida; pois o terrivel mal manifestou se de caracter tão benigno que me fez guardar o leito um só dia.

Fazendo esta declaração a V. S. penso prestar um serviço e humanidade por isso que authoriso fazer V. S. destas linhas o uso que lhe convier.

Disponha V. S. da attenta veneradora criada e obrigada, a rogo de Anna Brasilina Guimarães, Maria Magdalena de Souza.

N. 110

Arrayal, 30 de Agosto de 1890.

Illm. Sr. Manoel Cardoso Junior.—E' com a maior satisfação que me dirijo a V. S. para manifestar lhe os meus sentimentos de gratidão por haver encontrado no seu preparado denominado Elixir Anti-Febril Cardoso o completo restabelecimento das variolas a que teria succumbido se em tão boa hora não me fosse elle ministrado pelo Sr. Antonio Joaquim Moreira de Sampaio que se condoeu do meu estado que era desesperador, pois achava-me ao desamparo.

Em 8 dias desappareceu a terrivel molestia e hoje acho me entregue ao meu trabalho braçal.

Apresentando a V S e ao Sr. Sampaio o meu eterno reconhecimento e authorisando o a usar esta como lhe convier, subscrevo-me com estima e sinceridade.

De V. S. attento criado, a rogo de Antonio Francisco Xavier, Felix Carneiro da Cunha.

(Estavam sellados e reconhecidos.)

Declaração

O abaixo assignado, procurador de José Alvares de Souza Soares, previne a quem possa interessar, que os bens do Antonio Bruno da Silva Maia e sua mulher, Affonso Augusto de Brito Taborda, e D. Annunciada de Brito Taborda acham-se sujeitos ao pagamento da quantia de...... 13:222$170, juros e custas, em que foram condemnados por sentença proferida pelo Tribunal da Relação de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, acerca do que, corre presentemente uma acção no juizo commercial desta capital.

E para que ninguem invoque ignorancia ao que tem occorrido, faço a presente declaração.

Pernambuco, 8 de Janeiro de 189

Antenor Barcellos de Amorim.

Mudança de consultorio

Dr. Freitas Guimarães participa a seus amigos e clientes que mudou seu consultorio da rua Duque de Caxias n. 57 para a mesma rua n. 55 onde continúa a dar consultas das 11 á 1 hora e tem sua residencia no Cajueiro, n. 4. Telephone 292

O Juiz de direito João Baptista Gitirana Costa encarrega-se de contrahir emprestimos com o banco de credito real de Pernambuco, para os Srs. agricultores d'este Estado, adiantando as despezas mediante modica retribuição; pode ser procurado a rua do Barão de S. Borja n. 46.

EDITAES

1ª. Secção.—Secretaria do Governo de Pernambuco, 11 de Março de 1891.

Faço publico, a quem interessar que se acha nesta Secretaria a patente de nomeação do capitão Ernesto Vieira de Araujo para o posto de tenente coronel commandante do 7° batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca do Recife.

O secretario,

Sophronio E. da Paz Portella.

2.ª Secção.—Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco, em 11 de Março de 1891.

De ordem do Desembargador governador do Estado faço publico, para os devidos effeitos, o edital abaixo transcripto, pondo em concurso a serventia vitalicia dos officios de tabellião de notas, escrivão do crime, civel e execuções civeis do termo do Brejo da Madre de Deus.

O secretario,

Sophronio E. da Paz Portella.

O Dr. Lupicino Domingues Lins, juiz municipal e de orphãos do termo e comarca do Brejo da Madre de Deus do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, de conformidade com o artigo primeiro do decreto dois mil tresentos e vinte e dous de quatorze de Julho de mil oitocentos e oitenta e sete, fica marcado o prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste, para concurso e provimento vitalicio aos officios de tabellião de notas, escrivão do crime, civel e execuções civeis deste termo e comarca do Brejo, os quaes officios estão vagos por morte do serventuario que os exercia Elias Francisco Bastos. E, portanto, convida aos pretendentes á serventia de ditos officios a apresentarem-se devidamente habilitados dentro do prazo marcado e na forma do decreto numero nove mil quatrocentos e vinte, de vinte e oito de Abril de mil oitocentos e oitenta e cinco.

Faço mais saber aos pretendentes que seus requerimentos devem ser instruidos com exame de sufficiencia em virtude do disposto no decreto numero dois mil oitocentos e setenta e seis de quinze de Outubro de mil oitocentos e oitenta e um.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e delle extrahir uma copia para ser remettida ao Exm. Sr. governador do Estado, para e

ILEGÍVEL

fim indicado no art. 137 do citado decreto de 28 de Abril de 1885, com declaração do dia da affixação e publicação do presente edital.

Dado e passado nesta cidade do Brejo da Madre de Deus, aos 18 de Fevereiro de 1991.

Eu, Francisco José de Souza, escrivão interino do crime e civel, o escrevi. Lupicino Domingues Lins.

Certifico que publiquei e affixei nesta data na porta da Intendencia Municipal, desta cidade, o edital do Illm. Sr. Dr. juiz municipal, pondo em concurso os officios de tabellião de notas, escrivão do crime, civel e execuções civeis deste termo do Brejo.

O referido é verdade, do que dou fé.

Cidade do Brejo da Madre de Deus, em 18 de Fevereiro de 1891.—O porteiro dos auditorios Antonio Paulo dos Santos.

Era o que se continha em dito edital e certidão, ao que me reporto e dou fé.

Cidade do Brejo, em 18 de Fevereiro de 1891.

Eu, Francisco José de Souza, escrivão interino do crime e civel, o escrevi.

Conferi e assigno.—*Francisco José de Souza.*

5.ª secção.—Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco, em 16 de Fevereiro de 1891.

Edital—O Exm. Sr. desembargador governador do Estado, tendo em vista a lei n. 1,901 de 4 de Junho de 1887, e o acto de 7 de Outubro de 1890, faz publico que nesta secretaria se recebe, até o dia 18 de Maio proximo, ao meio dia, propostas para o serviço da illuminação a gaz carbonico corrente desta capital, devendo a concurrencia versar unicamente sobre o preço da venda do metro cubico de gaz e fazendo os proponentes expressa menção em suas propostas de acceitarem sem a menor alteração as clausulas que seguem, as quaes farão parte integrante do contracto que se tiver de lavrar.

Cada proposta deve ser acompanhada de documentos provando haver o proponente depositado no Thesouro do Estado a quantia de 5:000$ em garantia a assignatura do contracto, si fôr a sua proposta preferida.

Julgada a concurrencia, se restituirá o deposito aos proponentes prejudicados e o do proponente preferido será elevado a 20:000$, por occasião da assignatura do contracto para garantia da fiel execução do mesmo contracto; essa caução final permanecerá nos cofres do Estado até a expiração do contracto, e poderá em qualquer tempo, á vontade do contractante, ser convertida em titulos da divida publica do Estado ou do Estado Federal.

Clausulas

Titulo I

Da qualidade do gaz

I. O gaz será carbonico, extrahido do carvão de pedra ou outras substancias que o possam dar nas condições em que é elle exigido pelo presente contracto.

II. Antes de ser lançado na rede de canalisação o gaz será expurgado de todas as materias nocivas tanto á saude publica como á boa conservação dos encanamentos e apparelhos.

III. A luz do gaz terá o poder illuminante de dez vellas de spermacete das que queimam sete grammas e oitenta centigrammas por hora, correspondendo a cento e vinte grãos inglezes.

IV. Esse poder illuminante será verificado em photometro aberto, queimando se o gaz no mesmo bico que o da illuminação publica em cada occasião.

V. As experiencias photometricas para a verificação do poder illuminante, serão feitas todas as noites entre 6 e 10 horas e os seus resultados consignados pelo inspector da illuminação em livro especial e sob sua guarda. De dez em dez dias se addicionarão esses resultados para se conhecer o poder illuminante medio da decadia, incorrendo o contractante em multa, como abaixo se estatue, sempre que a media da decadia, for inferior a 10 velas assim como sempre que a media de cada noite, tomada isoladamente, for inferior a nove e oito decimos de vela.

VI. A pressão do gaz em qualquer ponto dos encanamentos publicos jamais será menor de vinte millimetros, nem maior de quatro millimetros.

Titulo II

Dos bicos da illuminação publica

VII. Dentro do prazo improrogavel de doze mezes contados da data da assignatura do contracto, o contractante deverá ter substituido todos os actuaes bicos da illuminação publica por bicos rasgados, calibre 4 1/2, munidos de rheometro humido Giroud e consumindo 100 litros de gaz por hora com a pressão de vinte millimetros. Uma tolerancia de 2 % para mais o para menos e concedida n'aquelle consumo.

VIII. De futuro esse novo bico poderá ser tambem substituido por outro que se reconheça melhor. A substituição poderá ser proposta pela empresa, mediante approvação do governo do Estado, ou ordenada por este, correndo em qualquer caso as despezas por conta d'aquella.

IX. Em quanto não estiver completamente feita a substituição de que trata a clausula 7ª, as experiencias photometricas de que trata a clausula 4ª se farão com o actual bico de illuminação publica. Semelhantemente, si de futuro se vier a mudar o novo bico, por elle continuarão a ser feitas as experiencias photometricas, emquanto a nova substituição não estiver completa para todas as lanternas da illuminação publica.

Titulo III

Da fabrica, suas dependencias, canalisação e lanternas publicas

X. O contractante produzirá o gaz em uma ou mais fabricas, segundo melhor lhe approuver comtanto que jamais possa elle invocar a unidade de fabrica para isentar-se de fornecer gaz onde lhe for reclamado tanto pelo Estado como pelos particulares dentro do perimetro da illuminação publica actual e area a accrescentar, que será marcada na planta que elle deve assignar por occasião da assignatura do contracto.

XI. O contractante manterá sempre a sua fabrica ou fabricas, gazometros e officinas em estado de attender a todas as necessidades do serviço da illuminação publica ou particular; terá as baterias de forno que forem precisas de sorte a haver sempre uma bateria pelo menos, de reserva; empregará os apparelhos mais modernos para a apuração do gaz, continuando, porém, somente com os actuaes emquanto elles bastarem e satisfizerem as necessidades do serviço e da boa apuração; manterá em bom estado os actuaes gazometros e manterá outros onde lhe convier para melhor regularisar o serviço da distribuição; mas os gazometros que montar fora da fabrica serão ligados a esta por um conductor virgem, de sorte que nem mesmo durante o dia a regularidade da emissão possa ser perturbada pela operação do enchimento desses gazometros; terá todos os mais apparelhos precisos para a regularidade do serviço; manterá sempre a rêde de canalisação publica e derivações até a porta dos consumidores em bom estado e com os diametros correspondentes ao consumo.

XII. O contractante manterá todas as actuaes lanternas da illuminação publica e assentará outras a medida que for autorisado.

As lanternas publicas se compõem de columnas ou arandelas de ferro fundido e da lanterna propriamente dita.

As columnas e arandelas actuaes serão conservadas emquanto estiverem em bom estado, sendo depois substituidas pelo contractante por outras do typo que será approvado pelo governo.

As columnas e arandelas accrescidas serão logo do typo que o governo adoptar.

As actuaes lanternas propriamente ditas serão, dentro do prazo de tres annos, contados da data da assignatura do contracto, substituidas pelo contractante por outras do typo actual da cidade de Paris, isto é, lanternas com vidros curvos e reflexos na parte superior.

As novas lanternas que se assentarem serão logo deste typo.

Todas as lanternas publicas serão sempre mantidas em perfeito estado de asseio e de pintura e numeradas com algarismos de metal preto nos vidros.

XIII. Para a remoção das actuaes lanternas ou collocação de outras precederá sempre ordem do governo. No caso de remoção correrá a despeza da remoção por conta do governo.

Titulo IV

Da illuminação e seu preço

XIV. Entende se por illuminação publica sómente a dos combustores assentes na via publica e jardins publicos, cujo consumo corre por conta do Estado. Toda a mais illuminação quer por conta do Estado ou da municipalidade quer por conta dos habitantes se entendera por illuminação particular, quer ella seja no interior quer no exterior dos edificios.

XV. Para a illuminação publica correrá por conta do contractante o fornecimento e o assentamento dos combustores, comprehendendo o ramal, a columna ou arandela e a lanterna e bem assim a conservação e asseio desses orgãos, e a operação de accender e apagar segundo um horario que será fixado pelo governo de accordo com o comprimento das noites.

XVI. Para a illuminação particular terá o contractante o privilegio exclusivo pa a o fornecimento, assentamento e reparação do ramal até o medidor e o assentamento e retirada do medidor, correndo as despezas por conta do consumidor, salvo as de assentamento, fornecimento do ramal e sua conservação na extensão dos 10 primeiros metros contados do encanamento geral de onde deve partir o ramal para o consumidor, parte essa que será a custa do contractante. O governo fixará, de accordo com o contractante a tabella dos preços para essas obras por conta dos consumidores, devendo esta tabella ser revista de cinco em cinco annos.

XVII. O consumo na illuminação publica será contado na razão de 100 litros de gaz por hora de illuminação e por bico. Todo o mais consumo será marcado por medidores, ficando, porém, livre em casos especiaes, accordo entre o contractante e o consumidor pa[illegible] contagem por bico.

XVIII. Nenhum medid[illegible] poderá ser assente ou reassentado sem que primeiro haja sido aferido pela inspectoria do gaz. Essa aferição é gratuita.

XIX. O gaz consumido na illuminação publica ou particular ou outros misteres, contado como acima fica dito, será pago ao contractante a razão de réis por metro cubico, vigorando esse preço até 31 de Dezembro de 1892: de então em diante, porém, o preço será determinado por uma escala movel, tendo por base o consummo do anno precedente, pela forma que abaixo se especifica.

XX. No correr do mez de Janeiro de cada anno e pela primeira vez em 1893, o governo fará annunciar o preço do metro cubico de gaz para o respectivo anno tendo em consideração o consumo do anno precedente, como se segue:

a) Por cada quinhentos mil metros cubicos ou fracção de quinhentos mil metros cubicos de mais que apresentar o consumo total do anno anterior comparativamente ao de 1892, far-se-ha um abatimento de 2 réis no preço do gaz que houver de ser consumido no anno que principiar e isso até chegar se um dia ao preço de 160 réis, que será o minimo.

b) Entende se por consumo somente o gaz contado para pagamento.

c) O contractante apresentará até o dia 20 de Janeiro de cada anno ao governo a estatistica do consumo do anno anterior e o governo sempre que o entender conveniente poderá mandar verificar a exactidão d'essa estatistica nos livros da empresa.

d) Jamais o preço do gaz poderá ser em qualquer anno superior ao do anno precedente quando do mesmo venha a haver diminuição no consummo total.

XXI. O gaz consumido nos edificios publicos, casas de caridade, escolas, e mais instituições de instrucção ou de beneficencia será sempre pago com um abatimento de 33 % sobre o preço que então vigorar.

XXII. O consumo de gaz será pago por mez vencido, effectuando-se esse pagamento até o ultimo dia util do mez seguinte. Na falta de pagamento por parte do Estado, vencerá o debito juros á razão de 6 % ao anno, no primeiro anno 8 % no segundo, 10 % no terceiro de demora e assim seguidamente. Na falta de pagamento por parte do consumidor particular o contractante terá o direito de cortar a communicação do gaz e só restabelecel a quando a divida lhe for paga com os competentes juros a razão de 6 % ao anno. Na falta do pagamento do inquilino responde o proprietario do predio.

XXIII. Os medidores serão do systhema metrico continuando se, porem, a usar os que existirem assentes na data d'este contracto emquanto estiverem em bom estado ou poderem ser reparados. O consumidor é livre de comprar o medidor a quem quizer, inclusive ao contractante, que n'este objecto exercerá sua industria em livre concurrencia com o mercado; não poderá, porem, o medidor ser de um calibre superior ao numero de bicos de gaz que houver no predio, nem ser assentado ou retirado por outrem que não o contractante.

XXIV. A canalisação ao partir do medidor e os apparelhos de illuminação correm por conta dos consumidores (salvo illuminação publica) e podem ser vendidos e assentes por quem convier ao consumidor, inclusive o contractante, que n'esse objecto exercerá sua industria livremente.

XXV. Os consumidores são responsaveis pelo pagamento do gaz entrado em suas casas e registrado pelos medidores, embora se perca por defeito ou mau estado de seus apparelhos de illuminação ou na canalisação alem do medidor.

XXVI. Tanto o contractante como consumidor sempre que suspeitarem que o medidor tem deixado de bem funccionar terá o direito de reclamar da inspectoria um exame no medidor, correndo a despeza por conta d'aquella das duas partes que reclamar o exame. Si para o exame for necessario a retirada do medidor um outro será provisoriamente installado por conta da parte reclamante, si por accordo entre ellas não se assentar em avaliar o consumo no interim pelo numero de bicos. O medidor, sendo uma propriedade do consumidor, si do exame reconhecer se a necessidade de sua substituição a nova despeza correrá por conta do consumidor.

XXVII. O consumidor jamais poderá impedir ao contractante o ingresso até o medidor tanto para a leitura da marcação como para entreter o nivel d'agua n'esse apparelho.

XXVIII. Tanto o contractante como o consumidor são respectivamente responsaveis perante os tribunaes pela fraude que introduzirem no medidor, cabendo a parte lesada accionar a outra por perdas e damnos.

XXIX. O consumidor não poderá nem permittirá adaptar ao medidor apparelho de natureza alguma com o caracter fixo, e qualquer apparelho desse genero só será adaptado á canalisação depois de passado o medidor.

Titulo V

Do contracto

XXX. O contracto é geral para toda a área da capital do Estado e vigorará por espaço de 30 annos contados da data de sua assignatura. A área de que trata a presente clausula é toda sujeita á decima urbana da capital ou que de futuro estiver sujeita a essa decima.

XXXI. Durante o praso do contracto o governo não poderá nem conceder nem permittir que outros assentem na via publica tubos para conducção de gaz de illuminação, fios aerios ou subterraneos para transporte de electricidade com applicação a illuminação publica ou particular, nem tubos, fios ou cabos para transporte de qualquer força que possa ser applicada á illuminação publica ou particular dentro da referida área, salvo accordo amigavel com o contractante.

XXXII. A todo e tempo, na duração do contracto, quando o governo quizer mudar a illuminação a gaz publica, para a illuminação electrica ou outra qualquer, poderá fazel o, dando preferencia ao contractante ou na falta de accordo com elle para esse novo serviço, indemnisando o de seu material, installação e lucros cessantes, segundo sentença arbitral, a qual, em caso algum poderá fixar uma quantia inferior ao capital immobilisado pela empreza, e mais dez por cento se o facto se der antes de passados os dez annos da data do contracto: se, porém, o facto se der depois de passados esses dez annos levarão os arbitros em conta o tempo que faltar correr para a terminação do praso do contracto e a consideração de que ao findar se esse contracto a propriedade reverte ao Estado sem indemnisação alguma.

XXXIII. Durante o praso do contracto, o contractante deverá ter sempre em seus depositos ou no porto desta capital o carvão preciso para o fornecimento de gaz de um trimestre e bem assim um aprovisionamento de tubos para o desenvolvimento e substituição na rêde geral publica, provavel em um trimestre. Com antecedencia de seis mezes o governo fixará essas quantidades a vigorar em cada exercicio.

XXXIV. Dentro do praso de tres mezes da data da assignatura do contracto, o contractante deverá ter entrado para o Thesouro do Estado com a quantia de 994:917$528 a pagar-se a actual companhia segundo o arbitramento feito, para assumir o serviço, sob pena de ficar sem effeito, perdendo o contractante o mesmo contracto e o deposito de garantia.

XXXV. Para todos os effeitos do presente contracto são unicos competentes os tribunaes do Estado de Pernambuco.

Titulo VI

Da inspecção

XXXVI. A execução do serviço que faz o objecto do presente contracto será fiscalisada por um inspector nomeado pelo governo concorrendo o contractante com a quota annual de...... 10:000$000 para as despezas e honorarios dessa inspecção.

XXXVII. Todas as obras que o contractante houver de fazer, quer em augmento da canalisação publica, quer na sua fabrica e dependencias serão fiscalisadas pelo inspector para que sejam feitas com a necessaria segurança e propriedade.

XXXVIII. Cabe, outrosim, ao inspector decidir quaesquer questões que se suscitarem entre a empresa e os particulares quanto ao fornecimento de gaz e contas do consumo, ficando livre as partes recurso para os tribunaes.

XXXIX. No principio de cada trimestre o contractante remetterá ao inspector uma lista de pessoal de accendedores com as suas respectivas residencias e designação dos respectivos districtos em que funccionarem. Qualquer alteração nessa lista deve ser immediatamente communicada ao inspector.

Titulo VII

Disposições geraes

XL. Pela não execução do presente contracto, o contractante incorrerá nas seguintes penalidades:

a) Caducidade, se, como acima fica dito, o contractante não houver assumido o serviço e pago a indemnisação a actual companhia dentro do prazo de tres mezes da data do contracto.

b) Caducidade se por culpa sua ficar a cidade ás escuras durante uma noite.

c) Multa de 500 réis por cada lanterna publica que for encontrada com falta de asseio ou com luz mortecida.

c) Multa de 1$000 por cada lanterna publica que for encontrada apagada á noite, salvo se provar tel o sido por estranhos.

e) Multa de 1:000$000 por cada dia de falta do poder illuminante e caducidade si, uma vez imposta a multa o contractante continuar em falta durante quinze dias consecutivos.

f) Multa de 500$000 por cada infracção da clausula relativa á pressão do gaz e caducidade si, imposta a multa, o contractante continuar em falta durante quinze dias consecutivos.

g) Multa de 500$000 e de 1.000$000 na reincidencia por falta de cumprimento de qualquer outra disposição do contracto não especificado acima.

XLI. No caso de sirvirem de obstaculo a qualquer obra publica os tubos que se acharem collocados, o contractante deverá removel-os e assental-os onde lhe fôr determinado, de accordo com as indicações do governo e mediante indemnisação da respectiva empreza.

XLII. O contractante removerá á sua custa os seus encanamentos que se acharem em terreno particular e sobre elles se houver de edificar.

O secretario,

Sophronio E. da Paz Portella.

5.ª Secção.—Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco em 5 de Março de 1891.

EDITAL

Por esta Secretaria se faz publico, de ordem do cidadão Governador do Estado, que, tendo havido apenas uma proposta, em consequencia do Edital de 27 de Dezembro do anno passado, chamando concurrente á empreza de carros de praça, acha-se marcado novo prazo de 30 dias, a contar de hoje para apresentação de propostas, devidamente fechadas, para contracto do estabelecimento da mencionada empreza, de conformidade com a lei n. 2147 de 12 de Novembro de 1889, infra transcripto, com as modificações marcadas no presente edital.

Lei n. 2147.—Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a contractar com quem melhores vantagens offerecer o estabelecimento de carros de praça.

§ 1.º Os carros de praça estacionará nos pontos principaes da cidade, competindo a policia fiscalisar a execução da tabella de preços previamente estabelecida no contracto.

§ 2.º Os carros omnibus não poderão cobrar mais de 100 reis por um passageiro dentro do 1.º kilometro, sendo previamente designado no contracto os preços.

§ 3.º O contractante ficará isento do pagamento de quaesquer impostos provinciaes ou municipaes quer do material e quer do estabelecimento, durante o prazo do privilegio, que não poderá exceder de 30 annos.

O concessionario se responsabilisará a dar começo ao serviço da companhia dentro de dous annos a contar do dia em que fôr lavrado o contracto.

§ 4.º O contractante obrigar-se-ha a dentro de dous annos da inauguração da empresa ou companhia a ter carro proprio para transporte dos presos dos postos policiaes das freguezias da cidade para a Casa de Detenção e desta para a sala do jury e embarque e desembarque de sentenciados para o presidio de Fernando de Noronha.

O § 3.º da lei fica modificado quer quanto ao privilegio que não será concedida contra a livre concurrencia e quer quanto ao prazo que não excederá de dez annos. (Assignado).

O secretario,

Sophronio E. da Paz Portella.

2.ª Secção.—Secretaria do governo do Estado de Pernambuco, em 15 de Dezembro de 1890.

Por esta secretaria se faz publico de ordem do Desembargador Governador do Estado, que, com o praso de noventa dias a contar da data deste edital, fica aberta a concurrencia para o fornecimento de fardamento as praças de infantaria e de cavallaria da Guarda Local, e de forragens, medicamentos, ferraduras e cravos á cavalhada da mesma guarda, de accordo com as tabellas annexas ao regulamento de 9 de Outubro ultimo e mediante as seguintes clausulas:

1.ª As propostas devem vir devidamente seladas e fechadas; e os proponentes requererão previamente a esta repartição provando que são negociantes matriculados e se acham quites, relativamente aos impostos de industrias e profissões do ultimo semestre e declarando que se obrigam a todas as condições necessarias para a garantia dos interesses do Estado, previstas pelo regulamento de 2 de Julho, 1879 e demais disposições em vigor.

2.ª Não serão acceitas as propostas que contiverem artigos não mencionados nas referidas tabellas, nem tambem aquellas cujos preços estiverem sujeitos a abatimento ou desconto.

3.ª O contracto só poderá ser feito com quem melhores vantagens offerecer na concurrencia.

4.ª O fornecimento de fardamento será feito por prestações, nos prazos que forem marcados no termo do contracto, ficando os contractantes sujeitos, no caso de infracção, ás multas previstas pelo Regulamento do Thesouro do Estado.

5.ª Os contractantes de fornecimento de ferraduras e cravos ficam obrigados a ferrar a cavalhada a sua custa, e com a maxima perfeição, a juizo do commandante da força de cavallaria.

Os fornecimentos serão feitos durante o prazo correspondente ao de um ou mais de um exercicio financeiro, conforme determina o Governador do Estado, e respeitados os prazos dos contractos legalmente em vigor.

O secretario,

Sophronio E. da Paz Portella.

COMMERCIO

Revista do Mercado

RECIFE, 11 DE MARÇO DE 1891.

O movimento na praça constou de transacções no mercado de cambios.

Bolsa

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Recife, 11 de Março de 1891

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 18 1/4 d. por 1$, do banco, hontem.

Dito sobre dito 90 d/v. 18 1/8 e 18 d. por 1$, do banco, hoje.

Dito sobre dito, 90 d/v. 18 1/4 d. por 1$000, particular, hoje.

Desconto de letras 6 e 7 0/0 ao anno, hontem.

O presidente,
Antonio M. d'Amorim Junior.
O secretario,
Candido C. G. Alcoforado.

Cambio

PRAÇA DO RECIFE

Os bancos estabeleceram hoje a taxa de 18, saccando o London a 18 1/8 reservadamente.

As 2 horas recusaram os bancos saccar acima de 18, fechando o mercado frouxo.

Papel particular achou tomadores a 18 1/4.

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

Estabeleceram os bancos a taxa de 18, retirando suas tabellas ao meio dia.

Algodão

Não houve negocio.

A exportação feita pela alfandega neste mez até o dia 5, constou de 544.065 kilos, sendo 236.074 para o exterior e 307.991 para o interior.

As entradas verificadas neste mez até a data de hoje sobem a 4.711 saccas, sendo por:

Barcaças	620	Saccas
Vapores	388	»
Animaes	574	»
Via ferrea de Caruarú	448	»
Via-ferrea de S. Francisco	800	»
Via-ferrea do Limoeiro	1.881	»
Somma	4.711	Saccas

Assucar

Os preços pagos ao agricultor, por 15 kilos, segundo a Associação Commercial Agricola, foram os seguintes.

Safra nova

Brancos	3$000 a 3$300
Somenos	2$200 a 2$300
Mascavados	1$800 a 1$900
Brutos	1$800 a 2$000
Retame	1$500 a 1$600
Usinas	3$200 a 3$500

A exportação feita pela alfandega neste mez até o dia 5, constou de 2.517.550 kilos, sendo 1.025.025 para o exterior e 1.492.525 para o interior.

As entradas verificadas neste mez até a data de hoje sobem a 69.789 saccos, sendo por:

Barcaças	34.532	»
Vapores	122	»
Animaes	3.334	»
Via-ferrea de Caruarú	4.124	»
Via ferrea de S. Francisco	23.169	»
Via-ferrea do Limoeiro	4.508	»
Somma	69.789	Saccos

Couros

Couros salgados 400 réis, e os verdes a 270 réis.

Aguardente

Cota-se a 90$000, por pipa de 480 litros.

Alcool

Cota-se a 180$000 por pipa de 480 litros.

Mel

Cota-se a 60$000 por pipa de 480 litros.

Navios á descarga

Barca norueguense *Minerva*, carvão.
Barca portugueza *Triumpho*, varios generos.
Barca norueguen e *Humboosund*, carvão.
Barca sueca *Westernorland*, varios generos.
Barca norueguense *August Leffer*, carvão.
Barca nacional *Marianinha*, varios generos.
Lúgar inglez *Dunure*, bacalhão.
Lúgar inglez *Viola*, bacalhão.
Lúgar inglez *Sequel*, carvão.
Lúgar norueguense *Albatros*, carvão.
Patacho nacional *Penedo*, varios generos.

Pauta da Alfandega

SEMANA DE 9 A 14 DE MARÇO DE 1891

Alcool (litro)	350
Algodão em rama (kilo)	513
Aguardente	170
Arroz com casca (kilo)	80
Assucar refinado (kilo)	230
Assucar branco (kilo)	198
Assucar mascavado (kilo)	120
Bagas de mamonas (kilo)	133
Borracha (kilo)	1$333
Couros seccos espichados (kilo)	420
Couros seccos salgados (kilo)	360
Couros verdes (kilo)	252
Caroços de algodão (kilo)	17
Carrapateira (kilo)	133
Carvão de Cardiff (ton.)	20$000
Cacáo (kilo)	400
Café bom (kilo)	1$000
Café restolho (kilo)	866
Carnaúba (kilo)	523
Farinha de mandioca (lito)	058
Genebra (litro)	340
Graxa (sebo)	469
Jaborandy (em folha) kilo	200
Mel (litro)	90
Milho (kilo)	90
Páo Brasil (kilo)	030
Phosphato de cal da Ilha Rata (tonelada)	11$000
Semente de carnaúba (arroba)	15
Sola (meios)	2$850
Tatajuba (kilo)	020
Taboas de amarello em pranchões (duzia)	100$

Importação

Vapor nacional *Pernambuco*, entrado dos portos do norte em 11 do andante e consignado a Pereira Carneiro & C., manifestou:

Fumo 20 volumes á ordem, 20 a Almeida Machado e C.

Vapor americano *Alliança*, entrado dos portos do sul em 11 do corrente e consignado a H. Forster e C., manifestou:

Carga do Rio de Janeiro

Amostras 6 volumes a diversos.

Chapéos 1 caixão a Carvalho Irmãos, 1 a Manoel J. Fernandes, 1 a Samarcos e C.

Chumbo 215 barricas a Gomes de Mattos Irmãos.

Fumo 8 volumes a J. T. Carreiro, 2 a Figueiredo Santos e C., 19 p Costa Lima e C., 138 a Azevedo e C., 60 a Almeida Machado e C., 1 á ordem, 20 á viuva Lorega.

Saccos 19 fardos a H. Burle e C.

Tecidos 5 fardos a L. Maia e C., 5 a Alves de Britto, 3 a Joaquim Agostinho e C., 5 a Olinto Jardim e C.

Xarque 300 fardos a Pereira Carneiro e C., 352 á ordem.

Vinho 15 barris a J. T. Correia.

Carga da Bahia

Fio de algodão 51 saccos, a João Francisco Leite.

Carga de Santos

Panno de algodão 24 fardos a Machado e Pereira, 50 a Olinto Jardim e C.

Vidros 1 barrica ao consignatario.

Exportação

RECIFE, 10 DE MARÇO DE 1891

Para o exterior

— No lúgar inglez *Dunner*, para o Canal, carregou:

J. H. Boxwell, 100 saccos com 7.500 kilos de assucar mascavado.

— No lúgar inglez *Clutha*, para Estados Unidos, carregaram:

Julio & Irmão, 500 saccos com 37,500 kilos de assucar mascavado.

F. Cascão & Filho, 617 saccos com 46,275 kilos de assucar mascavado.

— No lúgar inglez *Admantine*, para Estados Unidos, carregaram:

F. Cascão & Filho, 373 saccos com 27,975 kilos de assucar mascavado.

— Na barca ingleza *Beltres*, para Liverpool, carregaram:

F. Cascão & Filho, 308 saccos com 21,560 kilos de assucar mascavado.

Para o interior

— No vapor americano *Alliança*, para o Pará, carregaram:

M. M. de Oliveira & C., 35 pipas com 11,280 litros de aguardente e 9 ditas com 4,230 ditos de alcool.

P. Carneiro & C., 1 caixa com 12 garrafas de alcool, pesando 12 litros.

— No vapor americano *Advance*, para Santos, carregaram:

P. Ferreira & C., 150 barris com 12,750 litros de aguardente.

Maia & Rezende, 12 saccos com 720 kilos de assucar mascavado

Para S. Paulo, carregaram:

A. Nabuco & C., 100 saccos com 6,000 kilos de assucar branco e 300 ditos com 18,000 ditos de dito mascavado.

Para Bahia, carregou:

Antonio P. C. da Silva, 2 pipas com 960 litros de alcool.

— No vapor nacional *Pernambuco*, para Rio de Janeiro carregaram:

T. Valeriano Santos, 1 caixão com doces e fructas, pesando 100 kilos.

Companhia Distillação Central, 30 pipas com 14,400 litros de aguardente.

V. da Silveira, 300 saccos com 18,000 kilos de assucar mascavado.

D. F. Porto Baltar 50 pipas com 23,250 litros de aguardente.

M. F. Leite, 1,000 saccos com 60,000 kilos de assucar mascavado.

— No vapor nacional *Manáos*, para o Pará, carregaram:

Amorim Irmãos & C., 20 barricas com 1,760 kilos de assucar branco.

P. Carneiro & C., 400 barricas com 2,401 kilos de assucar branco.

— Na barca norueguense *Solgrano*, para Rio Grande do Sul, carregou:

J. Borges, 400 barricas com 42,460 kilos de assucar branco.

— Na barca nacional *Marianinha*, para Rio Grande do Sul, carregou:

M. Miranda Lima, 200 saccos com 15,000 kilos de assucar branco e 100 ditos com 7,500 ditos de dito mascavado.

— No vapor nacional *Marquez de Caxias*, para Bahia, carregou:

A. Lopes & C., 20 saccas com 1,753 kilos de algodão.

— No hiate *Neptuno*, para Aracaty, carregou:

M. J. Pessoa, 1,000 saccos com farinha de mandioca.

— No hiate *Correio de Macáo*, para Macáo, carregou:

F. Irmão, 200 saccos com farinha de mandioca.

— No hiate *Flor do Jardim*, para Mamanguape, carregaram:

L. Marques & C., 4 saccos com 80 kilos de fio de algodão.

Rendimentos publicos

MEZ DE MARÇO DE 1891

Alfandega

Renda geral:		
Do dia 2 a 10	287:788$318	
Idem de 11	25:539$273	
		313:327$591
Renda do Estado de Pernambuco:		
Do dia 2 a 10	61.869$552	
Idem de 11	10.002$469	
		71.872$021
Somma total		381:199$612

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 11 de Março de 1891.

O thesoureiro,
Florencio Domingues,
O chefe da secção,
Vulpiano C. de Araujo.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Do dia 2 a 10	9:541$385	
Idem de 11	1:694$062	
		11:235$447

Recife Drainage

Do dia 2 a 10	23:699$186	
Idem de 11	4:245$908	
		27.945$094

Dinheiro

EXPEDIDO

Pelo vapor nacional «Uoa,» para:

Maceió	60 000$000
Penedo	20 000$000
Aracajú	1.053$180

Movimento do porto

Navios entrados no dia 11

New York e escala—24 dias, vapor americano «Advance», de 1902 toneladas, commandante James Crossman, equipagem 70, carga varios generos; a Henry Foster & C.

Manáos e escalas—12 dias, vapor nacional «Pernambuco», de 1919 toneladas, commandante Robert Ripper, equipagem 90, carga varias generos; a Pereira Carneiro & C.

Pelotas—24 dias, lugar nacional «Tigre», de 247 toneladas, capitão Antonio Nunes de Campos, equipagem 9, em lastro; a Baltar Oliveira & C.

Villa Colan (Republica Argentina)—42 dias, barca ingleza «Junak», de 497 toneladas, capitão Th. H. Genkin, equipagem 11 carga ossos; á ordem.

Navios sahidos no mesmo dia

New-York e escalas—Vapor americano «Alliance», commandante Griffiths, carga varios generos.

Pelotas—Lugar norueguense «Basald», capitão T. Lorsen, carga assucar.

Liverpool—Barca ingleza «Cape Fenisterre», capitão C. H. Smith, carga, nitro.

Estados-Unidos — Patacho inglez «Castings», capitão J. R. Dierkee, carga assucar.

Macau e Mossoró—Vapor inglez «Glen Gelder», commandante W. Duncan, carga varios generos.

Rio-Grande do Sul—Patacho norueguense «Sif», capitão Carlson, carga assucar.

Canal—Lugar inglez «Dunen», capitão M. Collen, carga assucar.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 10 de Março foi o seguinte: Entraram:

29 bois pesando 3,968 kilos.	
254 kilos de peixe a 20 réis	5$080
10 1/2 cargas com farinha a 200 rs.	2$100
9 ditas de fructas diversas a 300 rs.	2$700
28 columnas a 600 rs.	16$800
7 suinos a 200 rs.	1$400
60 taboleiros a 200 rs.	12$000
1 escriptorio a 300 rs.	30
52 compartimentos com farinha a 500	26$000
30 ditos de comidas a 500 rs.	15$000
93 ditos de legumes e fazendas a 400 rs.	37$200
16 ditos de suinos a 700 rs.	11$200
9 ditos de fressuras a 600 rs.	5$400
2 ditos de camarões a 200 rs.	$400
1 cassuá com gallinhas a 400 rs.	$400
5 cargas com gallinhas a 600 rs.	1$800
39 talhos a 2$	78$000
	216$980
Rendimento de 1 a 9 do corrente	1.981$920
	2.198$900

Preços do dia:
Carne verde de 240 a 560 réis o kilo.
Suinos de 560 a 640 réis idem.
Carneiro de 640 a 800 idem.
Farinha de 280 a 360 réis a cuia.
Milho de 420 a 440 réis idem.
Feijão de 800 a 1$ idem.

Vapores a entrar

MEZ DE MARÇO

Sul	*Adour*	12
Europa	*Ville de Rosario*	13
Sul	*Guahy*	14
Liverpool	*Mariner*	14
Europa	*La Plata*	14
Sul	*Segurança*	15
Europa	*Montevidéo*	16
Sul	*Alagoas*	16
Sul	*Trent*	16
Norte	*Vigilancia*	17
Norte	*Pará*	19
Sul	*Desterro*	21
Sul	*Maranhão*	23
Europa	*Thames*	26
Sul	*Magdalena*	28
Norte	*Espirito Santo*	28
Sul	*Pernambuco*	30

Vapores a sahir

MEZ DE MARÇO

Santos e esc.	*Advance*	12 as	4 h
Sul	*Pernambuco*	12 as	5 h
Bordeaux	*Adour*	12 as	3 h.
Santos e esc	*Ville de Rosario*	14 as	3 h.
Montevidéo	*La Plata*	14 as	2 h
Southampton	*Trent*	16 as	2 h
New-York	*Segurança*	16 as	3 h
Norte	*Alagoas*	17 as	5 h.
Sul	*Vigilancia*	18 as	3 h
Sul	*Rio Formoso*	20 as	5 h
Sul	*Pará*	20 as	5 h.
Hamburgo	*Desterro*	22 as	4 h
Norte	*Maranhão*	24 as	5 h
Sul	*Thames*	26 as	2 h
Southampton	*Magdalena*	28 as	2 h.
Santos e esc.	*Espirito Santo*	29 as	5 h.
Norte	*Pernambuco*	31 as	5 h.

DECLARAÇÕES

Escriptorio da administração do novo edificio destinado á Faculdade de Direito do Recife

De ordem do cidadão engenheiro director, se faz publico que fica transferida para o dia 25 do corrente a concurrencia para fornecimento de materiaes e objectos de escriptorio, publicada no edital de 10 de Fevereiro proximo passado.

Recife, 9 de Março de 1891.

O administrador,
Augusto Xavier C. da Cunha.

— De ordem do cidadão Dr. inspector deste Thesouro, faço publico que no dia 19 do corrente, irá a praça perante a junta de fazenda deste mesmo Thesouro, o fornecimento da alimentação dos presos pobres da Casa de Detenção, desta cidade, relativo ao trimestre de Maio a Junho vindouro, servindo de base a diaria de 400 réis.

Os concurrentes se deverão habilitar nesse mesmo dia na forma do regulamento em vigor.

Secretaria do Thesouro do Estado de Pernambuco, em 11 de Março de 1891.

Servindo de secretario,
José Anastacio da Silva Guimarães.

Confraria do Senhor Bom Jesus da Via-sacra da igreja Santa Cruz.

A mesa regedora desta confraria convida a todos seus irmãos, para comparecerem em sua igreja paramentados de seus habitos nos dias sexta-feira 13 do corrente pelas 2 horas da tarde, para encorporados irmos acompanhar a procissão do Senhor dos Passos, do Carmo para a sua sede na matriz do Corpo Santo, e Domingo 15 do corrente as mesmas horas para a nossa procissão de encontro que tem de sahir da nossa igreja.

Consistorio da confraria do Senhor Bom Jesus da Via-sacra, 11 de Março de 1891.

O escrivão,
J. Vieira.

Club Internacional do Recife

Os salões deste Club estarão abertos em a noite de sabbado, 14 do corrente.

O director do mez espera a concurrencia de seus socios com suas familias.

A dança começará as 8 1/2.

Haverá bond para Magdalena e trem para Apipucos.

Companhia Amphitrite

São convidados os senhores accionistas a receberem no escriptorio da referida empresa dividendo de suas acções, que se lhes pagará [illegible] 11 horas da manhã até as 3 1/2 da tarde.

Recife, 8 de Março de 1891.

A. M. de Amorim,
Director gerente.

Veneravel Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo

De ordem do charissimo irmão prior desta veneravel Ordem, convido os nossos charissimos irmãos para comparecerem em nossa egreja nos dias 13 e 15 do corrente, para encorporados acompanharmos as procissões dos Passos e a do senhor Bom Jesus da Via-Sacra, erecta na egreja da Santa Cruz.

Recife, 10 de Março de 1891.

O secretario
Adolpho Banks.

Na secretaria da Santa Casa de Misericordia alugam se as seguintes casas:

Ruas:

Vigario Tenorio 1º andar n. 25	25$000
Rua do Dr. Ivo Miquilino, casa terrea n. 15	40$000
Padre Floriano n. 17, casa terrea	15$000
Antonio Henriques n. 26	7$000
Burgos, terrea n. 21	14$000
Lapa n. 2	14$000
Quadro da Detenção n. 4	6$000
Rua Imperial casa terrea n. 151	28$000
Sitio da Casa Forte n. 25	25$000
Amorim n. 47	58$330
Palma n. 34	50$000
Pateo do Paraizo n. 29 2º andar	20$000
Travessa da Madre Deus, sobrado e armazem n. 1	62$500
Coronel Suassuna, sobrado n. 43	20$000

ILEGÍVEL

Thesouro do Estado de Pernambuco

De ordem do cidadão Dr. inspector desta repartição, faço publico que hoje 12 do corrente, serão pagos os vencimentos dos professores de 2ª entrancia, relativos ao mez de Fevereiro proximo findo, começando os mesmos ás 10 horas da manhã e terminando as 2 da tarde.

Pagadoria do Thesouro do Estado de Pernambuco, 11 de Março de 1891.

Servindo de escrivão,
O 2º escripturario,
Epaminondas Vasconcellos.

Correio geral

Malas a expedir-se hoje

Pelo vapor brazileiro *Pernambuco*, esta administração expede malas para os portos do sul recebendo impressos e objectos a registrar até 2 horas da tarde, cartas ordinarias até 3, ou até a entrega das malas com porte duplo.

Pelo vapor americano *Advance*, esta administração expede malas para os portos do sul, recebendo impressos e objectos a registrar até 1 hora da tarde, cartas ordinarias até 2, e com porte duplo até a entrega das malas.

Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, 12 de Março de 1891.

Servindo de administrador,
O contador,
Manoel Lyra.

Veneravel devoção de N. S. da Boa Morte

De ordem da mesa regedora, são convidados os irmãos desta devoção a comparecerem no nosso consistorio nos dias 13 e 15 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, afim de encorporados, acompanharmos as procissões do Senhor Bom Jesus dos Passos do Corpo Santo e de encontro da confraria da Via-Sacra, para as quaes recebemos convite.

Secretaria da veneravel devoção de N. S. da Boa Morte, 11 de Março de 1891.

A. Castro,
Escrivão.

Companhia de Bombeiros do Recife

Na secretaria desta companhia recebem-se propostas para o fornecimento de fardamento ao seu pessoal, sendo o que se tem de fornecer, o seguinte:

50 blusas de brim pardo.
50 calças de dito dito.
10 camisas de morim.
50 gravatas de seda.
50 pares de botinas de bezerro.

Os senhores proponentes deverão apresentar suas propostas em carta fechada e com as respectivas amostras até sabbado 14 do corrente, ao meio dia quando ás suas vistas, serão abertas ditas propostas.

Quartel da Companhia de Bombeiros do Recife, em 10 de Março de 1891

Alfredo Manoel Joaquim dos Passos,
1º sargento almoxarife interino.

Estrada de Ferro Central de Pernambuco

EDITAL

De ordem do Sr. director engenheiro chefe roga se a todas as pessoas que tiverem transacções com esta Estrada e que deixaram de fazer qualquer reclamação, por perda, differença de peso ou avaria de mercadorias, que, no caso de não serem promptamente attentidas pelo agente da estação em que se verificar a falta, dirijam taes reclamações, por escripto, ao Dr. inspector geral do trafego ou a propria directoria da Estrada, afim de serem dadas as providencias necessarias com a maior promptidão possivel.

Secretaria da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, em 6 de Março de 1891.

Victaliano P. Ribeiro de Souza,
Secretario.

Banco Emissor de Pernambuco

2.ª ENTRADA

Os Srs. accionistas são convidados a virem realisar dentro de 30 dias a contar de 20 do corrente, a segunda entrada relativamente ás suas acções na razão de 10 % ou 20$000 por acção.

Recife, 20 de Fevereiro de 1891.

Pelo Banco Emissor de Pernambuco
Os Directores
José Eustaquio Ferreira Jacobina
M L S Guimarães.
J. M. da Rosa e Silva.

Veneravel Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos

Pelo presente convido todos os nossos caros irmãos a comparecerem no convento de N. S. do Carmo sexta-feira, 13 do corrente, pelas 3 horas da tarde, afim de encorporados, acompanharmos em solemne procissão a Veneranda Imagem de Nosso Divino Padroeiro para nossa séde a matriz do Corpo Santo.

Recife, 8 de Março de 1891.

O escrivão,
Joaquim de Souza Monteiro.

Companhia de Navegação Costeira por Vapor

De conformidade com o art. 22 dos Estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde desta Companhia, ao meio dia de 13 de Março vindouro, afim de tomarem conhecimento das contas da mesma, relativas ao anno proximo findo e procederem as eleições determinadas nos §§ 7.º e 8.º do art. 29 dos mesmos Estatutos.

Recife, 26 de Fevereiro de 1891.

Os directores,
Manoel João de Amorim.
Ceciliano Mamede A. Ferreira.
Sebastião Lopes Guimarães.

Companhia Usina Pinto

Esta companhia mudou seu escriptorio para a rua Marquez de Olinda n. 19, 1º andar, entrada pela rua do Encantamento.

Banco de Credito Real de Pernambuco

Em cumprimento dos §§ 9 e 12 do art. 83 dos estatutos, das disposições do decreto de 17 de Janeiro de 1890, convocamos aos senhores accionistas a reunirem se em assembléa geral ordinaria, no dia 23 do corrente mez, ao meio-dia em uma das salas da Associação Commercial Beneficente, afim de lhes ser presente o relatorio das operações do anno bienario, findo em 31 de Dezembro de 1890, acompanhado do parecer da commissão fiscal e procederse a eleição desta, do presidente, vice presidente, 1º e 2º secretarios da assembléa geral.

Recife, 7 de Março de 1891.

Os administradores,
Manoel João de Amorim.
Luiz Duprat.
José Adolpho Rodrigues Lima.

Irmandade do Divino Espirito Santo do Recife

De ordem da mesa regedora convido a todos os nossos carissimos irmãos a comparecerem em nossa igreja, sexta-feira, 13 do corrente, pelas duas e meia horas da tarde, afim de encorporados irmos acompanhar a procissão do Senhor Bom Jesus dos Passos, que sahirá da igreja de Nossa Senhora do Carmo para sua séde, matriz do Corpo Santo, para o que recebemos honroso convite.

Consistorio da irmandade, 10 de Março de 1891.

Antonio Magalhães da Silva,
Ex-juiz escrivão.

Companhia de Seguros Phenix Pernambucana

Os senhores accionistas são convidados para a reunião de assembléa geral ordinaria, que deverá ter lugar no dia 16 do corrente mez de Março, ao meio dia, no salão da Associação Commercial Beneficente. A reunião tem por fim tornar effectivas as disposições dos arts. 27 § 1º e 30 § 2º dos estatutos.

Recife, 2 de Março de 1891.

Luiz Duprat.
Manoel Gomes de Mattos.

Veneravel Irmandade de N S. do Rosario da matriz do Corpo Santo

De ordem do irmão juiz, convido todos os nossos carissimos irmãos a comparecerem no nosso consistorio na sexta-feira 13 do corrente, pelas 3 horas da tarde, para encorporados, acompanharmos a procissão do Senhor Bom Jesus dos Passos, da igreja de N. S. do Carmo para esta matriz.

Consistorio, 10 de Março de 1891.

O escrivão.
Antonio Jesuino Marques.

Celestial confraria da SS. Trindade

De ordem da mesa regedora, convido a todos os nossos carissimos irmãos a comparecerem em nosso consistorio, paramentados com seus habitos, sexta-feira 13 do corrente, pelas 2 horas da tarde, afim de acompanharmos a procissão do Senhor Bom Jesus dos Passos, para a qual fomos convidados.

Secretaria da celestial confraria da SS. Trindade, 9 de Março de 1891.

Antonio Gomes de Oliveira,
Secretario interino.

Companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco

Convidamos os senhores accionistas a virem receber o 15.º dividendo, segundo semestre do anno findo, no escriptorio da mesma companhia á rua do Bom Jesus n. 42.

José João de Amorim

Thesouraria de Fazenda

Substituição de notas

De ordem do cidadão Dr. inspector, e tendo em mãos o telegramma da inspectoria da Caixa de Amortisação de 6 do corrente, faço publico que se acha prorogado até 30 de Junho proximo futuro o praso para a substituição sem desconto das notas de 50$ e 1$ da 5ª estampa.

Em 9 de Março de 1891.

O secretario da junta,
Dr. *Antonio José de Sant'Anna.*

S. José d'Agonia

De ordem da mesa regedora, convido a todos os irmãos a comparecerem em nosso consistorio sexta-feira 13 do corrente, pelas 3 horas da tarde, para acompanharmos a procissão do Senhor dos Passos que tem de sahir do convento do Carmo; assim como tambem domingo 15, ás mesmas horas, para a procissão de encontro que tem de sahir da igreja da Santa Cruz.

Manoel Francisco dos Santos e Silva,
Secretario.

Veneravel Ordem 3.º do S Padre S. Francisco do Recife

De ordem da mesa regedora, convido a todos os carissimos irmãos a comparecerem em nossa sachristia, pelas 3 horas da tarde do dia 13 do corrente, revestidos de seus habitos, afim de encorporados, acompanharem a procissão do Senhor Bom Jesus dos Passos que sahirá do convento do Carmo para a matriz do Corpo Santo.

Secretaria da veneravel ordem 3.ª de S. P. S. Francisco, 10 de Março de 1891.—O secretario, João Januario P Azevedo.

Companhia de Seguros

CONTRA FOGO

Northern

de Londres e Aberdeen

Posição financeira

Capital subscripto	£	3.000,000
Fundos accumulados	£	3.780,000
Receita annual:		
De premios contra fogo	£	626,000
De premios sobre vidas	»	208,000
De juros	»	155,000

O AGENTE,
John H. Boxwell

SEGUROS

MARITIMOS CONTRA FOGO

companhia Phenix Pernambucana

RUA DO COMMERCIO N. 46

SEGUROS

CONTRA FOGO

The Liverpool & London & Globe

INSURANCE COMPANY

BLACKBURN, NEEDHAM & C.

Rua do Commercio n. 3

INDEMNISADORA

Companhia de Seguros

MARITIMOS E TERRESTRES

Estabelecida em 1855

Estado financeiro em 31 de Dezembro de 1889.

Capital	1,000:000$000
Fundo de reserva	110:376$000
Sinistros pagos	1.776:683$000

44—Rua do Commercio—44

SEGURO CONTRA FOGO

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2.000:000

AGENTES

R. Drusina &. C.

12-Rua Marquez de Olinda-12

London & Brasilian Bank Limited

Rua do Commercio n. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal sendo em Lisbôa rua dos Capellistas n. 75. No Porto, rua dos Inglezes.

SEGUROS CONTRA FOGO

EDIFICIOS E MERCADORIAS

TAXAS BAIXAS

Prompto pagamento de prejuizos

SEM DESCONTO

A COMPAHIA

IMPERIAL

DE LONDRES

Estabelecida em 1803

CAPITAL **Rs. 16,000:000$000**

AGENTES BROWNS & C.

N. 5—RUA DO COMMERCIO—N. 5

Companhia de Seguros Fidelidade de Lisbôa

AGENTE

Miguel José Alves

N. 7—Rua do Bom Jesus—N. 7

SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

Nestes ultimos seguros é a unica companhia nesta praça que concede aos Srs. segurados isempção de pagamento de premio em cada setimo anno, o que equivale ao desconto annual de cerca de 15 por cento em favor dos segurados.

EMPREZA DO GAZ

Pede-se aos Senhores consummidores que queiram fazer qualquer communicação ou reclamação, seja esta feita no escriptorio desta empreza á rua do Imperador n. 29, onde tambem se receberá qualquer conta que queiram pagar.

Os unicos cobradores externos são os Srs Manoel Antonio da Silva Oliveira e Hermillo Francisco Rodrignes Freire, e quando for preciso o Sr. Antonio Martins Carvalho.

Todos os recibos desta empreza deverão ser passados e firmados em talão carimbado e firmado pelo gerente, sem o que não terão valor algum

George Windsor,
Gerente.

MARITIMOS

Pelotas

Para o porto indicado seguirá brevemente o lugar norueguense «Harald,» por ter parte da carga engajada, contratando á frete o resto da que falta lhe.

A' tratar com os consignatarios Francisco B Pinto Guimarães, á rua do Brum n. 96.

Companhia Pernambucana de Navegação Costeira por Vapor

Esta companhia mantem as seguintes linhas regulares de navegação:

Norte, tocando nos portos da Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Fortaleza, partindo deste porto um vapor a 6 e 21 de cada mez.

Sul, com escala pelos portos de Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia, sahindo deste porto a 9 e 24 de cada mez.

Fernando de Noronha, partida no meiado do mez.

Rio Formoso e *Tamandaré*, sahida a 28.

Rio de Janeiro, (directamente) parte o vapor de 25 a 30 do mez.

Rio Grande do Sul, (viagem directa) sahe de 15 a 20 do mez.

Todos os vapores são novos, tem excellentes accommodações para passageiros e para carga, e os preços são muito reduzidos.

Os passageiros encontram, apar do bom tratamento, todo o conforto desejavel a bordo de um vapor.

Os vapores que fazem as viagens ao Rio de Janeiro, além de terem tudo o que se encontra nos vapores modernos, accresce que faz a viagem em quatro dias e o preço de passagens da 1.ª classe é 60$000.

O vapor empregado na viagem para o Rio Grande do Sul e sómente para carga, e tem o calado adequado a entrar no porto daquelle Estado em qualquer occasião.

Recebe se engajamento de carga por quantidade fixa para todas as viagens

Outrosim, a companhia expedirá vapores extraordinarios desde que haja carga para e engajamento completo de um vapor.

Escriptorio, da Companhia Pernambucana n. 12.

Aracaty e Camossim

Segue nestes dias o hiate *Deus te Guie*, recebe carga para os portos acima; a tratar com Bartholomeo Lourenço á rua da Madre de Deus numero 8.

Lloyd Brasileiro

PORTOS DO SUL

O vapor Alagoas

Commandante João Maria Pessoa

E' esperado do sul até o dia 16 de Março e depois da demora necessaria seguirá para a Parahyba, Natal, Ceará, Amarração, Maranhão, Pará, Obidos e Manáos

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa no largo do Corpo Santo n. 11.

Para carga, passagens e valores: trata-se com os AGENTES.

PORTOS DO NORTE

O vapor Pará

Commandante Florindo F. Dias

E' esperado dos portos do norte até o dia 18 de Março, e seguirá depois da demora do costume para Maceió, Bahia, Espirito-Santo e Rio de Janeiro

Recebe carga a baldear no Rio de Janeiro, para Santos, Cananéa, Iguape, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Itajahy, Santa Catharina, Rio Grande Sul, Pelotas e Porto Alegre.

As encommendas serão recebidas até 1 hora do tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa no largo do Corpo Santo n. 11.

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos, que é o caso de haver alguma reclamação contra a companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto de descarga, dentro de tres dias depois de finalizada.

Não procedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para passagens, frates e encommendas trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—Rua do Commercio—6

1º andar

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor

Vapor Rio Formoso

Rio Grande do Sul

(Directamente)

Seguirá para o porto acima indicado até o dia 20 do corrente.

Para carga trata se no

ESCRIPTORIO

Ao caes da Companhia Pernambucana n. 12

Royal Mail Steam Packet Company

O vapor La Plata

Espera-se da Europa até o dia 14 de Março, seguindo depois da demora indispensavel para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, encommendas e passagens, trata-se com os AGENTES.

O vapor Trent

E' esperado dos portos do sul no dia 16 de Março e depois da da demora indispensavel seguirá para

Lisboa, Vigo e Santhampton

Reducção de passagens

	Ida	Ida e volta
A' Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A' Southampton 1ª classe	£ 28	£ 42

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para passagens, fretes, encommendas, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza DE Navegação a vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro a Santos.

O vapor

Ville de Rosario

Commandanto Portior

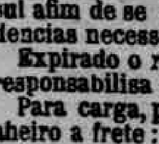

E' esperado da Europa até o dia 13 de Março seguindo depois da indispensavel demora para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volume que porventura tenham seguido para os portos do sul afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o

AGENTE

Auguste Labille

9—RUA DO COMMERCIO—9

Companhia Bahiana de Navegação a Vapor

Maceió, Villa-Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor Guahy

Commandante Viegas

E' esperado dos portos acima até o dia 14 de Março e regressará para os mesmos, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com o

AGENTE

Pedro Osorio de Cerqueira

17—Rua do Vigario—17

Companhie de Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O vapor Adour

E' esperado dos portos do sul no dia 12 de Março seguindo depois da demora do costume para Bordeaux, tocando em

La Palmas e Lisboa

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os

AGENTES

H. Burle & C.

42—Rua do Commercio—42

United States and Brazil M. S. S. C.

O vapor Segurança

E' esperado dos portos do sul até o dia 15 de Março, seguindo depois da demora necessaria para o

Pará, Barbados, S. Thomaz, e New York

Para passagens, carga e encommendas trata-se com os AGENTES

O vapor Vigilancia

E' esperado de New York até o dia 17 de Março e depois de pequena demora seguirá para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

8—Rua do Commercio—8

1º andar

LEILOES

Leilão

De moveis, espelhos, quadros, louças, vidros e passaros

Quinta-feira, 12 do corrente

A's 11 horas

Na casa da rua da Paz n. 38

CONSTANDO:

De 1 mobilia de junco com 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de balanço, 2 ditas de braço, 1 sofá, 2 consolos com pedra, 1 espelho oval, 4 quadros, 2 candieiros para gaz, 7 etageres 7 jarros, 4 escarradeiras 5 pannos de crochet, 1 tapete para sofá, 1 despertador, 2 figuras de biscout, 1 tapete para porta, 1 cama franceza para cazal, 1 guarda vestido, 1 banca para cabeceira de cama, 1 lavatorio com pedra, 1 espelho, 1 bacia de porcelana, 1 cama para solteiro, 1 lavatorio de amarello, 1 cabide de columna, 1 commoda, 1 meza com estante, 1 mobilia de jacarandá, com tampo de pedra, 4 quadros, 2 etageres, 1 meza elastica 1 guarda louça, 1 aparador, 1 quartinheira, 1 sofá de amarello 6 cadeiras de pão carga, 2 cadeiras de balanço, 6 cadeiras de junco, 1 candieiro de suspensão belga, 1 candieiro para cima de meza, 1 carteira, 1 carrinho para creança, louça para almoco e jantar, copos, garrafas para vinho, campoteiras, talheres, colheres, bacias, 2 canarios do imperio, 1 curió, e muitos outros objectos de casa de familia.

O agente Gusmão autorisado por uma familia que retirou se para a capital federal, fará leilão dos objectos acima mencionados.

Leilão

de 23 meias caixas e 12 caixas com queijos flamengos marca Rosterdame, 8 barris com vinho branco do Rio marca Friz, 37 caixas com maizena americana, 22 caixas com massas italianas, 8 fardos com polvos seccos e 18 mesas de ferro.

Sexta-feira, 13 do corrente

A's 11 horas

No armazem da rua Marquez de Olinda n. 48

O agente Gusmão, autorisado fará leilão das mercadorias acima mencionadas, em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores.

Leilão

De bons moveis, louças e vidros

Constando de:

Duas mobilias com consolos de pedra, jarros, candieiros a gaz, camas francezas, marquezas, commodas, cabides, lavatorios de amarello, cadeiras avulsas, mesa de jantar, aparadores, quadros, mesas de cozinha, 1 rico aparador de amarello com tampo de pedra, 2 espheras para estudo de geographia, 1 bonita cama de mogno scestima do Rio de Janeiro, louça de jantar, dita de almoço, copos, calices e muitos outros moveis que serão vendidos

Ao correr do martello

Sexta feira, 13 do corrente

A's 11 horas da manhã

No primeiro andar do sobrado n. 14 da rua da Imperatriz

O agente Martins, autorisado por uma familia que se retira para fora do Estado, fará leilão dos moveis e mais objectos que foram transferidos para dito sobrado e se acham em bom estado de conservação.

Leilão

Da armação, fiteiros, balança, generos e utensilios da taverna sita á rua de Vidal de Negreiros n. 93.

Sabbado, 14 do corrente

O agente Gusmão, fará leilão da taverna acima mencionada em um ou mais lotes a vontade dos compradores.

AVISOS DIVERSOS

— Precisa se de uma mulher de meia idade, que entenda de costura; no becco das Barreiras n. 6.

— Alugam-se casas caiadas e pintadas nos fundos de S. Gonçalo, a 8$; tratar na rua da Imperatriz n. 76.

— Precisa-se de officiaes cigarreiros para destiado; na fabrica Vendome, rua Barão da Victoria n. 39.

— Precisa se com urgencia de costureiras já habilitadas em costuras: no becco dos Ferreiros n. 6.

— No becco dos Ferreiros n. 6, precisa-se de uma cozinheira.

— No becco dos Ferreiros n. 6, precisa se de um criado para casa de familia.

— Precisa-se de uma ama para cosinhar e outra para engommar; no largo da antiga assembléa (Forte do Mattos) n. 21, armazem de assucar.

— Aluga se um armazem á rua do Cordoniz n. 14, proprio para genero de estiva ou outro qualquer negocio; na rua Pedro Affonso se dirá com quem se deve tratar.

— Precisa-se de uma ama que cosinhe, para casa de pouca familia; na rua Vidal de Negreiros n. 80

— Compram-se casas em bom estado, sendo preferiveis na freguezia da Boa Vista; trata-se na rua da Imperatriz n. 65.

— Aluga-se o sobrado n. 40 á rua do Paysandú, com commodos para grande familia; a tratar atraz da matriz de Santo Antonio n. 24.

Pergunta-se ao Sr. Manoel Torquarto de Araujo Saldanha, se já não está collocado, e quando apparece para cumprir com o seu dever, querera forçar a propor-se-lhe acção?

Nada melhor Sr. João Gonçalves dos S. J., do que dizer-se: espere que eu me arranje, e depois procurar-se um pretexto para se ficar mal Oh! tempora.

— No largo do Paraizo n. 8, 2º andar, precisa-se de uma ama.

Declara-se aos parentes da Sr. João Marinho da Rocha Falcão, que venham declarar onde elle se acha, sem o que declarar-se-ha negocio fica feio.

— Em todas as casas de familia deve usar-se o sabão de alcatrão por ser desinfectante, aromatico e baratissimo, 1$000 o kilo; na rua da Madre de Deus n. 16.

A Fabrica de Tecido da Torre, precisa de meninos, e mulheres.

Alugam-se

Primeiro andar n. 12 rua das Laranjeiras	25$000
Casas terreas:	
N. 11 do Caes do Gazometro	12$000
N. 52 rua de S. João	14$000
N. 54 idem	12$000

A tratar na das Trincheiras n. 47.

Olinda

José Figueira Curado

Afinador de piano

Póde ser procurado á rua do Amparo n. 50 onde recebe chamado para qualquer cidade do centro.

Casa para alugar

Aluga se a casa n. 80 da rua da Soledade, com grandes commodos, portão ao lado agua e gaz; a tratar com José Antonio de Siqueira, na typographia do *Jornal do Recife*

AVISO

ROUQUAYROL FRÈRES BOTICA FRANCEZA
MARCA REGISTRADA. RUA DA CRUZ, 22, PERNAMBUCO. SUCCESSORES DE A. CAORS

Participamos ao publico e aos nossos freguezes que resolvemos desta data em diante collocar sobre todos os productos sahidos de nossa casa, a marca registrada, conforme o desenho acima. Aquelles que não levarem esta marca, poderão ser considerados, como não sahidos da **Botica Franceza.**

22- Rua do Bom Jesus-22

Moedas brazileiras e portuguezas

COMPRAM-SE AS SEGUINTES

Brazileiras	*Portuguezas*
	Ouro
Prata	D. João IV—1648
	Moeda da Conceição
960 réis, 640 réis, 320 réis, 160 réis, 80 réis — 1832 a 1834	Moeda de 406
	Prata
	Moeda da Conceição
	500—200—100
	LXXX XXXX-XX
	Cobre
Nickel	V réis—1 1/1
50 réis—1871	D. Pedro II—1668
	Ouro
—	Moeda de 1$100
	1669 idem de 4$400
Portuguezas	1668 idem de 2$200
	Prata
D. João V—ouro	1676—200 rs. LXXX
1718—moeda de 16$	1676 XXXX XX X
—	1679—200 réis
1711—idem de 8$000	1681—400 réis
—	1681—100 réis
1731—dobra de 24 escudos	1681—meio tostão
	Cobre
—	1676—V réis.
1731—idem de 16 escudos	1676—3 réis.
	1670—1 1/2 réis.

Estrada de Luiz do Rego n. 14

OU

Rua de Lomas Valentinas n. 22

1.º andar

2.º andar

Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 4, da rua do Vigario Thenorio; está caiado e pintado de novo, á tractar na typographia do *Diario.*

A's almas caridosas

Maria Candida Wanderley Autran, viuva do empregado publico Candido Autran da Matta Albuquerque, moradora na rua de Santa Thereza n. 50, tendo em sua companhia tres moças solteiras, orphãs, achando-se na maior indigencia, sem recursos para manter-se, vem recorrer ás almas caridosas que a soccorram e auxiliem na pelo amor de Deus, visto como não encherga mais cousa alguma.

Mudança de consultorio

Dr. Rawlinson, dentista, avisa aos seus clientes que mudou o seu consultorio para a rua do Barão da Victoria n. 63, 1.º andar.

Aluguel barato

Alugam-se as seguintes casas:
Rua Visconde Itaparica n. 43 1.º andar.
Visconde Itaparica n. 43,3º. andar armazem.
Rua Pedro Affonso n. 46. 1º. andar.
Pedro Affonso, n. 46, armazem.
Rua das Aguazinhas n. 7, em Beberibe.
Rua do Rosario n. 39.
Largo do Mercado n. 17, loja.
Largo do Mercado n. 17, sotão.
Travessa do Carmo n. 10, loja.
Rua Coronel Suassuna n. 141 A.
Rua Marquez de Olinda n. 48. 1.º andar.
A tratar á rua do Commercio n. 5. 1. andar escriptorio de Silva Guimarães & C.

Patacões velhos

Compram se patacões velhos por bom preço na rua do Crespo n. 11, loja do Povo.

Cosinheiro

Precisa se de um que cosinhe bem e durma em casa do patrão; a tratar na rua do Cabugá n. 14, de meio dia até 2 horas.

ILEGÍVEL

BANCO DA BOLSA

CAPITAL RS. 1,500:000$000

Dividido em 1,500 acções de 100$000

Achando-se subscripto particularmente todo o capital deste Banco inniciará elle brevemente as suas operações nesta cidade.

FINS DO BANCO

Estabelecer uma bolsa livre com todas as commodidades necessarias a este serviço em que tenham curso todos os titulos transferveis na forma ordinaria e bolsas de assucar, algodão e outros generos, acções de bancos, companhias, emprezas, etc. e todas as operações inherentes a estes titulos.

INCORPORADORES

Banco Emissor de Pernambuco e Banco Emissor da Bahia

Directoria

José Adolpho Rodrigues Lima, Presidente
Pedro José Pinto, Gerente
Antonio Luiz dos Santos, Secretario.

Conselho Fiscal

Dr. José Eustaquio Ferreira Jacobina.
Commendador Albino José da Silva.
Torquato José da Silva Guimarães

Supplentes

Antonio Marques de Amorim.
Luiz José da Silva Guimarães.
Thomaz Comber.

Pernambuco, 11 de Março de 1891.

PILULAS

Para o tratamento e prompta cura das

Molestias do estomago e dos intestinos, molestias do figado, dispepsia, indigestões, colicas, nauseas, diarrhea, prisão do ventre, falta de appetite. incommodos depois da comida, enxaquecas e dores de cabeça chronicas, rheumatismo e nevralgias, molestias da pelle, molestias periodicas das senhoras, e, além destas, muitas outras enfermidades que se classificão debaixo de uma infinidade de nomes, todas porém, oriundas da mesma causa, a saber;

Desarranjos dos orgãos de digestão e assimilação,

donde provém a impureza e o enfraquecimento do sangue, com a debilidade e congestão de todos os orgãos vitaes do systema.

Procurem-se

AS PILULAS CATHARTICAS DE AYER,

PREPARADAS PELO

DR. J. C. AYER & CA.,
Lowell, Mass., Est.-Unidos.
DEPOSITO GERAL.

José Henrique de Azevedo Soares

Jefferson Mirabeau de Azevedo Soares e sua mulher, inmamente penhorados, agradecem ás pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio o corpo de seu idolatrado filho José Henrique de Azevedo Soares, e pedem aos amigos e parentes o caridoso obsequio de assistirem as missas, que, por alma do mesmo seu sempre chorado filho, hão de ser rezadas na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas do dia 14 do corrente, assegurando desde já profundo reconhecimento.

Manoel de Souza Galvão Filho

1º anniversario

Manoel de Souza Galvão, sua mulher e seus filhos convidam aos seus parentes e amigos para assistirem ás missas que por alma de seu sempre pranteado filho e irmão, mandam celebrar na igreja da Santa Cruz, ás 8 horas da manhã do dia 12 do corrente, 1º anniversario do seu fallecimento, por cujo comparecimento se confessam desde já summamente gratos.

Florencio Francisco Marques

D. Margarida d'Assumpção Ferreira Marques e seus filhos, sobrinho e cunhado, convidam aos seus parentes e amigos do fallecido Florencio Francisco Marques, para assistirem as missas do setimo dia, que mandam rezar por alma do referido Florencio, cunhado e tio dos impetrantes, na igreja do Corpo Santo, ás 8 horas da manhã do dia sabbado 14 do corrente mez de Março, agradecendo desde já tão caridoso obsequio.

Agostinho da Silva Carvalho

Anna Maria da Silva, Rosa da Silva Carvalho, Sophia da Silva Carvalho, José João Furtado e filhos (ausentes), Joaquim da Silva Carvalho, mulher e filhos, Manoel da Silva Carvalho e Bruno da Silva Carvalho, convidam aos parentes e amigos, e aos amigos do seu prezado filho, irmão, cunhado e tio, Agostinho da Silva Carvalho, fallecido em Portugal no dia 15 de Fevereiro ultimo, para assistirem ás missas que por alma delle mandam celebrar ás 8 horas da manhã do dia 14 do corrente, na matriz de Santo Antonio desta cidade, pelo que se confessam summamente agradecidos.

DOENÇAS
— DO —
ESTOMAGO
— E DO —
FIGADO.

AS PILULAS DE BRISTOL

PURAMENTE VEGETAES

são o melhor Purgante e o Remedio mais efficaz contra os ditos males

Regularizam a Digestão

PURIFICAM A BILIS

e curam radicalmente

A DISPEPSIA.

Amas

Precisa-se de duas amas, sendo uma cozinheira: a tratar á rua Barão da Victoria n. 54, na antiga agencia de moveis.

AMA

Precisa-se de uma ama para comprar, cosinhar e fazer mais alguns serviços em casa de familia: quem quizer dirija-se a rua da Matriz da Boa-Vista n. 3.

Ama

Precisa se de uma ama para cosinhar, para casa de familia, prefere-se que durma em casa dos patrões; na rua Duque de Caxias n. 86, terceiro andar.

Ama

Precisa se de uma ama para cosinhar; na rua Pedro Affonso n. 70.

Ama

Precisa se de uma ama para cosinhar; na rua Pedro Affonso n. 11.

Ama

Precisa se de uma ama de meia idade, para cosinhar e sahir a rua; na rua da Palma numero 109.

Ama

Precisa-se de uma ama para comprar e cosinhar; no Chacon n. 16.

Amas

Na rua Imperial n. 42, precisa-se de duas amas, uma para engommar e outra para cosinhar.

Ama de cosinha

Precisa se de uma, que cosinhe bem, na rua das Pernambucanas, n. 14, Capunga.

Ama

Precisa-se de uma rapariga honesta, que queira estar em casa de familia, preferindo-se orphã; a tratar na rua da União n. 23.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinha; na rua da União n. 65.

Ama para cosinha

Precisa-se na rua da Aurora n. 85, taverna.

Sitio

Aluga-se um sitio com muitos e bons commodos, sendo o andar terreo assoalhado, soéa, jardim ao lado, com portão de ferro, tendo mais um chalet no fundo, pintado e caiado de novo, bonita vista e fresco, na estrada dos Remedios n. 12, onde morou o Sr. capitão tenente Nuno da Costa, pertinho da linha dos bonds da Passagem da Magdalena; a tratar na rua Pedro Affonso n. 36.

Engenho Larangeiras

Vende se uma parte do engenho Larangeiras, sito nas comarcas da Victoria e Jaboatão; quem pretender dirija se á fundição geral á rua do Brum n. 44.

Ao commercio

Alipio Rosado d'Oliveira e Minervino José da Costa, participam ao commercio e a quem mais interessar possa, que nesta data alteraram o nome por conveniencias commerciaes, passando a assignarem-se como abaixo.

Recife, 9 de Março de 1891.

Alipio Rosado d'Oliveira Guerra.
Minervino Fernando da Costa.

Professora

Uma senhora habilitada, offerece se para leccionar em casas particulares o seguinte: portuguez, francez e italiano, theorico e pratico. geographia, geometria, trabalhos d'agulha, flores e piano; a tratar na livraria Contemporanea, rua 1º de Março n. 2.

MAIS DE 10:000 CURAS

TINTURA DIVINA

MORTE DO RHEUMATISMO

DORES DE DENTES

PARALYSIA

PREPARADO UNICAMENTE
POR CALASANS & C.—NA BAHIA

Medicamento heroico contra os rheumatismos, inchações, dores sciaticas, nevralgias, dormencia, etc., empregando-se em fomentações sobre os lugares affectados. Cura o beri-beri, as paralysias e as dôres de dentes.

Todos os frascos levam direcções para uso d'este medicamento admiravel.

Preço 1$200. Desconto de uma duzia em diante.

DEPOSITO NO RECIFE
Francisco Manoel da Silva & C. rua Marquez de Olinda n.23

Ao commercio

Os abaixo assignados, socios componentes da firma Guerra Fernandes & C., declaram que a mesma firma findou a sua missão em 31 de Dezembro proximo passado, ficando toda a responsabilidade a cargo da firma commanditaria Guerra Fernando & C.

Recife 9 de Março de 1891.

Antonio José Fernandes.
Alipio Rosado de Oliveira.
Minervino José da Costa.

Criado

Precisa se de um criado; na rua da Palma numero 109.

Cosinheiro

Precisa se de um que cosinhe perfeitame a tratar na rua do Imperador n. 81, escripto

Sitio

Aluga-se um sitio com bastantes fructeiras, excellente casa de morada e jardim, com gaz e agua encanados perto da linha dos bonds, no Cajueiro n. 6; a tratar com o solicitador José Alves Barbosa, á rua Marquez de Olinda, pharmacia Conceição.

Fugio

Desappareceu um cachorrinho sinzento, da raça Bull Dog, que acode pelo nome de Panche e está com uma coleira que abraça o pescoço e peito; quem o achar e levar a praça do Tira Dentes n. 2 (antiga praça de Pedro 1º) será gratificado com 20$000.

Modista

D. Leonor Porto

Continúa a executar os mais difficultosos figurinos recebidos de Londres, Paris, Lisboa e Capital Federal. Prima em perfeição de costura, em brevidade, em preços e fino gosto; na rua do Hospicio n. 58.

Telephone—147

Copeiro

Na rua da Saudade n. 27, precisa se de um copeiro,

Caixeiro

Precisa se de um menino com pratica ou sem ella; a tratar na rua da Florentina n. 34.

Criado

Precisa-se de um criado de menor idade: a tratar na Loja das Estrellas á rua Duque de Caxias n. 56.

CAJÚRUBÉBA

Preparado vinoso depurativo

Approvado pela Illustrada Junta de Hygiene Publica da Corte.

Auctorisado por Decreto Imperial de 20 de Junho de 1883.

COMPOSIÇÃO
de
Firmino Candido de Figueiredo.

Empregado com a maior efficacia no *rheumatismo* de qualquer natureza, em todas as *molestias da pelle*, nas *leucorrhéas* ou *flores brancas*, nos soffrimentos occasionados pela *impureza do sangue*, e finalmente nas differentes fórmas da *syphilis*.

Dóse — Nos primeiros seis dias uma colher das de chá pela manhã e outra á noite, puramente ou diluida em agua e em seguida mudar-se-ha para colheres das de sôpa para os adultos e metade para as crianças.

Regimen — Os doentes devem abster-se apenas do alimento acido e gorduroso; devem usar dos banhos frios ou mornos, segundo o estado da molestia.

DEPOSITO CENTRAL
Francisco Manoel da Silva & C.
Droguistas
23 Rua Marquez de Olinda
Pernambuco

MEMORANDUM

PARA ENGENHOS

GUIMARÃES & VALENTE, participam aos seus freguezes e Illms. Srs. de engenho que, como sempre, têm em grande deposito os artigos abaixo mencionados garantindo tudo de primeira qualidade e **preços sem competencia,** a saber:

Cal nova de Lisboa.
Dita de Jaguaribe.
Cimento Portland.
Oleo de mocotó.
Oleos americanos
especiaes para machinismos.
Azeite de côco.
Dito de carrapato.
Dito de peixe.
Pixe em lata.
(5 galões)
Kerozene inexplosivo.
Graxa em bexigas.
Gaxeta de linho.
Potassa da Russia.
(em caixas, barriquinhas, latas grandes e pequenas.)
Formicida Capanema.
6—Corpo Santo—6

PARA A QUARESMA

Galões, palmas, pingente, guarnições e rozas de vidrilho preto de bonitos modellos, é o que está mais em moda para vestidos de lã, merinó, seda e outras fazendas pretas.

Caixas de musicas para prezente com 1 á 3 arias para 6$ 7$ 8$ 9$ 10$ e 12$000.

NA

FLORIDA

Rua Duque de Caxias n. 103

FUNDIÇÃO GERAL
ALLANPATERSON & C.

44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor
Moendas
Rodas d'agua
Taixas fundidas e batidas
Taixas batidas sem cravação
Arados.

VINHO DO PORTO

DE

ADRIANO

(TONI-NUTRITIVO)

Uma alimentação reparadora, bem dirigida e bem assimilada, leva ferro sufficiente para regenerar o sangue dos anemicos.

BEACMETZ.

HOJE, que o apparelho digestivo, geralmente debilitado, irritavel e falto de succos gastricos, carece da maior energia e cuidados para a sua reparação organica, é de necessidade lançar mão de um preparado que, regularisando lhe as funcções, seja ao mesmo tempo um *remedio-alimento*, grato ao paladar e ao estomago, toleravel até pelas pessoas que não possam fazer uso das dóses moderadas e mesmo pequenas dóses de quina e ferro.

O VINHO AODRIANO, composto só de uva escolhida das quintas mais finas do ALTO DOURO (PORTO), e observados na sua vinificação todos os preceitos recommendados pela therapeutica, finamente aromatico e balsamico, fortificante e reconstituinte, veio corresponder perfeitamente áquella necessidade.

Unicos recebedores neste Estado

GUIMARAES & VALENTE

6 — Corpo-Santo — 6

ASHTMA & CATARRHO

Curados pelos CIGARROS ESPIC

Oppressões — Tosse — Defluxos — Nevralgias

APPROVADOS E LICENCIADOS PELA INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE DO BRAZIL

Venda em atacado J. ESPIC, 20, rua Saint-Lazare, em PARIS. — Exija-se esta assignatura.

Depositos em todas as principaes Pharmacias de França e do Extrangeiro.

ILEGÍVEL

LOJA DO POVO

Este estabelecimento acaba de fazer grande melhoramento para melhor exposição de seu explendido sortimento.

Tendo grande deposito de fazendas que não pagou imposto de ouro, vende por preços baratissimos.

Desconto de 10 °|o de 20$000 para cima

Voiles de lã lisos e com flores a 200 rs. o covado.
Lã de listas a 2 0 rs. o covado.
Chitas escuras e claras de 240 para cima o covado.
Cretones francezes claros e escuros a 320 e 400 rs. o covado.
Idem em cortes com barra por 5$000 e 8$000 o corte.
Etamine gosto de Voiles lindos desenhos, a 500 rs. o covado,
Granadine de seda, com listas a 800 rs. o covado.
Merinós pretos de 500rs. para cima o covado.
Ditos de côres barrados
Cachemira de seda e lã com 1 metro de largura a 2$000 rs. o covado.
Madapolão superior com 20 varas a 6$500, 7$500 e 8$500 a peça.
Dito francez com 20 varas a 10$000 a peça.
Capas pretas para senhora ultima novidade.
Grande sortimento de meias de cores e brancas para homens, senhoras e meninas para todo preço.
Bolças Chagrin de todos os tamanhos para senhoras.
Brins de linho cores finas.
Casemira preta, diagonal francez fazenda de 6$000 rs. por 4$000 o corte.
Dito em cortes de 4$000 para cima.
Extracto fino inglez a 1$500 e 2$000 o frasco.
Roupas de banho para homens e senhoras.
Camisas brancas francezas a 2$000

PECHINCHA

Etamines arrendados sendo com 3 1|2 palmos de largura a 200 rs. o covado.

SO NA LOJA DO POVO

11----Rua do Crespo----11

Oleo de Figado de Bacalhau

do **D^r DUCOUX**

Iodo-Ferruginoso de Quina e Casca de Laranja amarga

Este medicamento é facil de tomar, não provoca nauseas, e é de cheiro agradavel. Pela sua composição, possue todas as qualidades que lhe permittem combater :

a ANEMIA, a CHLOROSE, as AFFECÇÕES do PEITO
a BRONCHITE, os CATARRHOS, a TYSICA
a DIATHESE ESTRUMOSA, ESCROPHULOSA, etc.

Em vista do seu emprego facil, da sua acção multiplice e segura, da economia para os doentes, os medicos receitam-n'o de preferencia á qualquer outro medicamento similar.

DEPOSITO GERAL :
PARIS, 209, rua Saint-Denis, 209, PARIS
VENDEM-SE EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS DO UNIVERSO
DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES E IMITAÇÕES

LOTERIA DO GRÃO PARA'

PREMIO MAIOR
250:000$000

LOTERIA DO GRÃO PARA'

Premio maior 120:000$000

Loteria do Grão Para

Premio maior 60:000$000

Extracção alternadamente todos os sabbados. Bilhetes venda nas casas do costume.

Agua de Melissa dos Carmelitas

BOYER

Unico Successor dos Carmelitas
PARIS — 14, *Rua de l'Abbaye*, 14 — PARIS

EAU DES CARMES TRANSFÉRÉE 14 RUE DE L'ABBAYE PARIS RUE TARANNE No. 14

CONTRA :
Apoplexia, Cholera, Enjôo do mar | Flatos, Colicas, Indigestões
Febre amarella, etc.

Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro.

Deve-se exigir o letreiro branco e preto, em todos os vidros, seja qual fôr o tamanho.

DEPOSITOS EM TODAS AS PHARMACIAS DO *Universo*

Desconfiar das Falsificações e exigir a Assignatura de *G. Boyer*

Peitoral de Cambará

O magno desideratum da sciencia
medica
para as molestias do peito e vias respiratorias

O **Peitoral de Cambará**, que é incontestavelmente uma das mais brilhantes conquistas da sciencia medica e um dos mais notaveis triumphos que o engenho do homem ha conseguido em proveito da humanidade, tem sua alta recommendação nos elogios unanimes da imprensa, nas distincções de que tem sido cumulado por diversas corporações scientificas, tanto nacionaes como estrangeiras, e na voz do povo, que ... de transmittir a fama de seus beneficios de geração a geração.

Este precioso medicamento cura —são factos comprovados— qualquer tosse, laryngite, coqueluche, bronchite, asthma, tuberculose, etc.

Vende-se, a 2$500 o frasco, 13$000 meia duzia e 24$000 a duzia, em todas as bôas pharmacias e drogarias.

São unicos agentes e depositarios no Estado de Pernambuco

FRANCISCO MANOEL DA SILVA & C.
23—RUA MARQUEZ DE OLINDA—23

INJECTION CADET

Cura certa em 3 dias sem outro medicamento

PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS
Depositos em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

N. 21

OLIVEIRA CAMPOS & C.

Rua do Crespo n. 21

Fazendas que ficaram do anno passado e que resolvemos vender pelos seguintes preços para acabar:

Cortina desde filó de cores o que ha de mais lindo a 8$000 um par.
Rob de cambraia bordados para senhora a 3$000 um.
Nansuk de cores padrões miudinhos a 240 o covado.
Cintas brancas sortimento completo 240, 280 e 320 o covado.
Ditas, padrões de voiles a 320 o covado.
Fulordines padrões os mais modernos a 360 o covado.
Cretones branco e de côres, francezes a 360, 400 e 440 o covado.
Lindos voiles trançados a 240 o covado.
Mariposas renda da china de todas as cores a 240 o covado.
Merinó de cores, uma só largura a 280 o covado.
Dito de duas larguras a 400 o covado.
Lãns de cores de 200, 240, 320 e 400 o covado.
Organdy de cores, bons desenhos, a 700 o covado.
Etamines de cores com ramagem a 400 o covado.
Fechús de lãn e prateados de 1$000 um.
Colchas de fustão de cor a 2$400 uma
Setineta preta lisa com um pequeno defeito a 280 o covado.
Dita de todas as cores.
Fustão branco a 400 o covado.
Dito de cores a 160 o covado.
Bordados e entremeios a 500 a pessa.
Sargelim de todas as cores.
Brim pardo com um pequeno defeito de mofo a 320 o covado.
Cortes de casemira finas de 5$000.5$000, 6$000 e 8$000 um.
Bramante de algodão e linho.
Dito transado, alvo
Ondina de cores para roupa de meninas a 280 o covado.
Alparcão de seda preta a 700 o covado.
Merinó preto de 1$200, a 2$500 o covado.
Roupinhas de Jarcey e brinzão para crianças.
Meias brancas e de cores para homens, senhoras e crianças.
Chitas modernas com barra.
Linho pardo para vestido de 360 e 400o covado.

Capas pretas de seda, merinó e cachemira de 20$000 a 60$000 cada uma.
Lenços, guardanapos, toalhas, atoalhados, brancos e de cores para mesa.
Cretones e chitas para coberta.

E muitas outras fazendas como estas que vendemos sem reserva de preço pois o fim unico é liquidarmos.

Pedimos a attenção das Exmas. familias e dam-se amostras de todas as fazendas.

Na rua do Crespo n. 21

LOJA DO CAMPOS

1200

NEVRALGIAS

Pilulas do Docteur Moussette

As VERDADEIRAS PILULAS MOUSSETTE acalmão e curão as *Nevralgias* mais rebeldes, a *Enxaqueca*, a *Gastralgia*, a *Sciatica*, as *Affecções rheumatismaes* agudas e dolorosas que resistirão a qualquer outro remedio.

As VERDADEIRAS PILULAS MOUSSETTE devem ser tomadas nas refeições. No primeiro dia tomar-se-ha tres pilulas; pela manhã, ao almoço e ao jantar. Si não se tiver experimentado allivio tome-se quatro pilulas no segundo dia, duas pela manhã, uma no almoço e outra no jantar. E' preciso não tomar mais de quatro pilulas MOUSSETTE por dia.

Exija-se as Verdadeiras Pilulas Moussette de CLIN & C^ie, *de* PARIS *que se comprão em todas as drogarias e pharmacias.*

LOTERIA

DO

ESTADO DE PERNAMBUCO

EM BENEFICIO DA

Santa Casa de Misericordia do Recife

15:000$000

INTEGRAES

A 3ª parte da 3.ª loteria deste Estado será extrahida impreterivelmente terça-feira 17 de Março.

Todos os pedidos de bilhetes desta loteria devem ser dirigidos á thesouraria á rua Larga do Rosario n. 9 1°. andar.

PELOS CONTRACTANTES
Bernardino Lopes Alheiro.

SAUDE PARA TODOS.

UNGUENTO HOLLOWAY

O Unguento de Holloway é um remedio infallivel para os males de pernas e do peito; tambem para as feridas antigas chagas e ulceras. E famoso para a gota e rheumatismo e para todas as enfermidades de pelle não se reconhece egual

Para os males de garganta, bronchites resfriamentos e tosses.

Tumores nas glandulas e todas as molestias da pelle não tem semelhante e para os membros contrahidos e junturas recias, obra como por encanto.

Essas medicinas são preparadas sómente no Estabelecimento do Professor HOLLOWAY, 78, NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Street), LONDRES.
E vendem-se em todas as pharmacias do universo.

Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote, se não tem o endereço, 533, Oxford Street, são falsificações.

TRÊS GENTIL

Chapéos e capotas o que de mais novidade se usa presentemente em Paris recebeu.

Au Paradis des dames

Licenciado pela Inspectoria de Hygiene do Imperio do Brazil.

CAPSULAS DE SANDALO CITRIN: de Savaresse

Preparação alguma é mais efficaz contra as

MOLESTIAS SECRETAS

do que as famosas Capsulas universalmente recommendadas pelos Medicos.
Uma caixa com instrucções completas para o tratamento ... dentro de uma ... EVANS, SONS & C., em LIVERPOOL. — EVANS, LESCHER & WEBB, em LONDRES.
... TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS.

VERDADEIROS GRÃOS DE SAUDE DO D^r FRANCK

VERITABLES GRAINS de Santé du docteur FRANCK

LICENCIADOS PELA INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE DO IMPERIO DO BRAZIL.
Aperientes, Estomachicos, Purgativos, Depurativos
Contra a Falta de appetite, a Obstrucção, a Enxaqueca, as Vertigens, as Congestões, etc. — *Dose ordinaria: 1, 2 á 3 grãos*
Desconfiar as falsificações. — Exigir o rotulo junto imprimido em francez e com letras de 4 côres, sendo cada uma letra de uma côr differente e O Sello da União dos Fabricantes.
Em PARIS, Pharmacia LEROY. — Deposito em todas as principaes Pharmacias.

COMMISSÕES E CONSIGNAÇÕES

J. DA SILVA & C.

76—Rua Brigadeiro Tobias—76

S. PAULO

Recebem á consignação todo e qualquer genero nacional ou estrangeiro.

Fazem liberaes adiantamentos sobre generos consignados á sua casa.

Descontam e pagam á vista o liquido de suas contas de vendas.

Fazem pagamentos em S Paulo, Santos e Rio de Janeiro.

Mandam vir por commissão qualquer encommenda de qualquer procedencia.

ENDEREÇO POSTAL: CAIXA 97, TELEGRAPHO: AVLIS

76--RUA BRIGADEIRO TOBIAS--76

S. PAULO

BANQUEIROS DA CASA:

Banco de S. Paulo
Banco Commercial e Industrial.
Banco Constructor e Agrigola.
Companhia Mercantil de Obras Publicas: Secção Bancaia

ESPECIFICOS
DO CELEBRE
Dr. Humphreys de Nova York

Em uso mais de 30 annos, simples, seguros, efficazes e baratos. A venda nas Drogarias e Pharmacias principaes e mais garantidas do Mundo.

No. CURA
1. Febres, Congestão, Inflammações
2. Febre e Colica causadas por Lombrigas
3. Colica, Choro e Insomnia das Crianças
4. Diarrhea de Crianças e Adultos
5. Dysenteria, Dôres de Barriga, Colica biliosa
6. Colerina, Colera-Morbo, Vomitos
7. Tosse, Constipação, Rouquidão, Bronchite
8. Dor de Dentes e de Cara, e Nevralgia
9. Dor de Cabeça, Enchaqueca, Vertigem
10. Dispepsia, Indigestão, Prisão de Ventre
11. Suppressão da Regra, Escassa ou Demorada
12. Leucorrhea, Flores Brancas, Regra profusa
13. Croup, Tosse Rouca, Difficuldade de Respirar
14. Herpes, Erupções, Erysipela
15. Rheumatismo, Dôres rheumaticas
16. Sezões, Maleita, Febre intermittente
17. Hemorrhoidas, Almorreimas, internas ou externas, simples ou sangrentas
18. Ophthalmia, Olhos fracos ou inflammados
19. Catarro, agudo ou chronico, Defluxo
20. Coqueluche, Tosse espasmodica
21. Asma, Respiração difficultosa
22. Suppuração dos Ouvidos, Surdez
23. Escrofulas, Inchações e Ulceras
24. Debilidade geral, ou physica
25. Hydropesia, Acumulações fluidas
26. Enjôo de Mar, Nausea, Vomitos
27. Molestias ourinarias, Calculos ou Pedra na Bexiga
28. Impotencia, Debilidade nervosa, seminal
29. Chagazinhas na Bocca, ou Aphta
30. Incontinencia de Ourina, Ourinar-se na Cama
31. Menstruação dolorosa, Prurito
32. Molestias do Coração, Palpitações, etc.
33. Epylepsia, Mal caduco, Gotta coral, Baile de S. Vito
34. Diphtheria, Mal maligno de Garganta
35. Congestões Chronicas, Dôr de Cabeça

O Manual do Dr. Humphreys, 144 paginas sobre as Enfermidades e o modo de cural-as, se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,
109 Fulton Street NEW YORK.

UNICOS AGENTES
Para vendas em grosso em PERNAMBUCO
Farta Sobrinho & C.
DROGARIA
A' Rua Marquez de Olinda n. 1

ESPECIFICOS
DO CELEBRE
Dr. Humphreys de Nova York.

Em uso mais de 30 annos, simples, seguros, efficazes e baratos. A venda nas Drogarias e Pharmacias principaes e mais garantidas do Mundo.

No. CURA
1. Febres, Congestão, Inflammações
2. Febre e Colica causadas por Lombrigas
3. Colica, Choro e Insomnia das Crianças
4. Diarrhea de Crianças e Adultos
5. Dysenteria, Dôres de Barriga, Colica biliosa
6. Colerina, Colera-Morbo, Vomitos
7. Tosse, Constipação, Rouquidão, Bronchite
8. Dor de Dentes e de Cara, e Nevralgia
9. Dor de Cabeça, Enchaqueca, Vertigem
10. Dispepsia, Indigestão, Prisão de Ventre
11. Suppressão da Regra, Escassa ou Demorada
12. Leucorrhea, Flores Brancas, Regra profusa
13. Croup, Tosse Rouca, Difficuldade de Respirar
14. Herpes, Erupções, Erysipela
15. Rheumatismo, Dôres rheumaticas
16. Sezões, Maleita, Febre intermittente
17. Hemorrhoidas, Almorreimas, internas ou externas, simples ou sangrentas
18. Ophthalmia, Olhos fracos ou inflammados
19. Catarro, agudo ou chronico, Defluxo
20. Coqueluche, Tosse espasmodica
21. Asma, Respiração difficultosa
22. Suppuração dos Ouvidos, Surdez
23. Escrofulas, Inchações e Ulceras
24. Debilidade geral, ou physica
25. Hydropesia, Acumulações fluidas
26. Enjôo de Mar, Nausea, Vomitos
27. Molestias ourinarias, Calculos ou Pedra na Bexiga
28. Impotencia, Debilidade nervosa, seminal
29. Chagazinhas na Bocca, ou Aphta
30. Incontinencia de Ourina, Ourinar-se na Cama
31. Menstruação dolorosa, Prurito
32. Molestias do Coração, Palpitações, etc.
33. Epylepsia, Mal caduco, Gotta coral, Baile de S. Vito
34. Diphtheria, Mal maligno de Garganta
35. Congestões Chronicas, Dôr de Cabeça

O Manual do Dr. Humphreys, 144 paginas sobre as Enfermidades e o modo de cural-as, se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,
109 Fulton Street, NEW YORK.

Unico deposito para vendas em grosso na imperial drogaria de F. Manoel da Silva & C.

SANTAL CLERTAN

Perolas de Essencia pura de Santal

A essencia pura de Santal tem sido experimentada com o maior successo pelas celebridades da Europa e da America. E' inoffensiva, mesmo á dose elevada, e não occasiona nem diarrheas, nem dores de estomago, nem arrotos como produzem frequentemente as preparações de copahú.

A essencia pura de Santal não exala cheiro revelador.

As perolas de Santal do D^r Clertan, preparadas com a approvação da Academia de Medicina de Paris, contêm essencia pura, e sua efficacidade é certa nos corrimentos contagiosos, esquentamentos e todas as inflammações ou catarrhos dos orgãos genito-urinarios.

Podem ser tomadas a todos os periodos da blenorrhagia. Tomando as perolas de Santal do D^r Clertan, os doentes são assegurados de ter um producto que mereça toda confiança. — *Exigir a firma.*

Vende-se na maior parte das pharmacias.

VINHO
BI-DIGESTIVO DE
CHASSAING
DIGESTÕES DIFFICEIS
MOLESTIAS DE ESTOMAGO
PERDA DE APPETITE,
DE FORÇAS, etc.
PARIS, 6, Avenue Victoria, 6, PARIS
E EM TODAS AS PHARMACIAS

Criado

Precisa se de um criado que seja de conducta afiançada e não muito criança ; a tratar no caes 22 de Novembro n. 24.

Cosinheiro e copeiro

Precisa se ; na rua do Paysandú n. 19.

Escola particular mixta

Guilhermina Candida N. de Gusmão avisa aos senhores pais de familia que continúa com sua escola de instrucção primaria em sua casa á rua Passo da Patria n. 7, onde pretende com esmero dedicar-se ao ensino de seus alumnos. Alem da leitura, escripta, contabilidade e lingua nacional debaixo dos preceitos e regras da arte, ensinará as suas alumnas os diversos pontos de costura que são indispensaveis a qualquer senhora. Attendendo as circumstancias do tempo, exigirá pelo seu trabalho uma remuneração accommodada as circumstancias de suas alumnas.

Quem pretender alugar o 2° andar do sobrado n. 43 á rua da Aurora, e a casa n. 8 á rua da União, entenda se com o Sr. Negreiros á praça da Independencia.

Aluga se

O 2 andar do sobrado a rua Larga do Rosario n. 34 tem agua, gaz e está pintado e forrado a papel, com bastantes commodos ; a tratar no mesmo predio, andar terreo.

Attendite et videte!

José Samuel Botelho avisa ao respeitavel publico, que ainda continúa a fabricar bouquets de mais apurado gosto, para casamento, baptisado ou outro qualquer acto ; a tratar em sua residencia á rua da Conceição n. 3, e na rua da Cadeia do Recife n. 43 loja de selleiro.

Pharmacia

Precisa se de um rapaz que tenha alguma pratica ; na pharmacia do Povo n. 34, á rua do Rangel.

Leonor Porto

Participa as suas amigas e freguezas que mudou-se para a rua do Hospicio n. 58, aonde a encontrarão sempre á sua disposição.
Telephone—147

REMEDIOS
LE ROY

Populares em FRANÇA, na AMERICA, HESPANHA, no BRAZIL, onde são autorisados pela Junta de Hygiene

Medicação Depurativa e Reconstituinte dando toda a facilidade para se tratar só, por preço barato, e se curar em pouco tempo.

Essa medicação expulsa rapidamente os humores, bilis, humores viscosos viciados que occasionam e conservam as molestias; purifica o sangue e impede as recahidas.

Purgantes Le Roy LIQUIDOS

4 GRAUS, dosados segundo a idade, convêm especialmente nas Molestias Chronicas.

Pilulas Le Roy

Frascos ... 1/4 Frascos

Extracto concentrado dos Remedios liquidos podendo substituil-os, para as pessoas que tiverem repugnancia para os purgantes liquidos.

São infalliveis contra : *Asthma, Catarrho, Góta, Rheumatismo, Tumores, Ulceras, Perda do appetite, Febres, Congestões, Molestias do Figado, Impigens, Vermelhidões, Menopausa, etc.*

NÃO SE DEVE ACEITAR qualquer producto que não tiver o endereço da Ph^cia COTTIN, genro do snr. Le Roy
Rua de Seine, 51, PARIS
DEPOSITO EM TODAS AS PHARMACIAS

ATKINSON
PERFUMARIA INGLEZA
Excede todas as outras pelo seu perfume exquisito.
EAU DE TOILETTE DE LONDRES
DE ATKINSON
Incomparavel para refrescar e suavizar a pelle e pela inexcedivel escolha de Perfumes para o lenço. Artigos novos preparados pelos Inventores exclusivamente.
Encontra-se em Casa de todos os Negociantes e Fabricantes
J. & E. ATKINSON
24, Old Bond Street, Londres
Marca de Fabrica — Uma "Rosa branca" sobre uma "Lyra de ouro" com endereço na totalidade.

ILEGÍVEL

VENDAS

— Vende-se ou permuta-se um sobrado de um andar bem conservado por alguma casa ou pequeno sitio nos suburbios da cidade do Recife; a tratar na rua 1º de Março n. 17.

— Vende-se um cabriolet, uma carroça em bom estado, assim como tres cavallos gordos, sendo um de sella e dous proprios para carro ou carroça; a tratar na estrada de João de Barros, sitio da Capella n. 16.

Industria Brasileira
Grande descoberta

Farinha de banana comprida apropriada para papa, em pacotes; e latinhas com bananas seccas, preparadas por
LADISLÃO GOMES DO REGO
Deposito no armazem do Lima
Rua Barão da Victoria n. 9
Telephone—323

Aos senhores de engenhos
Tri-sulphito de cal
Superior a cal de Lisboa e potassa
Para alvejar e limpar o assucar
Vendem Guimarães & Valente
6—Corpo Santo—6

Alfafa
Vende-se alfafa, a melhor que ha no mercado: na rua do Amorim n. 43.

Alcatifa
Vende-se alcatifa por preço commodo e padrões diversos: na loja n. 5, á rua Barão da Victoria.

Taverna
Vende-se o antigo e afreguezado estabelecimento de molhados, á rua dos Coelhos n. 26; a tratar na mesma.

R. DE DRUSINA & C.
Rua Marquez de Olinda n. 13

Armazem de cerveja, vinhos, champagne, licores, cognac, agua mineral, conservas, etc., etc. Unico deposito da afamada cerveja Phœnix de Dortmund e do chocolate Ph. Suchard de Neuchatel.

Agencia da grande fabrica de charutos Dannemann & C., S. Felix (Bahia).

Os productos d'estas ultimas duas fabricas foram premiados com a medalha de Ouro na Exposição Universal de Pariz, em 1889

BARATISSIMO

Guard-napos a 1$200 a duzia.
Idem com franjas a 1$800 a dita.
Toalhas superiores para mesa a 4$000 e 5$000.
Idem para mãos a 2$600 a duzia.
Velbutinas bordadas e lizas a 800 rs. o covado.
Meias casemiras de cores, 2 larguras a 1$000 o covado.
Casemiras pretas, diagonal a 1$800 o covado.
Cheviots azul e preto superiores.
Pannos para mesa a 1$200 o covado.
Atoalhados adamascados a 700 rs. o metro.
Colchas superiores a 2$000, 3$000 e 4$.
Cobertas de ganga 2 pannos a 2$600.
Cortinados bordados a 7$000 o par.
Setins brancos para noivas a 1$ e 1$200.
Sedas idem para noiva a 1$200.
Todos os artigos acima encontram-se na rua Duque de Caxias n. 59.
Loja de Pereira & Magalhães

Fabrica de gelo
Aguas e limonadas gasosas de todas as qualidades
Soda water, ginger, ale, limão, laranja, coração, abacaxis, granadina, grosellas, franboises, baunilha, hortelã-pimenta, etc., etc.
12 A—CAES DO CAPIBARIBE—12 A

FRANCISCO GURGEL & IRMÃO

Receberam ultimamente de Paris um grande sortimento de fasendas pretas e têm resolvido vendel-as com um pequeno beneficio.

Convidam as Exmas. familias a visitarem de preferencia o seu estabelecimento, garantindo-lhes que encontrarão sempre fasendas de superiores qualidades a preços redusidos e assim pedem uma visita ao

LOUVRE
RUA 1.º DE MARÇO N. 20 A
Telephone—158

HAUTE NOVEAUTE
AU PARADIS DES DAMES

Para este novo estabelecimento—CENTRO DA MODA E DO BOM GOSTO, acaba de chegar de Pariz um deslumbrante sortimento de objectos para presentes, adornos de sallas, e dos seguintes artigos sem competencia neste mercado.

Sedas pretas em peças.
Idem brancas e de côres, grande escolha.
Gazes de seda para vestidos.
Cachemiras pretas e de côres.
Cortes de lã ricamente bordados.
Idem de cambraia brancos e de cores.
Voiles de lã lisos e com ramagens.
Lindos cortinados para camas e janellas.
Ricas colchas de seda e guipure.
Almofadas bordadas a ouro e a retroz.
Capas, visitas e pelermas de seda preta.
Velludos e rendas largas de seda.
Fichus de seda pretos e de cores.
Mantilhas de seda preta e crême.
Meias de seda de todas as cores.
Chapeos de sol de seda para homens e senhoras.
Leques, fitas e rendas o que de melhor se póde desejar.
Bayadêres, cotelines e satins broché.
Vestuarios para meninas e meninos.
Bengallas de marfim e ebano.
Lenços de seda e de linho com listras.

Rua Barão da Victoria n. 38

Altas novidades
Acabam de receber directamente da Europa, um grande sortimento de surahs, gurgurões, sedas, chamalotes, setins, damas, é etamine gazes de seda e merinós pretos para a quaresma, assim como um escolhido sortimento de capas ricamente enfeitodas ultima moda; surahs de todas as cores e leques de phantasia.
Azevedo Irmãos & C.
16 RUA DO BARÃO VICTORIA N. 16

Vapor "Jaguaribe"
Vende-se este vapor em bom estado de conservação, cuja camara é construida de lindas e especiaes madeiras, prestando-se elle ainda a fazer viagens que não sejam de longo curso mediante pequenos reparos; podendo, em caso contrario, ser aproveitado como um excellente pontão, para descarga de navios, etc.
As pessoas que pretenderem e quizerem examinal-o, podem dirigir-se á bordo do mesmo, que acharão pessoa habilitada a dar-lhes quaes quer explicações; a tratar no caes da Companhia Pernambucana n. 12.

O FUMO
Higyenico Nacional
E' isento de qualquer composição chimica e nociva.
E' escolhido dos melhores qualidades de fumo.
Um pacote de 50 grammas custa 200 rs.
Fabrica Minha Esperança
— Rua largado Rozario — 21
Telephone 119

Libras Sterlinas
Vende-se na loja de joias de Augusto do Rego & C., rua do Cabugá n. 9.

Carvão
Vende se na padaria de Mello & Biset Larga do Rosario n. 40, a 400 rs. a barrica.

Feijão de Bagé
Vende se este magnifico feijão a 4$500 por sacco de 60 kilos; no largo do Corpo Santo numero 19.

MOSQUITEIROS
AMERNOS

A 14$000 e 16$000
VENDEM-SE
Na Loja das Listras Azues
A
Rua Duque de Caxias n. 61

RETRATOS A OLEO
Com ricas molduras douradas em alto relevo e cordões por 25$000 e mais preços.

Retratos a crayon
De tamanho natural ricas molduras douradas.

Para todos os preços
Estão em exposição muitos retractos de pessoas muito conhecidas desta cidade, para o publico vêr, e fazer encommendas.
Para encommendar é bastante mandar um pequeno retrato, em cartão de visita, não importa que seja antigo, é bastante dizer a côr dos olhos e do cabello, para chegar um lindo retrato desejado.
As encommendas são feitas
Ao agente nesta cidade
JOSE' AUGUSTO DIAS.
Rua Duque de Caxias n. 61
LOJA DAS LISTRAS AZUES

CHA ESPECIAL
O Bazar da Boa Vista, á rua da Imperatriz n. 88, acaba de receber o chá special marca — BULL DOG — o melhor que tem vindo ao mercado e vendem a 3$500 a lata com uma libra
Alfredo Lopes & C.

Azulejos
Continuam á venda e a vontade dos compradores, em lotes, por preços sem competencia, á rua Visconde de Goyanna n. 45.

Barcaça
Vende-se por preço modico uma barcaça em bom estado, com capacidade para transporta 5 500 arrobas, e preparada para carreira larga. Para informações na rua Marquez de Olinda n. 53, casa commercial de Deodato Torres & C.

CIDADÃOS
MUITA ATTENÇÃO
Os melhores cigarros, que ha hoje tanto de fumo picado como desfiado são os—MINHA ESPERANÇA.
Olhai com attenção para o envolucro dos cigarros onde se lê a palavra ESPERANÇA.
Ha muito quem venda gato por lebre!
Nas grandes mercearias, nas casas de refeições, nas tabacarias, nos salões de cabelleireiros, vende-se os nossos cigarros.
Deposito central.
Fabrica Minha Esperança
Rua larga do Rosario n. 21 A
Teolphone 191.

ENOCH MORGAN'S SONS & C.

SAPOLIO
Sabão maravilhoso para limpar metaes de todas as qualidades, marmores, madeiras, trens de cozinha, soalhos, paredes, pinturas, etc., etc.
Sabão indispensavel em casa de familia; poupa tempo e trabalho.
SAPOLIO
Não se usa para lavar a roupa.

Vende-se em todas as casas de drogas, perfumarias, ferragens, armazens e boticas.

DEPOSITO GERAL EM CASA DE
HENRY FORSTER & C.

Armazem de madeira
Rua Marquez do Herval n. 37
Vende-se pranchões de amarello, verdadeiro vinhatico, em grande e pequena quantidade, com 13 a 15 palmos de comprimento e 8 pollegadas de largura e 4 de espessura muito proprio para portaes, peitoris de casas e outras construcções.
Rua Marquez do Herval n. 37

Lopes & Araujo
Para engenhos
Continuam a ter em seu estabelecimento grande deposito das mercadorias abaixo declaradas onde os Illms. senhores de engenhos poderão se supprir para a nova safra, a preços sem competencia.
Cal nova de Lisboa.
Dita de Jaguaribe.
Oleo de mocotó.
Azeite de coco.
Dito de peixe.
Dito de carrapato.
Pixe em latas.
Graxa em bexigas.
Gaxêta de linho.
Potassa da Russia.
Rua do Livramento n. 38

WHISKY
Royal Blend marca VIADO
Este excellente Whisky Escocez é preferivel ao cognac ou aguardente de cana para fortificar o corpo.
Vende-se a retalho nos melhores armazens de molhados.
Pede **Royal Blend marca Viado** cujo nome e emblema são registrados para todo Brazil.
BROWNS & C., agentes.

Vende-se
MAIS BARATO
Na loja das Listras Azues
A rua Duque de Caxias n. 61
Vestidos bordados em cartão a 5$000.
Vestidos bordados em linho phantasia a 9$000.
Mirinós lavrados infestados de todas as cores a 1$000.
Folar de seda e Etamines de seda a 1$200.
Gorgorão preto de seda a 2$500.
Caxemiras pretas lizas e lavradas a 1$000.
Voailes phantasia largos a 500 reis.
Tecidos arrendados a 400 reis de todas as cores.
Morim entrançado para familias a 3$500 a peça.
Bramante de linho com 10 palmos a 1$700.
Atoalhado adamascado a 1$250.
Guardanapos de bonitos desenhos a 2$000 a duzia.
Toalhas grandes e para banho a 1$500

Cortinados bordados e de croché a 7$000.
Crochets para sofa e cadeiras 5 par 8$000.
Alcatifa para forro de sallas a 1$200.
Cortinas de cores, novidade a 1$500 o metro.
Espartilhos de setim branco para noivas a 10$000.
Espartilhos de todos os tamanhos desde 4$000.
Meias finas brancas cruas e de cores todos os preços.
Camizas para homens, meninos e senhoras.
Seroulas francezas de linho e nacionaes a 1$000.
Leques transparentes para noiva.
Capellas com ricos veos para todos os preços.
Enchovaes para baptizado desde 6$000.
Miudezas tambem se vende mais barato, como sejam: fitas, baleias, borrachas para vestidos, ligas, grampos, phantazias, extratos, pentes, escovas para dentes, flores, bicos, rendas, bordados, na loja de
José Augusto Dias

Vinho puro de Santarem
Da quinta do Barral
Os proprietarios do Armazem Central, á rua o Cabugá n. 11, avisam aos seus distinctos freguezes e ao respeitavel publico que receberam nova remessa deste especial vinho, o qual se recommenda por ser puro da uva, e só se vende em seu armazem.
Joaquim Christovão & C.
Telephone 447

Sitio
Vende se um pequeno sitio com casa de vivenda e muitas arvores fructiferas, terreno proprio, na estrada dos Afflictos; a tratar com Antonio Domingues de Lima, rua Nova n. 31.

Sabão hygienico de alcatrão
Vende se de um kilo ácima por preço muito commodo, e em pacotes de 100 grammas, na rua da Madre de Deus n. 16.

Pão centeio
Mello & Biset tendo recebido nova remessa de farinha centeio, avisa aos seus freguezes que continuam a fabricar este delicioso pão centeio todas as terças e sextas-feiras; na rua larga do Rosario n. 40.

Feijão portuguez
— Feijão portuguez, mulatinho, fradinho preto o que ha de mais novo neste genero. Vendem Guimarães & C., na praça do Corpo Santo numero 6.

Vende-se
barato um sitio no Arraial com boa casa para familia; a tratar no pateo do Carmo n. 4.

Tonico Juá-Mutamba
Este tonico, preparado com plantas é de propriedades conhecidas pelo nosso publico, de melhor de todas as preparações até hoje descobertas para impedir a quéda dos cabellos, dissipar as caspas e os conservar no mais formoso estado, além de ser um magnifico perfume para a toillete.
Encontra-se á venda em todas as principaes pharmacias e lojas de miudezas.
Duzia 10$000 | Vidro 1$000
Deposito
Pharmacia Martins. Rua Duque de Caxias n.

Manteiga ingleza superior
A 1$100 cada libra: vendem Guimarães & Valente, Corpo Santo n. 6.

FOLHETIM

FLOR DE MAIO

POR

JORGE PRADEL

PRIMEIRA PARTE

A PEQUERRUCHA

(Continuação do n. 56)

IV

O ESCONDERIJO

« Em primeiro lugar, sei perfeitamente que ella tem escondida, seja lá onde for, uma *bolada*... Não ha perigo que ella vá confiar isso a um tabellião!..

« Fazia medo que elle tratasse de alivial-a.

« Não ha receio tambem que mettesse a *bolada* n'uma caixa economica!

« Como se chama? minha mãisinha?...

« Ella não iria de certo dizer ao curioso que se chamava Irma Blériot, ou Courieul...

« Dar o teu nome falso, então.. Claudina Toupart!...

« E se algum dia esticasse a canella tudo perdido!...

« Não não!... a cousa está alli muito perto della, tenho certeza disso!... ao alcance da sua mão... dos seus olhos!... Ella choca os *pequenitos*!... »

E Romão, abrindo muito os olhos, accrescentou, com as narinas dilatadas:

— E, além disso... sinto-lhes o cheiro!...

Muitas vezes tentara novamente agarrar a Pequerrucha; esta, porém, mantinha-se na defensiva, não desviando d'elle o olhar logo que o avistava.

Quanto a tentar arrancar a Irma uma confissão, Romão comprehendia perfeitamente que seria tempo perdido.

E não seria capaz de commetter a imperdoavel falta de trocar com ella uma palavra a respeito.

Irma ficaria logo de sobreaviso e o thesouro seria immediatamente enterrado em sitio onde ella nunca poderia ir buscal-o.

Em vão espionava Irma com verdadeira paciencia de forçado...

Em vão fingia dormir, occultava-se para espreital-a, vigiando os seus menores passos, os seus gestos, os seus olhares.

Era impossivel descobrir a mais insignificante cousa...

Deixava muitas vezes de beber e comer... deixava o cachimbo até... Nada!..

Dissemos alguma cousa já a respeito da rapacidade de Irma... Romão não conseguia vencel-a...

Tinha fechadas as chaves da despensa..

Fechados tambem o saleiro, as conservas..

Uma manhã, Romão vio-a retirar a dupla provisão do dia, vinho e aguardente em dóse dobrada..

E, como a olhasse com ar admirado:

— Amanhã, meu homem, disse-lhe ella, comerás alimentos frios... Porque imagino que não quererás ir para a cozinha... E, quanto á Pequerrucha, não se póde contar com ella.

— Com certeza, apoiou Romão, para dizer alguma cousa.

— Ella trataria de comer tudo, ou de esconder, para ir procurar mais tarde.

Romão fechou os olhos, afim de dissimular o lampejo de alegria que acabava de brilhar-lhe nas feições. E começou a escorvar o cachimbo, tomando tempo, afim de não mostrar a sua emoção.

Vendo que o marido não a interrogava, Irma voltou naturalmente ao seu ponto de partida.

— Sim, ficarás sosinho amanhã, disse ella, procurando ler no rosto de Romão o effeito das suas palavras.

Este estirou os braços, abrindo a boca de modo a deslocar os queixos.

— Ha de ser divertido, disse elle. E para onde vais tu?... Vais dar um passeio, hein?... Não me tinhas fallado nisso..

— Vou a Orleans tratar de meus negocios.

Irma pronunciou com emphase esta ultima phrase.

— A Orleans! (Romão fingio procurar) que vais fazer a Orleans?

— A' casa do tabelião!

— Tens um tabelião, hein?... Já não és qualquer cousa...

— Estás te fazendo de tolo... O tabelião... para receber a minha renda!

— Ah! bem! acreditas por ventura que eu me lembrava agora da tua renda!...

— Mas se eu disse tudo...

— Pelo que vejo, da tua renda...

Irma replicou vivamente, e com azedume:

— Parece-me que sempre comes parte da minha renda!

— Ora! o que é teu é meu, segundo me parece!...

— Acho certo ponto.

— Havia de ser muito bonito deixares-me morrer á fome, como a Pequerrucha. Havia de ser muito bonito...

— Não te falta cousa alguma; de que te queixas tu?

— Eu, queixar-me! exclamou Romão estendendo muito os braços. Oh! não! ora essa!.. Não me queixo... Não digo nada... Estou aqui tão a vontade como um gallo no terreiro... e o que mais desejo é acabar os meus dias n'esta casa, como bom burguez.. Que me é preciso mais?... Tenho uma boa mulherzinha... Bebo, como, fumo quando quero... Não, na verdade seria preciso que eu fosse um monstro de ingratidão para não estar satisfeito.

Irma enternecia se, Estava lisonjeada.

— Mas isso aqui não é lá muito alegre para um homem, replicou elle. Vejo que muitas vezes tu te aborreces.

— Não se póde estar sempre alegre... E, depois, tudo isto... Olha, Irma, não ha nada melhor mesmo do que a vida tranquilla... Sempre gostei do campo... E além disso, quando a gente estava á *sombra*, quando volta da gaiola não póde desejar senão a tranquillidade. E' esta a opinião...

— Estás hoje muito assucarado, disse Irma, em cujo olhar despontou subita desconfiança.

— A gente tem os seus momentos... Talvez seja porque me vais deixar...

— Oh! não ha de ser por muito tempo. A' tardinha estarei de volta na Boloteira desde que parta pela madrugada.

— Mas sempre ha de ser um dia aborrecido que vou passar.

Ora, doze horas!...

— Olha lá, uma idéa!

— Qual é?

— Leva-me comtigo, minha Irmazinha...

— Deixar-te andar um dia inteiro pelas ruas de Orleans, para que sejas descoberto, para que te segurem! E' fresca a tua idéa!...

— Mas não... Serei gentil até ao fim...

— Se queres, apresentar te-hei a um commissario de policia!...

Romão ficou verde.

— Sempre tens umas brincadeiras!... Bem sabes que, se o commissario me conservasse em sua companhia, não te deixaria tam pouco tomar fresco.

— Ora, não te zangues... é gracejo.. Sabes perfeitamente que eu não seria capaz de vender-te. Deixo-te aqui tudo quanto quizeres. Biscoutos para fazeres uma sopa com vinho gostas muito disso.. Mas trata de não deixal-os á toa, porque se a Piquerrucha os pilhasse, podes ficar certo de que não deixaria um só.

— Ella que se atreva! disse Romão mostrando o sobr'olho severo.

— Deixa a tranquilla. Não te importes com ella. Solta as vaccas, que ellas irão para o campo... Não ha perigo que nenhum guarda appareça com o calor do dia.. Ellas voltarão á tarde!... E eu tambem voltarei pelo trem das onze horas... Se não encontrar condução, virei até aqui a pé... E tu dormirás, descansarás o teu bocado emquanto eu não chegar. Não é verdade?

Preferia ir comtigo, insistio Romão.

— Não seria prudente, meu homem... Fica tranquilla no teu asylo...

— Mas poderei sempre acompanhar-te um pouco na estrada de Salbris, não é verdade?

— Oh! isso, pois não.

Irma acabava de commover se diante d'aquelle requinte de attenção, ao qual Romão a havia acostumado

Ao romper d'alva partio com um samburá enfiado no braço e munida de guarda-sol, para garantir se contra os rigores do calor.

Apresentava na realidade bem bom aspecto com a sua touca de renda e o seu cordão de ouro fino; Romão achou-se, portanto, no direito de dizer lhe:

— Olha, minha Irmazinha, que estás realmente catita! Deixa dar-te um beijo!...

— Como estás terno hoje!

E lá se iam os dous, atravessando os campos limpos, limpos e praticaveis por aquella época de secca.

Era sabbado, dia de mercado. Irma esperava, logo que chegasse á estrada, encontrar alguma carroça que a conduzisse até Salbris, onde tomaria o trem.

Ao longo, elles avistavam a extensa fita amarellada, desenrolando-se no meio da planicie verde.

— Olha, disse Irma, já está justamente a carroça da gente da herdade da Vacherie. Bem, até logo. Comporta-te bem, não faças asneiras.. a aza á Pequerrucha!

Romão conservava-se immovel.

— Volta para a Boloteira, tornou Irma impacientada, que queres tu que a gente da Vacherie diga vendo-te commigo?

— E' verdade, redarguio Romão com malicia, a patrôa Toupart não póde andar pelas estradas ao lado do seu... criado, não é verdade?

— Não digas tolices. Se passas por meu criado, meu homem.. Elles podem dizer o que quizerem, por fim de contas... Mas não importa, vae-te embora!...

Bom, bom... vou-me embora... até logo...

E Romão deu meia volta, para tomar de novo o caminho da Boloteira.

Irma chegava nesse momento á herdade da Vacherie.

— Pai Granger, disse ella no momento em que este completava o carregamento da carroça, quer ter a bondade de ceder-me um lugar para ir até Salbris?

— Pois não, Sra. Toupart, replicou o pai Granger, um velho encanecido, mas de olhos ainda vivos; não ha recusa possivel os vizinhos devem ajudar se mutuamente.

— Oh! visinhos! retorquio a Claudina a rir—visinhos a mais de legua e meia!

— Ora, na Soulogne, a gente tem visinhos longe.

(Continuar-se-ha.)

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias n. 42

ILEGÍVEL